

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO.

DADOS DO EDITAL

RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09:00 horas do dia 28/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 28/12/2018.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO LINEAR

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.718.996,44 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOCAL DE ABERTURA: [https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=748149&opcao=consultarDetalhesLicitacao)

[licitacao.aop?numeroLicitacao=748149&opcao=consultarDetalhesLicitacao](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=748149&opcao=consultarDetalhesLicitacao)

IDENTIFICADOR: 748149

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
AV. GOVERNADOR BLEY, 186, 3º ANDAR, CENTRO – EDFº. BEMGE, VITÓRIA-ES
Tel: (27) 2127-5119
EMAIL: licitacoes@cesan.com.br
HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO.....	3
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
4	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
6	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
7	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS.....	5
8	DA PARTICIPAÇÃO.....	5
9	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	6
10	DOS PAGAMENTOS.....	8
11	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	8
12	DAS GARANTIAS.....	8
13	DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
14	DO SEGURO.....	8
15	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....	8
16	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	8
17	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA.....	9
18	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
19	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	11
20	DOS RECURSOS.....	13
21	DO ENCERRAMENTO.....	14
22	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	15
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
24	DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	15
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....	43
	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL.....	52
	ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS.....	53
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	89
	ANEXO VI – PRECRIÇÕES TÉCNICAS GERAIS – PROJETO BÁSICO.....	91
	ANEXO VII – PRECRIÇÕES TÉCNICAS.....	92
	ANEXO VIII – CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO.....	93
	ANEXO IX – AVALIAÇÃO DA CONTRATADA.....	102
	ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	104
	ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS.....	105
	ANEXO XII – OUTROS DOCUMENTOS.....	115

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO.**

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designados pela Resolução da **CESAN** de nº 6005/2018, de 09/05/2018.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da CPL da **CESAN** licitacoes@cesan.com.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO CESAN"**, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, no campo **"MENSAGENS"**.
- 4.5 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC e Lei 13.303/2016.
- 4.6 A CPL deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.7 Na hipótese da **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas a CPL e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.10 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão diretamente ao licitante, dando seguimento à licitação.

5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Às 09:00 horas do dia 28/12/2018, a sessão pública será aberta por comando da CPL.
- 5.2 A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: aberto.
- 5.4 Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 5.5 O critério de julgamento é o de **Maior Desconto Linear** incidente sobre os valores unitários constantes nos **ANEXOS I e IV** deste Edital.

5.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV** deste Edital.

5.5.2 Em razão do aplicativo, utilizado para a realização desta licitação, trabalhar com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$) o valor percentual de desconto sobre o valor estimado no **subitem 7.1** correspondente, necessariamente, ao percentual de desconto calculado conforme o explicitado no quadro abaixo, valor este com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1(um) para 1(um), conforme a seguir exemplificado.

Exemplo:

Percentual de Desconto	Valor Estimado (R\$)	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto (R\$) a registrar no sistema
10,00%	100.000,00	10.000,00	90.000,00

6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes ao preços estão especificados no item 15 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

Obs: por tratar-se de serviços sob demanda, a quantidade de serviços executados poderá variar durante a execução do **CONTRATO**, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso o valor total do **CONTRATO** não seja atingido durante o prazo de vigência do mesmo.

- 7.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste edital e de seus anexos.

- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

- 8.4 O credenciamento do **LICITANTE** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

- 8.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado,

obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.8 Estão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.9 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, será permitida subcontratação, desde que previsto no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.10 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no item 7 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do edital, os **licitantes** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.16 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DOS PAGAMENTOS

- 10.1 Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Conforme item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 DAS GARANTIAS

- 12.1 Conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A **LICITANTE** poderá/deverá participar de visita/reunião técnica, desde que previsto e na forma apresentada no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 DO SEGURO

- 14.1 Conforme item 11 **DO SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500
- 15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 16.1 Todas as referências de tempo citadas neste edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 17.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do **RESPONSÁVEL**.
- 17.2 A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, a CPL dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos serviços.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, a CPL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão da CPL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, a CPL poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão da CPL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.16.1 A CPL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

- 17.17 Em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 87 do RLC.
- 17.18 Encerrada a etapa de lances, a CPL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do edital.
- 17.19 Os documentos de habilitação descritos no **item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO IX**, deverão ser digitalizados e enviados pelo **LICITANTE** melhor classificado no certame para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa. Tais documentos também devem ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas, a CPL, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa, pessoalmente ou pelos CORREIOS (tipo de postagem rastreável), fazendo referência ao número desta licitação, para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**ENDEREÇO:** Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE.**CIDADE** : Vitória - Estado do Espírito Santo.**CEP** : 29010-150

- 17.19.1 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no item 17.20 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 17.19.2 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.19.3 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** solicitará ao **LICITANTE VENCEDOR** o preenchimento e envio da planilha de preços detalhada em arquivo (.XLS), conforme modelo disponibilizado no site da **CESAN** na sessão específica desta licitação.
- 17.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 17.20.1 Também nessa etapa a CPL poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 17.21, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do item 17.20.
- 17.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 17.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a CPL deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 18.3 A CPL anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do edital, será desclassificada caso:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;
 - c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.34, caput da Lei nº 13.303/2016;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 18.6 A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
 - b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 18.8 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 18.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.11 Dos licitantes classificados na forma do item 18.7 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no RLC, igual a diferença entre o valor resultante do item 18.7 e o valor da correspondente proposta.
- 18.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a CPL poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 18.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos do modelo apresentado no **ANEXO XI**, se for o caso.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**.
- d) Demais exigências estabelecidas no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme exigido no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Conforme exigido no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

OBSERVAÇÕES:

- 1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 2.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à

impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.

- 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 2.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2.4 acima.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste edital
- 19.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 19.2.1 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.3 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens 17.20.
- 19.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.5 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável:
- a) Não atenderem a todas as exigências deste edital;
 - b) Não apresentarem qualquer documento exigido neste item 19, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos.
- 19.6 A inabilitação será justificada pela CPL e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.7 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor.
- 20.2 A partir da declaração de vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 20.2.1 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, aos cuidados da CPL, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018

- 20.4 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.5 Caberá a CPL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.6 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 20.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital.

21 DO ENCERRAMENTO

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, a CPL divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de **INSTRUMENTO CONTRATUAL** que integra este edital - **ANEXO II**.
- 22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação no sistema "Licitações-e", sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e no art. 180, do RLC.
- 22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) A validade da proposta.
- 22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor não atender ao item 22.3 acima ou se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas físico-financeiro, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este edital, para aprovação pela **CESAN**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme o caso, estão previstas no **item 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

24 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 24.1 Conforme item 13 **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 25.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.2 A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.4 É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessora-la.
- 25.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 25.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 25.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos por este RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.10 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 04 de dezembro de 2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NESTE ESTADO.**

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os serviços objeto desse Edital são de necessidade contínua e permanente de suma importância, pois tratam de manutenção preventiva e corretiva de redes, ramais e padrões bem como de unidades operacionais de todo Sistema de Distribuição de Água dos municípios de Vila Velha, Cariacica, Viana, Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande), Guarapari, Anchieta e Piúma;

Os serviços a serem realizados são imprescindíveis e têm como resultado a melhoria e economia nos Sistemas de Distribuição de Água, evitando desperdícios e inconvenientes, como falta d'água para população em geral, nos hospitais, nas indústrias, etc.;

As unidades operacionais necessitam de manutenção periódica evitando paralisações nos sistemas operados pela CESAN nos municípios da Grande Vitória e Litorânea;

A paralisação de atendimento compromete a imagem da CESAN uma vez que possíveis vazamentos vão de encontro ao anseio da população quanto à economia no consumo de água.

3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de "maior desconto linear".

4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- II. Prazo de mobilização de até **15 (quinze) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

- 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do Regulamento de Licitações da Cesan - RLC, com as devidas justificativas por escrito.

- 4.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.131, do RLC. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento

contratual as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

- 4.2 Os serviços e/ou obras serão realizados/prestados nos municípios de Cariacica, Viana, Vila Velha, Vitória, Serra, Fundão (Praia Grande), Guarapari, Piúma e Anchieta.

5 DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN** e estão distribuídos através das despesas de custos nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote I: Cariacica, Viana e Vila Velha

Conta de Custeio

- Conta **400300328**.
- Centros de Custo:

Município	Centro de Custo
Cariacica e Viana	100.423.4100
Vila Velha	100.422.4100

Contas de Investimento

Município	PEP Melhoria	PEP Redução de Perdas
Cariacica	A.CAR.OG.18.04	O.CAR.RP.18.01
Vila Velha	A.VIL.OG.18.03	O.VIL.RP.18.01
Viana	A.VIA.OG.18.02	O.VIA.RP.18.01

Lote II: Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande)

Conta de Custeio

- Conta **400300328**.
- Centros de Custo:

Município	Centro de Custo
Vitória	100.412.4100
Serra e Fundão	100.413.4100

Contas de Investimento

Município	PEP Melhoria	PEP Redução de Perdas
Vitória	A.VT.OG.18.02	O.VT.RP.18.01
Serra e Fundão	A.SER.OG.18.02	O.SER.RP.18.02

Lote III: Guarapari, Piúma e Anchieta

Contas de Custeio

Serviços operacionais:

- Conta **400300328**.

Serviços comerciais:

- Contas **400300304** e **400300317**, de acordo com os serviços executados.
- Centros de Custo:

Município	Centro de Custo
Guarapari - Operacional	117.523.5200
Guarapari - Comercial	400.223.4100
Anchieta - Operacional	117.523.7800
Anchieta - Comercial	400.223.4100
Piúma - Operacional	117.523.8000
Piúma - Comercial	400.223.4100

Contas de Investimento

Município	PEP Melhoria	PEP Redução de Perdas
Guarapari - Operacional	A.GUA.OG.18.03	O.GUA.RP.18.01
Guarapari - Comercial	A.GUA.OG.18.02	
Anchieta - Operacional	A.ANC.OG.18.03	O.ANC.RP.18.01
Anchieta - Comercial	A.ANC.OG.18.02	
Piúma - Operacional	A.PIU.OG.18.03	O.PIU.RP.18.01
Piúma - Comercial	A.PIU.OG.18.02	

6 SUBCONTRATAÇÃO**6.1** Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme condições abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços e/ou obras, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.

- A aceitação da subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da **CESAN**.
- A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços e/ou obras que caberão à subcontratada, ficando a critério da **CESAN** a autorização para subcontratação de cada tipo de serviço.
- Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços e/ou obras.
- Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes e com assinaturas devidamente reconhecidas em Cartório, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- g) A **CONTRATADA** é responsável por apresentar toda a documentação da **SUBCONTRATADA**, quando da entrega da documentação para pagamento, conforme item da 9 - **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**, sendo essa uma condicionante para sequenciamento do processo de pagamento.

7 CONSÓRCIO

- 7.1 Será permitido **CONSÓRCIO** conforme condições abaixo:

É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no art. 51, do RLC, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.

- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 51, do RLC, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- 7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
- b) Administrar o **CONTRATO**.
- c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

- 7.2.2 A disponibilidade financeira prevista deverá ser comprovada pelas consorciadas de forma proporcional à participação no consórcio, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) nos montantes exigidos.

- 7.2.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
- c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
- e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
- f) Observada a disposição contida no subitem 7.2.3, deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da planilha de preços cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.

- 7.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, **no mesmo lote**, isoladamente ou em mais de um consórcio.

- 7.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.3 acima.
- 7.2.6 O **CONTRATO** de consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

8 VISITA TÉCNICA

8.1 NÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1.1 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar visita técnica** no período de **12/12/2018 a 14/12/2018, das 08:30 às 16:30 horas**, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 8.1.2 A **visita técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS (LOTE I – Vila Velha, Cariacica e Viana)**, situada na Avenida Perimetral, s/nº, Vale Esperança – Cariacica-ES, onde se localiza a Divisão de Operação e Manutenção de Cariacica e Viana, através do telefone: **(27) 2127-3601, com a Engenheira Vanuza Pratti Cristelo**; na **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE – O-GMN (LOTE II – Vitória, Serra e Fundão)**, situada na Avenida Dante Michelini, s/nº, Aeroporto – Vitória-ES, localizada na ETE Camburi, onde fica a Divisão de Operação e Manutenção de Vitória, através do telefone: **(27) 2127-6808, com o Engenheiro Rodolpho Có**; ou na **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS (LOTE III – Guarapari, Anchieta e Piúma)**, situada na Rua Antônio de Freitas Lyra (Rua da Matriz), s/nº, Centro – Guarapari-ES, onde localiza-se a Divisão de Operação e Manutenção Litorânea, através do telefone: **(27) 3221-3221, com o Engenheiro Thiago José Gonçalves Furtado**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período estabelecido no subitem 8.1.1 acima.
- Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita técnica**.
- 8.1.3 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL – O-GMS (LOTES I e III) ou GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE – O-GMN (LOTE II)**, expedirá **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.1.4 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **visita técnica**, deverá emitir e anexar à proposta, a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos serviços e/ou obras, confirmando não ter participado da **visita técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 8.1.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e/ou obras, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto conforme requisitos contratuais e prescrições, ao acompanhamento e atestado (aceitação) dos serviços pela fiscalização e ao atendimento dos requisitos impostos pela legislação vigente e pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

9.2 Medições dos serviços:

9.2.1 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente e o pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

9.2.2 A **CONTRATADA** deverá realizar o lançamento de dados no Módulo de Medição do sistema da **CESAN**, diariamente, devendo o lançamento ser concluído até o dia 15 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente, para aprovação da fiscalização do contrato que deverá ocorrer até o dia 20 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente.

9.2.3 Os serviços realizados nas Solicitações de Serviços, bem como seus respectivos registros fotográficos e anexos, deverão ser incluídos pela **CONTRATADA**, no Módulo de Medição, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada Solicitação de Serviço.

9.2.5 Toda a documentação pertinente (lista de empregados, documentação fiscal e trabalhista, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 20 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente, para validação da **CESAN** e autorização da emissão das notas fiscais até o dia 26 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente.

9.2.6 Serão consideradas para cada período de medição, apenas as Solicitações de Serviços tramitadas no Módulo de Medição até o dia 15 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente, desde que tenham sido tramitadas em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu encerramento com os devidos anexos, não sendo permitido acúmulo de tramitações no final do período de medição.

9.2.7 Caso ocorra atraso da entrega da documentação referente a medição, bem como da nota fiscal, o pagamento da medição poderá ser postergado no mesmo quantitativo do somatório dos dias corridos de atraso, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus para a **CESAN**.

9.3 Forma de pagamento:

9.3.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, da(s) nota(s) fiscal(s), devidamente aprovada(s) pela fiscalização da **CESAN**;

9.3.3 Deverão ser emitidos boletins de medição e notas fiscais específicas para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0), sendo ainda separadas por Centro de Custos e Contas de Investimentos em cada Município;

9.3.4 Quando houver reajustamento, também deverão ser emitidas notas fiscais, separadas por Centro de Custos e Constas de Investimentos, por município;

9.3.5 As notas fiscais, depois de conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento, quando toda a documentação complementar tenha sido corretamente apresentada.

9.3.6 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

9.3.6.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003;

9.3.6.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referentes à mão de obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

9.3.6.2 **INSS** com alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5% (três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

9.3.6.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referentes à utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº 971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5% (três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:

I. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de materiais ou equipamentos, devendo corresponder ao mínimo de 50% do valor bruto da NF, em obediência ao art. 122, inciso I, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de equipamentos, se tratando de prestação de serviços na construção civil, devendo corresponder no mínimo aos percentuais elencados, conforme art. 122, inciso II, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

9.3.6.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) essa retenção não será realizada.

9.3.6.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", nas condições do parágrafo 9.3.6.2 ou 9.3.6.2.1, quando pertinente.

9.3.6.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

9.3.6.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

9.3.6.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

9.3.6.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

9.3.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- d) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA quitada do **CONTRATO** e do **Responsável Técnico**, na primeira medição ou quando ocorrerem aditamentos;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- f) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- g) Relação de empregados que atuam no contrato;
- h) Demais documentos constantes nas Cláusulas de Obrigações da Contratada e Prescrições;

A documentação acima deve ser apresentada referente à **CONTRATADA** e **SUBCONTRATADA**, quando houver.

9.3.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**;

9.3.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato;

9.3.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes;

9.3.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente;

9.3.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005;

9.3.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento;

9.3.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital;

9.3.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada;

9.3.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos;

9.3.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes;

9.3.17 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas** e demais documentos que compõem a medição, implicará na retenção total dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano** a partir da data limite de apresentação da proposta, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

Para os lotes I, II, III:

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,38 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,44 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,18 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = AGOSTO/2018.

10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

10.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços ou fornecimento a que se refiram.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

11.1 GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços – OIS, sob pena de aplicação de multa. A garantia apresentada, independente da modalidade deverá ter o prazo mínimo de validade correspondente ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.

- 11.1.1 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.1.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.1.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;
 - b) Seguro-Garantia;
 - c) Caução em dinheiro;
- a) No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da CESAN, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
- Além disso, a *Carta de Fiança* deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.
- b) No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.
- c) No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.
- 11.1.4 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).
- 11.1.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do RLC e legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CESAN** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 11.1.6 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

11.2 SEGUROS

11.2.1 A **CONTRATADA** deve providenciar obrigatoriamente seguro contra os riscos de acidente de trabalho para todo o pessoal alocado ao **CONTRATO**, respeitando inclusive a convenção coletiva do Sindicato de Classe, sendo aplicável inclusive para as **SUBCONTRATADAS**.

11.2.2 A **CONTRATADA** deve avaliar necessidade de demais seguros para o escopo contratado como seguros de riscos de engenharia, de responsabilidade civil e trabalhista, de danos a terceiros, dentre outros e contratar, por sua conveniência, sem custo para a **CESAN**.

12 DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital: regularidade de FGTS e INSS.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 O profissional responsável técnico pela execução dos serviços e/ou obra deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, quando exigíveis, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

- **Execução de serviços de eliminação de vazamentos em padrões de entrada de água;**
- **Execução de serviços de eliminação de vazamentos em ramais prediais de água;**
- **Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes micro distribuidoras de água com diâmetro maior ou igual a 50 mm em PVC;**
- **Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes macro distribuidoras de água com diâmetro maior ou igual a 300 mm em Ferro Fundido ou Aço Carbono;**
- **Interligação em redes de distribuição com diâmetro maior ou igual a 100 mm;**
- **Construção ou substituição de ramais de ligação de água;**

12.2.2 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços e/ou obra de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

⇒ **LOTE I:**

- **Execução de serviços de eliminação de vazamentos em padrões de entrada de água;**
- **Execução de serviços de eliminação de vazamentos em ramais prediais de água;**
- **Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes micro distribuidoras de água com diâmetro maior ou igual a 50 mm em PVC;**

- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes macro distribuidoras de água com diâmetro maior ou igual a 300 mm em Ferro Fundido ou Aço Carbono;
- Interligação em redes de distribuição com diâmetro maior ou igual a 100 mm;
- Construção ou substituição de ramais de ligação de água;

⇒ **LOTE II:**

- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em padrões de entrada de água;
- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em ramais prediais de água;
- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes micro distribuidoras de água com diâmetro maior ou igual a 50 mm em PVC;
- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes macro distribuidoras de água com diâmetro maior ou igual a 300 mm em Ferro Fundido ou Aço Carbono;
- Interligação em redes de distribuição com diâmetro maior ou igual a 100 mm;
- Construção ou substituição de ramais de ligação de água;

⇒ **LOTE III:**

- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em padrões de entrada de água;
- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em ramais prediais de água;
- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes micro distribuidoras de água com diâmetro maior ou igual a 50 mm em PVC;
- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes macro distribuidoras de água com diâmetro maior ou igual a 300 mm em Ferro Fundido ou Aço Carbono;
- Interligação em redes de distribuição com diâmetro maior ou igual a 100 mm;
- Construção ou substituição de ramais de ligação de água;
- Substituição/instalação de hidrômetros.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2.3 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos listados abaixo em condições adequadas para a prestação dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO XI**:

Lote I:

- 4 (quatro) Retroescavadeiras com no máximo 10 anos de uso;
- 4 (quatro) Caminhões basculantes com no máximo 10 anos de uso;
- 30 (quinze) Veículos leve tipo pick-up com capacidade mínima de 500 kg e no máximo 05 anos de uso ou Caminhões Leves com capacidade de carga de no mínimo 4,0 toneladas e no máximo 10 anos de uso, conforme logística de execução de serviços a ser adotada pela **CONTRATADA**.

Lote II:

- 3 (três) Retroescavadeiras, no máximo 10 anos de uso;
- 2 (dois) Caminhões basculante, no máximo 10 anos de uso;
- 25 (vinte e cinco) Veículos leve tipo pick-up com capacidade mínima de 500 kg e no máximo 05 anos de uso ou Caminhões Leves com capacidade de carga de no mínimo 4,0 toneladas e no máximo 10 anos de uso, conforme logística de execução de serviços a ser adotada pela **CONTRATADA**.

Lote III:

- 2 (duas) Retroescavadeiras com no máximo 10 anos de uso;
- 2 (dois) Caminhões basculantes com no máximo 10 anos de uso;
- 15 (quinze) Veículos leve tipo pick-up com capacidade mínima de 500 kg e no máximo 05 anos de uso ou Caminhões Leves com capacidade de carga de no mínimo 4,0 toneladas e no máximo 10 anos de uso, conforme logística de execução de serviços a ser adotada pela **CONTRATADA**.

12.2.4 O número de equipamentos mencionados refere-se à quantidade mínima para efeito de **habilitação**, podendo ser alterado pela **CONTRATADA**, sempre que necessário durante a vigência do **CONTRATO** ou quando solicitado pela **CESAN** por meio dos serviços por administração, mantendo o cumprimento dos requisitos contratuais, especialmente quanto aos prazos esperados e qualidade..

12.2.5 Outros equipamentos serão necessários durante a execução dos serviços, conforme Prescrições Técnicas e requisitos contratuais, devendo a **CONTRATADA** realizar análises contínuas para mobilizações e desmobilizações, visando garantir produtividade e qualidade na execução dos serviços, bem como atendimento a todos os serviços do escopo do **CONTRATO** e solicitações da **CESAN**.

12.2.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para o cumprimento efetivo dos serviços previstos no **CONTRATO** para atender os tempos de atendimento e aos requisitos de qualidade nos trabalhos. O dimensionamento dos Equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, com exceção dos equipamentos solicitados pela fiscalização os quais serão devidamente remunerados conforme demanda e preços dos serviços por administração.

12.2.7 Para um licitante ser declarado vencedor de mais de um lote, quanto às exigências habilitatórias de capital social, disponibilidade financeira imediata, capacidade financeira líquida e capacidade operacional da licitante, deverá atender o somatório dos valores estabelecidos para cada lote, procedendo da mesma maneira com os atestados de capacidade técnica comprobatórios de quantitativos mínimos. Poderá o licitante fazer a

opção, por ocasião da abertura das propostas de preços e se detentor da (s) proposta (s) vencedora (s) indicar o(s) lote (s) para o(s) qual(is) deseja sequenciar no procedimento, na hipótese de não cumprimento integral das exigência para classificação em todos os lotes.

12.2.8 Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**;

12.2.9 Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o **CREA** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

12.2.10 **Termo de Compromisso** do profissional indicado nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

12.2.11 Prova de regularização dos profissionais referidos nos itens acima junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

12.2.12 Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a licitante;

12.2.12.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

12.2.13 Termo de Compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais - **ANEXO XI**.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;

12.3.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

12.3.1.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.3.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

13 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 A celebração de termos aditivos ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

13.2 DA MATRIZ DE RISCO

Não Aplicável.

13.3 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

- 14.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução do objeto de alteração;

14.3.2 Os valores dos materiais serão aferidos pela Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), devidamente comprovados para pagamento, sendo cabíveis as devidas comparações entre as pesquisas de mercados, a Tabela de Preços da CESAN, a Planilha da Licitação e a nota fiscal da contratada, a fim de balizar e respaldar o menor preço de aquisição para o material a ser pago a contratada;

- 14.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estabelecido no subitem 14.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preço e **Tabela de Preços de Serviços da CESAN (ANEXO XII)**, desde que afetos ao objeto contratado;

- 14.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual deverão ser aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN (ANEXO XII)** deste Edital, referente à mesma data base contratual, devendo aplicar-se-á o mesmo percentual de desconto linear concedido na licitação, pela empresa contratada.

- 14.6 Os serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, poderão ter seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado. Esclarecendo que os preços dos referidos serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12(doze) meses, sendo formalizados por meio de Ordens de Supressão e Acréscimos a serem autorizadas pela Gerência responsável pelo serviço a ser executado.
- 14.7 Foram utilizados os parâmetros abaixo descritos na elaboração nas Planilhas de Preços que balizam as licitações da **CESAN**.
BDI de Serviços de Engenharia de 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento),
BDI de Serviços de Terceiros de 21,60% (vinte e um vírgula sessenta por cento),
BDI para Materiais de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) e
Encargos Sociais de 157,27% (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento).
- 14.8 Os preços unitários dos insumos básicos (mão de obra, materiais e equipamentos) obedeceram aos seguintes parâmetros:
- a) **Mão de Obra:** Foram considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada aos Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com critérios estabelecidos pela **CESAN**.
 - b) **Material:** Pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado.
 - c) **Equipamento:** Pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado, considerando a modalidade de locação ou aquisição.

15 PREÇOS

- 15.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 54.718.996,44 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, referenciados ao mês de **AGOSTO/2018**, sendo:
- LOTE I: R\$ 23.792.485,71 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos);**
- LOTE II: R\$ 20.261.765,93 (vinte milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);**
- LOTE III: R\$ 10.664.744,80 (dez milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**
- 15.2 Sobre os preços de todos os itens constantes da planilha de preços – **ANEXO IV** do edital incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.
- 15.3 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**. Recursos de custeio e investimento das Divisões atualmente responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas de distribuição de água da **CESAN**, **O-DCV**, **O-DVV**, **O-DVT**, **O-DSR**, **O-DLT** e **A-DSC**.
- 15.4 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- 1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - 2. Mão de obra especializada ou não, inclusive horas extras e improdutivas;
 - 3. Transportes e deslocamentos em geral;
 - 4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - 5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - 6. Bota-fora e destinação final dos resíduos;
 - 7. Insalubridade;
 - 8. Seguros em geral;

9. Equipamentos e ferramentas necessários;
10. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente da categoria profissional vinculada aos Sindicatos de Classes e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NRs pertinentes, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento, impostos e taxas com exceção das taxas relativas às despesas reembolsáveis – a serem avaliadas por demanda;
11. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e/ou serviços;
12. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros), já contemplados nos preços unitários;
13. Veículos (inclusive licenciamento e suas renovações, manutenção, combustível, pneus, óleo lubrificante, lavagem dos mesmos sempre que necessária, franquias (km/mês) livre, impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação, taxa de depreciação, emplacements e outros);
14. Deslocamentos, visitas, vistorias;
15. Reuniões, Diálogos de Segurança, Treinamentos, inclusive referentes às NRs;
16. **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, PRESCRIÇÕES** e demais **REQUISITOS CONTRATUAIS** que não sejam pagas através da planilha de preços;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Os custos dos trabalhos realizados aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**. Exceto os serviços por administração de manutenção ou melhoria e apoio que serão solicitados pela fiscalização e devidamente remunerados conforme escala de trabalho durante a vigência do **CONTRATO**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as prescrições, especificações e requisitos contidos neste Edital e seus anexos, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

16 UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 16.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo:

LOTE I: Da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CARIACICA E VIANA (O-DCV)**, **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VILA VELHA (O-DVV)** da **CESAN**.

LOTE II: Da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VITÓRIA (O-DVT)** e da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERRA (O-DSR)**, da **CESAN**.

LOTE III: De forma concomitante entre **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)**, e **GERÊNCIA COMERCIAL (A-GCO)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LITORÂNEA (O-DLT)** e da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS (A-DSC)**, da **CESAN**.

17.2 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará e avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, Prescrições Técnicas específicas deste Edital, Normas Técnicas vigentes, e demais requisitos contratuais, bem como os critérios estabelecidos no Anexo IX - AVALIAÇÃO DA CONTRATADA, nas normas internas, **PRESCRIÇÕES E REQUISITOS CONTRATUAIS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN (ANEXO X)**, e suas atualizações.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas, Normas e Procedimentos Operacionais da **CESAN** durante a vigência do **CONTRATO**, a Fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecem as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

18 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias e disponíveis para execução dos serviços, quando solicitadas;
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **CONTRATO**;
- 18.4 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**, quando a execução do serviço ou etapa esteja autorizado;
- 18.5 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes ao **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis e normas da **CESAN**;
- 18.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito (ofícios, e-mails, atas de reunião, diário de obras e outros), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.7 Fornecer e capacitar a **CONTRATADA** quanto à utilização dos sistemas informatizados, tanto para o planejamento e controle das Solicitações de Serviços quanto para o mapeamento dos serviços e processamento das medições;
- 18.8 Promover, após assinatura do **CONTRATO**, reunião de mobilização entre as Unidades Gestoras do Contrato, a área de Segurança do Trabalho da **CESAN** e a **CONTRATADA**, quando serão tratados assuntos pertinentes às obrigações legais sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, demais procedimentos da **CESAN** e outros relacionados ao assunto;

- 18.9 Disponibilizar o Código de Conduta e Integridade, os Valores, a Missão e Visão da **CESAN** para a **CONTRATADA**;
- 18.10 Disponibilizar arquivo do Cadastro Técnico no GIS Web, disponível na **CESAN**, para a **CONTRATADA**, visando facilitar a execução dos serviços.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras e serviços para a **CESAN**, obedecendo os Projetos, Prescrições Técnicas gerais e específicas do Edital, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços, Normas Internas, Procedimentos Operacionais e da Qualidade da **CESAN**, Edital de Licitação e seus anexos, Manual Ambiental da **CESAN**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO** e às leis, regulamentos e NRs, códigos de posturas municipais e estaduais aplicáveis, ficando acordado que os mencionados documentos e suas atualizações passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 A **CONTRATADA** deverá conhecer previamente a legislação aplicável de cada município, visando definir os procedimentos e logística necessários para o pleno atendimento, inclusive os casos em que for mais restritiva que os requisitos contratuais.
- 19.3 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.4 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 19.5 Manter durante toda a execução o **CONTRATO** equipe técnica para seu suporte, com engenheiro e técnicos capacitados para acompanhamento dos serviços de campo e as atividades de planejamento e controle, bem como com capacidade de tomada de decisão durante a execução dos serviços.
- 19.6 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 19.8 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços e/ou obra conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.9 Todos os empregados da **CONTRATADA** que tenham acesso aos sistemas da **CESAN** devem assinar o Termo de Responsabilidade para ter acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da CESAN (**ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**);
- 19.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 19.8 acima, devidamente assinada.
- 19.11 Manter Diário de Obras nas Bases Operacionais, com informações atualizadas das ocorrências havidas durante a execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão. Uma via do Diário de Obras deve ser entregue diariamente para a **CESAN**, por e-mail ou impresso. O modelo e informações que devem constar no Diário de Obras serão definidos pela **CESAN**.

- 19.12 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, inclusive sinistros envolvendo seus veículos e de terceiros.
- 19.13 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas ao **CONTRATO**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente. Devendo a **CONTRATADA** ter conhecimento da legislação aplicável vigente ou que entre em vigência durante todo o período do **CONTRATO**.
- 19.15 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega da documentação mensal para pagamento, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do pessoal alocado nos serviços, inclusive dos **SUBCONTRATADOS**, quando houver, relativos ao mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, cabendo a Fiscalização do **CONTRATO** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir esses documentos.
- 19.16 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.17 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a observar e cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, bem como cumprir normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, sendo aplicável inclusive para as **SUBCONTRATADAS**.
- 19.18 Pagar aos seus empregados, inclusive subcontratados, quando houver, conforme legislação e acordos vigentes e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.19 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a contratada deverá entregar a fiscalização da **CESAN**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação da **CONTRATADA** e **SUBCONTRATADA**, quando houver:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada),;
 - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPIs por cargo ou função; ASOs; treinamentos, ficha de entrega de EPIs; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPPs (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPPs de todos os empregados.

- d) A **CONTRATADA** deverá manter a documentação atualizada durante toda a vigência do **CONTRATO**, inclusive da **SUBCONTRATADA**.

19.20 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos, inclusive da **SUBCONTRATADA**:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição e demais documentos relacionados no item 19.19, de todos os empregados alocados;

19.21 Fornecer à fiscalização da **CESAN**, durante a execução do **CONTRATO**, a documentação abaixo relacionada, antes do ingresso de novos empregados ou da demissão daqueles que constam na última relação de empregados (RE) apresentada pela **CONTRATADA**, inclusive da **SUBCONTRATADA**, (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento):

19.21.1 ADMISSÃO:

- a) **Ficha de registro** do empregado;
- b) Cópia do **ASO** admissional do empregado e último periódico caso admissão superior a 01 (um) ano;
- c) Cópia dos **treinamentos** de integração, entrega de EPIs e os específicos, destinados aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais;
- d) Cópia da **ficha de EPIs** do empregado;
- e) **Ordem de serviço** de segurança do trabalhador, conforme NR-1, contendo a relação dos serviços a serem executados, os riscos envolvidos, os procedimentos de segurança e saúde que deverão ser seguidos, e os EPIs e EPCs que deverão ser utilizados;
- f) Apólice de seguro.

19.21.2 DEMISSÃO:

- a) **Termo de Rescisão** de contrato de trabalho;
- b) Demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS rescisório;
- c) **GRRF** – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;
- d) **Comprovante de pagamento** da GRRF;
- e) **Comprovante de pagamento** das verbas rescisórias;
- f) Cópia do ASO demissional do empregado;
- g) Relação de contribuição previdenciária;
- h) Ficha ou livro de registro atualizado e assinado pelo funcionário;
- i) Cópia da CTPS atualizada com alterações e data da baixa.

19.22 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato e do Responsável Técnico no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura, para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.

19.23 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de novas Anotações de Responsabilidade Técnica – **ARTs**.

- 19.24 Caso o Responsável Técnico não seja o Engenheiro que cumprirá o papel de supervisão e gestão direta dos serviços, deverá ser promovida também a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA do supervisor/gestor direto dos serviços do contrato.
- 19.25 Manter Engenheiro, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto, também Engenheiro.
- 19.26 O Engenheiro e técnicos para suporte técnico ao contrato deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar equipados de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana, conforme demandas dos serviços. Deverão acompanhar a execução dos serviços em campo, conforme demanda e complexidade, mantendo contato com os responsáveis da **CESAN**, visando sanar quaisquer irregularidades de acordo com as definições da fiscalização do Contrato, atender as necessidades administrativas e operacionais do contrato, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, para o adequado andamento e atendimento dos serviços.
- 19.27 Conhecer, adotar e atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 19.28 Cumprir e fazer com que os seus empregados cumpram o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, afastando das frentes de serviços do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que constatada conduta inadequada ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços ou que coloque em risco a imagem da CESAN.
- 19.29 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no site da Companhia.
- 19.30 Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência. Enviar à **CESAN**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com a respectiva Norma Regulamentadora e demais legislações vigentes, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, devendo os acidentes graves serem informados imediatamente à **CESAN**.
- 19.31 Toda ocorrência, **ACIDENTE** ou **INCIDENTE**, seja pessoal ou material ou ambiental ou de trânsito, deverá ser registrada no Diário de Obras, analisada e comunicada imediatamente ao responsável (Fiscal do contrato ou Gestor) e ao SESMT da CESAN no prazo de 15 dias corridos por meio de processos protocolados. A análise da ocorrência deve constar Relatório do ocorrido, informando: local, acidentado (membros atingidos), registro fotográfico, boletim de ocorrência, etc.
- 19.32 Enviar à **CESAN**, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações recebidas, em que a **CESAN** conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;
- 19.33 A **CONTRATADA** deverá recolher de seus funcionários os uniformes que tenham os dizeres: “A SERVIÇO DA CESAN”, quando estes não mais atuarem nos contratos da **CESAN**;
- 19.34 A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico de segurança do trabalho, conforme demanda do **CONTRATO**, para atender as necessidades dos empregados contratados, levantando as necessidades com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 19.35 Permitir livre acesso da fiscalização da **CESAN** às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações, armazenamento e estocagem dos materiais, podendo inclusive promover, a seu critério, e a qualquer tempo, a retirada de materiais e amostras para testes.
- 19.36 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 90 (noventa dias) contados da data de início de atividades do contrato comprovação de participação de seus Colaboradores em treinamento de Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade, sendo este treinamento realizado às suas expensas, sem ônus para **CESAN**;

- 19.36.1 Todo novo colaborador deverá receber repasses destes treinamentos;
- 19.36.2 Requisitos mínimos do treinamento: Critérios do MEG relacionados às atividades desenvolvidas, Missão, Visão e Valores da **CESAN**, Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, Sentos de Qualidade (10S), Segurança do Trabalho;
- 19.36.3 Carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
- 19.36.4 Todos os colaboradores deverão passar por reciclagem, uma vez por ano, em data a ser definida pela **CONTRATADA** e informada à **CESAN**;
- 19.36.5 A **CONTRATADA** deverá enviar lista de presença e assuntos abordados nos treinamentos à **CESAN**;
- 19.36.6 O pagamento da quarta medição ficará condicionado à comprovação da realização do treinamento.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator e demais previsões do RLC na Seção XIV e XV:

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não seja suficiente para acarretar prejuízos e danos para a **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços e/ou obras, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 1% (um por cento) do valor da medição reajustada do mês em que for constatada não regularização de descumprimentos das obrigações editalícias ou contratuais, em 30 (trinta) dias após advertência.
 - a.1 O valor de 1% (um por cento) será multiplicado pelo quantitativo de situações elencadas como descumprimentos.
 - a.2 O valor apurado para aplicação dessa multa está limitado a 10% (dez por cento) do valor da medição reajustada do mês em que forem constatadas as situações.
- b) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - b.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - b.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
 - b.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**;
- c) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.
- e) Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente e que resultou na aplicação desta penalidade, inclusive reajuste. Entende-se por avaliações subsequentes ou alternadas qualquer ocorrência durante toda a vigência do CONTRATO, inclusive as decorrentes de Termos Aditivos, sendo

válido para avaliação da alternância qualquer periodicidade ou espaçamento entre as avaliações. (vide **ANEXO IX – AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**)

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **CONTRATO**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

20.1.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- b) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- c) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.3 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

20.4 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC, independente do critério de pagamento por desempenho previsto para o **CONTRATO**.

20.5 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 20.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20.6 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem como realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato quando for o caso, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.7 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, conforme previsto no RLC.

20.8 Constitui descumprimento contratual grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 20.9 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.10 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

21 RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 21.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna **ENG.002.05.2018 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**.

22 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA.

- 22.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- 22.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- 22.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 22.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré – qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 22.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- 22.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- 22.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.
- 22.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 22.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais, podendo inclusive promover, a seu critério, e a qualquer tempo, a retirada de materiais e amostras para testes.

22.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 horas, ficando a cargo e custo da **CONTRATADA** extravios de qualquer natureza.

23 DESAPROPRIAÇÃO

Não aplicável ou não necessária.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº/..... LOTE****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 011/2018 - CESAN****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME
EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA/CONSÓRCIO.....**

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2018.024434, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____ e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIUMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIUMA NESTE ESTADO.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) **EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 011/2018 e seus anexos;**

b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para execução dos serviços referente ao lote é de **R\$** _____ (_____), referenciado ao mês/...../.....

3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de: _____% (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.

3.3 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.4 Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência do contrato e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS

5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços – OIS, sob pena de aplicação de multa, no valor de R\$_____(_____), na modalidade de_____.

5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.

5.4 A garantia contratual deve ser cumprida, se prevista, e conforme item 10 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.5 **A CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de Seguro, se prevista, e conforme item 10 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste contrato, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 **Critério de aceitabilidade**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 **Medições dos serviços**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
- 7.3 **Forma de pagamento**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Conforme item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 8.3.2. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2. A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3. A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 9.3.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato da **CESAN**.
- 9.3.2. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no edital da licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Conforme item 18 **OBRIGAÇÕES DA CESAN DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Conforme item 19 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo:

LOTE I: Da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CARIACICA E VIANA (O-DCV)**, **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VILA VELHA (O-DVV)** da **CESAN**.

LOTE II: Da **GERÊNCIA METROPOLITANA NORTE (O-GMN)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VITÓRIA (O-DVT)** e da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERRA (O-DSR)**, da **CESAN**.

LOTE III: De forma concomitante entre **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)**, e **GERÊNCIA COMERCIAL (A-GCO)**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LITORÂNEA (O-DLT)** e da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS (A-DSC)**, da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no item 17 **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 20 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos serviços;
- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;

- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 10 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 15.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela CESAN, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

14.6 A rescisão do Contrato por qualquer das partes não impedirá que a CESAN dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CESAN constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante.

14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

15.1 Conforme item 13 **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a CESAN designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.

16.7 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;

- b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

16.8A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

16.9A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

16.10 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

17.2Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.

17.3A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

17.3.1. O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

17.4Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.5Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.6As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

17.6.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Local, Data

À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018, LOTE

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

O preço acima representa um percentual de desconto de: _____% (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DO S.A.A. DOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA.


LOTE I - VILA VELHA, CARIACICA E VIANA

REQUISICÃO DE COMPRAS:

DATA BASE: AGOSTO DE 2018

SERVIÇO/MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					1.749.748,00
CANTEIRO DE OBRAS					1.749.748,00
8019000024	BASE OPERACIONAL S.A.A. REG. METROPOLIT	24,00	UN	72.489,50	1.739.748,00
8019000009	DESPESAS REEMBOLSAVEIS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1.670.909,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1.670.909,00
8240100054	ADM LOCAL S.A.A. V.VELHA/CARIACICA/MANA	100,00	UN	16.709,09	1.670.909,00
MANUTENÇÃO GERAL					1.844.178,05
SERVIÇOS PRELIMINARES					212.701,22
8030100020	TAPUME PROT CHAPA COMPENS RESINADA 12MM	20,00	M2	23,66	473,20
8030100110	ANDAIME FACHADEIRO (M2XMS)	140,00	UN	4,20	588,00
8030100120	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	140,00	M2	5,32	744,80
8030100160	CORTE DESTOC ARVORE DIAM DE 10,01 A 30CM	14,00	UN	70,48	986,72
8030100170	CORTE DESTOC ARVORE DIAM MAIOR 30,0CM	7,00	UN	312,17	2.185,19
8030100210	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	35.000,00	M2	0,92	32.200,00
8030100220	LIMPEZA MANUAL TERRENO VEGETACAO DENSE	15.400,00	M2	3,68	56.672,00
8030100230	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	66.500,00	M2	0,35	23.275,00
8030100240	LIMPEZA DAS ARMADURAS COM ESCOVA DE ACO	1.000,00	KG	15,79	15.790,00
8030100420	PODA MEC DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	40.000,00	M2	0,22	8.800,00
8030100425	PODA DE ARVORE MANUAL/MECANICO	35,00	UN	75,15	2.630,25
8030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	840,00	M	2,33	1.957,20
8030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETTRICA	161,00	UND	9,28	1.494,08
8030100510	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO	400,00	M2	13,05	5.220,00
8030100520	DEMOICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	14,00	M3	52,21	730,94
8030100540	DEMOICAO MANUAL CONCRETO ARMADO	17,00	M3	400,80	6.813,60
8030100550	DEMOICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	14,00	M3	263,62	3.690,68
8030100560	DEMOICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	20,00	M3	278,46	5.569,20
8030100590	DEMOICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	14,00	M2	24,37	341,18
8030100630	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/ REPROV	10,00	M2	8,69	86,90
8030100650	RETIRADA DE MASSA UNICA/REBOCO/EMBOCO	200,00	M2	9,84	1.968,00
8030100660	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA	280,00	M	1,23	344,40
8030100670	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	700,00	M2	4,60	3.220,00
8030100680	RETIRADA DE CERCA SEM REAPROVEITAMENTO	280,00	M	2,30	644,00
8030100700	RETIR ESQUADRIA PORTA/JANELA C/ REAPRPV.	2,00	M2	25,74	51,48
8030100730	REMOCAO DE PINTURA ESTRUTURA METALICA	20,00	M2	12,07	241,40
8030100870	CACAMBA ESTAC. P/ CARREG.MANUAL	20,00	M3	69,76	1.395,20
8030100930	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR	280,00	M2	2,66	744,80
8030100940	LOCACAO ANDAIME METALICO TUBULAR (MXMES)	100,00	UN	12,62	1.262,00
8030100980	RETIRADA DE ARMADURAS/PECAS CORROIDAS	100,00	KG	1,81	181,00
8038000003	LIMPEZA E LAVAGEM DE RESERVATORIO	60.000,00	M3	0,54	32.400,00
MOVIMENTO DE TERRA					66.019,37
8040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1*CAT PROF ATE 3M	140,00	M3	45,96	6.434,40
8040100060	ESCAVACAO MECAN SOLO 1*CAT PROF ATE 3M	140,00	M3	9,80	1.372,00
8040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	3,00	M3	61,28	183,84
8040100180	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA	3,00	M3	7,66	22,98
8040100200	REATERRO MEC SEM COMPACTACAO CONTROLADA	60,00	M3	3,23	193,80
8040100220	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	280,00	M3	19,31	5.406,80
8040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	28,00	M3	58,99	1.651,72
8040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	60,00	M3	62,80	3.768,00
8040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	15,00	M3	75,44	1.131,60
8040100270	ATERRO COM ARGILA S/ COMPAC CONTROLADA	3,00	M3	43,85	131,55
8040100280	ATERRO COM ARGILA C/ APILOAMENTO MANUAL	154,00	M3	99,39	15.306,06
8040100290	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECANICA	6,00	M3	51,09	306,54
8040100300	ATERRO COM ARGILA MECANIZADO 100% PN	294,00	M3	45,32	13.324,08
8049000010	DESTINACAO FINAL DE ENTULHO DE OBRAS	112,00	TON	53,63	6.006,56
8040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	2.800,00	MK	0,77	2.156,00
8040100420	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHÃO	280,00	M3	22,98	6.434,40
8070100020	LASTRO DE PO DE PEDRA	28,00	M3	78,18	2.189,04

ESCORAMENTO					23.097,90
8050100020	ESCORAMENTO VALAS COM PRANCHA METALICA	315,00	M2	34,66	10.917,90
8050100030	ESCORAMENTO CAVAS COM PRANCHA METALICA	175,00	M2	69,60	12.180,00
ESGOTAMENTO					14.492,60
8060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	504,00	HRS	11,55	5.821,20
8060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	2,00	UN	4.335,70	8.671,40
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					187.800,89
8070100040	LASTRO DE BRITA "1"	10,00	M3	104,23	1.042,30
8070100090	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	5,00	M3	454,67	2.273,35
8070100120	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	105,00	M2	85,39	8.965,95
8070100140	FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	20,00	M2	120,88	2.417,60
8070100160	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLAST 12MM	30,00	M2	152,11	4.563,30
8070100190	ARMADURA CA-25	140,00	KG	10,16	1.422,40
8070100200	ARMADURA CA-50	1.100,00	KG	10,77	11.847,00
8070100210	ARMADURA CA-60	140,00	KG	11,35	1.589,00
8070100220	CONCRETO FCK 100 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	60,00	M3	454,67	27.280,20
8070100230	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	75,00	M3	520,88	39.066,00
8070100250	CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	60,00	M3	540,51	32.430,60
8070100240	CONCRETO FCK 200 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	20,00	M3	527,52	10.550,40
8070100270	CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	5,00	M3	448,65	2.243,25
8070100280	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	5,00	M3	460,79	2.303,95
8070100300	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	14,00	M3	489,75	6.856,50
8070100330	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 BOMBEADO	5,00	M3	391,02	1.955,10
8070100350	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	14,00	M3	417,88	5.850,32
8070100370	CONCRETO CICLOPICO	17,00	M3	417,16	7.091,72
8070200020	PREPARO DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	35,00	M3	515,77	18.051,95
FECHAMENTO					101.656,10
8090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=10CM	70,00	M2	57,42	4.019,40
8090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=20CM	70,00	M2	99,22	6.945,40
8090100080	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=9CM APARENTE	70,00	M2	55,01	3.850,70
8090100090	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM APARENTE	70,00	M2	62,11	4.347,70
8090100100	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=19CM APARENTE	70,00	M2	72,76	5.093,20
8090100110	ALVENARIA BLOCO CONCR E=14CM ESTRUTURAL	70,00	M2	72,74	5.091,80
8090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=19CM ESTRUTURAL	70,00	M2	92,85	6.499,50
8090100210	GUARDA-CORPO GALV 1.1/2" PAD A2.2 S/TEL	140,00	M	470,06	65.808,40
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					497.293,80
8100100020	REVESTIMENTO CERAMICO PE-3 TIPO "A"	200,00	M2	107,86	21.572,00
8100100030	PISO LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM	160,00	M2	113,66	18.185,60
8100100060	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	100,00	M2	86,53	8.653,00
8100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	220,00	M2	62,96	13.851,20
8100100105	PISO EM GRANITO POLIDO E=2CM	50,00	M2	320,54	16.027,00
8100100130	REBOCO COMUM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3	200,00	M2	20,66	4.132,00
8100100170	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	200,00	M2	6,19	1.238,00
8100100230	PINTURA CAL PAREDE EXT/MBO FIO 1 DEMAOS	6.000,00	M2	2,66	15.960,00
8100100240	PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	7.000,00	M2	13,27	92.890,00
8100100310	PINTURA ESMALTE SINTET TUBUL 2 DEMAOS	4.000,00	M2	33,09	132.360,00
8100100320	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 2 DEMAOS	2.000,00	M2	20,35	40.700,00
8100100350	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 2 DEMAOS	1.000,00	M2	18,22	18.220,00
8100100360	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 3 DEMAOS	1.000,00	M2	22,92	22.920,00
8100100380	PINTURA EPOXI PAREDES 2 DEMAOS	1.000,00	M2	34,35	34.350,00
8100100400	PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	500,00	M2	17,35	8.675,00
8100100430	PRIMER EPOXI - INTERPLUS 56 ESTRUT METAL	2.000,00	M2	23,78	47.560,00
IMPERMEABILIZAÇÃO					67.973,30
8110100020	ADIT ACCELER PEGA/ENDURECIM SIKAS 3 OU SIM	200,00	KG	13,92	2.784,00
8110100040	ARGAMASSA FLUIDA SIKAGROUT250 OU SIMILAR	10,00	M3	4.341,33	43.413,30
8110100120	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 2 DEMAOS	200,00	M2	34,75	6.950,00
8110100160	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	100,00	M2	57,26	5.726,00
8110100170	SIKAGARD 62 OU SIMILAR	100,00	M2	84,15	8.415,00
8110100290	MANTA GEOTEXTIL POLIESTER 10KN/M	100,00	M2	6,85	685,00
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					566.501,67
8210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	154,00	M2	11,62	1.789,48
8210100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	77,00	M2	6,96	535,92
8210100100	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTR	154,00	M2	25,06	3.859,24
8210100110	RETIRADA DE MBO-FIO CONCRETO OU PEDRA	77,00	M	8,70	669,90
8210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	77,00	M2	28,54	2.197,58
8210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONCR SEXTAV	140,00	M2	22,90	3.206,00
8210100150	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONCR PAVI-S	140,00	M2	28,65	4.011,00
8210100160	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA	140,00	M2	76,94	10.771,60
8210100190	RECOMP PAVIMENTO CIMENTADO INCL LASTRO	245,00	M2	56,29	13.791,05
8210100200	RECOMPOSICAO MBO FIO CONCRETO OU PEDRA	140,00	M	17,75	2.485,00
8210100220	BASE EM SOLO BRITA	280,00	M3	112,58	31.522,40
8210100230	PINTURA UGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	900,00	M2	1,93	1.737,00
8210100255	RECOMP PAV ASFALTICO SAA GR. VIT. E UT	45,00	M3	1.333,16	59.992,20
8210100270	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=6CM	154,00	M2	57,60	8.870,40
8210100280	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	126,00	M2	59,39	7.483,14
8210100290	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=6CM	154,00	M2	57,20	8.808,80
8210100300	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=8CM	154,00	M2	61,96	9.541,84
8210100320	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15x12x30CM	126,00	M	46,23	5.824,98
8210100350	MURO TIPO "1" BLOCO/MOURAO/ARAME	100,00	M	214,98	21.498,00
8210100360	MURO TIPO "2" BLOCO/MOURAO/TELA PVC/ARAME	140,00	M	256,70	35.938,00
8210100370	MURO TIPO "3" MOURAO/ARAME	100,00	M	147,94	14.794,00
8210100380	MURO TIPO "4" BLOCO/MOURAO/TELA GALV/ARAM	140,00	M	240,99	33.738,60
8210100390	MURO TIPO "5" BLOCO DE CONCRETO APARENTE	80,00	M	691,42	55.313,60
8210100400	CERCA C/ 6 FIOS ARAME LISO/MOURAO MADEIR	560,00	M	26,67	14.935,20
8210100410	CERCA C/ 6 FIOS ARAME FARPADO/MOURAO MAD	560,00	M	28,49	15.954,40
8210100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	350,00	M2	6,33	2.215,50

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

8210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO	210,00	M2	9,94	2.087,40
8210100060	RETIRADA PAVIMENTO PAVI-S	210,00	M2	6,96	1.461,60
8210100450	PINTURA LETRERO/LOGOMARCA CESAN	42,00	M2	150,45	6.318,90
8210100460	GRAMA ESMERALDA PLACAS, TERRA VEG. 2,0CM	42,00	M2	15,67	658,14
8210100550	SARJETA EM CONCRETO	350,00	M	38,80	13.580,00
8210100720	TAMPAO FERRO FUNDIDO DN 600MM	84,00	UN	655,07	55.025,88
8210100740	CONCERTINA DUPLA PERFURANTE	630,00	M	36,01	22.686,30
8210100750	SINALIZACAO HORIZONT TERMOPLAST EXTRUSAO	17,00	M2	125,57	2.134,69
8210100760	ASFALTO A FRIO ENSACADO	15.000,00	KG	6,04	90.600,00
8210100800	SINALIZACAO HORIZONT TINTA BASE ACRILICA	17,00	M2	27,29	463,93
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS					26.499,90
8160100390	TAMPA FIBRA VIDRO E=6MM	30,00	M2	883,33	26.499,90
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM					78.354,80
8180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	500,00	KG	27,17	13.585,00
8180100020	TUBOS E CONEXÕES FLANGEADOS EM ACO	600,00	KG	39,74	23.844,00
8180100030	TUBOS E CONEXÕES EM ACO SOLDADO	600,00	KG	32,75	19.650,00
8180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	140,00	KG	59,41	8.317,40
8180100050	TUBOS E CONEXÕES EM ACO INOX	140,00	KG	92,56	12.958,40
SERVIÇOS DE COLETA					1.786,50
COLETA					1.786,50
8592000250	COLETA PARA ANALISE DE AGUA E ESGOTO	50,00	UN	35,73	1.786,50
MANUTENÇÃO DE ÁGUA					3.393.038,10
SERVIÇOS ÁGUA					3.393.038,10
8592000010	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM S/PAV	1.040,00	UN	209,00	217.360,00
8592000020	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM ASFAL	713,00	UN	364,90	260.173,70
8592000030	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM BLOCO	350,00	UN	278,04	97.314,00
8592000040	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM PARAL	260,00	UN	285,96	74.349,60
8592000045	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM CALCA	285,00	UN	322,89	92.023,65
8592000050	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 S/PAV	34,00	UN	184,54	6.274,36
8592000060	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 ASFAL	22,00	UN	356,03	7.832,66
8592000070	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 BLOCO	22,00	UN	260,48	5.730,56
8592000080	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 PARAL	20,00	UN	269,20	5.384,00
8592000085	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 CALCA	19,00	UN	314,70	5.979,30
8592000130	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM S/PAV	4.200,00	UN	145,86	612.612,00
8592000140	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM ASFALT	1.253,00	UN	282,26	353.671,78
8592000160	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM BLOCO	810,00	UN	201,09	162.882,90
8592000170	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM PARAL	605,00	UN	207,42	125.489,10
8592000180	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM CALCAD	1.763,00	UN	185,96	327.847,48
8592000190	ELIM VAZAMENTO NO PADRAO DE AGUA	6.220,00	UN	68,52	426.194,40
8592000205	VERIFICAÇÃO DE ABASTECIMENTO	7.425,00	UN	43,81	325.289,25
8592000210	EXTENSAO REDES DE AGUA SEM PAVIMENTACAO	1.100,00	M	56,33	61.963,00
8592000220	EXTENSAO REDES DE AGUA COM ASFATO	550,00	M	108,78	59.829,00
8592000230	EXTENSAO REDES DE AGUA COM BLOCO	220,00	M	79,35	17.457,00
8592000240	EXTENSAO REDES DE AGUA COM PARALELEPIDO	500,00	M	82,00	41.000,00
8592000270	MANOBRA E/OU DESCARGA DE REDE	892,00	UN	21,33	19.026,36
8592000350	MANUTENCAO DE HIDRANTE	300,00	UN	60,69	18.207,00
8592000360	PINTURA DE HIDRANTE	300,00	UN	67,09	20.127,00
8592000370	MANUTEN PREV E CORRET DISPOSIT ESPECIAIS	500,00	UN	98,04	49.020,00
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO					2.732.425,46
SERVIÇOS ÁGUA					1.840.590,84
8593000010	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "1"	24,00	UNM	23.792,23	571.013,52
8593000020	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "2"	24,00	UNM	19.178,63	460.287,12
8593000030	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "3"	24,00	UNM	5.645,43	135.490,32
8593000040	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "4"	24,00	UNM	3.853,71	92.489,04
8593000050	MANUTENCAO DO S.A.A. HE=50%	500,00	HRS	44,81	22.405,00
8593000060	MANUTENCAO DO S.A.A. HE=100%	700,00	HRS	59,74	41.818,00
8593000070	APOIO PARA MANUTENCAO DO S.A.A.	800,00	HRS	172,49	137.992,00
8593000080	SERVICOS DE VERIFICACAO DE CAMPO DIURNO	24,00	UNM	10.085,19	242.044,56
8593000085	SERVICOS DE VERIFICACAO DE CAMPO NOTURNO	12,00	UNM	11.420,94	137.051,28
EQUIPAMENTOS					891.834,62
8236000380	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	24,00	DIA	850,10	20.402,40
8236000390	RETROESCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	120,00	DIA	1.336,50	160.380,00
8236000400	ESCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MINIMA 1,3M3	10,00	DIA	2.586,68	25.866,80
8236000410	MOTONIVELADORA POTENCIA 125 A 180HP	2,00	DIA	2.612,98	5.225,96
8236000425	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO USO	4,00	DIA	1.216,50	4.866,00
8236000430	GUINDAUTO (CAMINHAO MUNCK) MINIMA 10T	4,00	DIA	2.361,30	9.445,20
8236000440	GUINDAUTO-CAMINHAO MUNCK CESTO MIN. 10T	4,00	DIA	1.933,00	7.732,00
8236000450	CAMINHAO PIPA CAPACIDADE MIN. 8.000L	12,00	DIA	1.127,90	13.534,80
8236000460	CAMINHAO UMPA FOSSA AUTO VACUO	12,00	DIA	1.827,70	21.932,40
8236000470	CAMINHAO C/ EQUIP COMBINADO JATO VACUO	12,00	DIA	2.855,70	34.268,40
8236000480	CAMINHAO CARGA UTIL MAX 15000KG	24,00	DIA	913,50	21.924,00
8236000570	GRUPO GERADOR 20KVA C/ OPER E COMB	20,00	DIA	300,17	6.003,40
8236000590	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	2,00	MES	16.066,89	32.133,78
8236000600	RETROESCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	24,00	MES	21.806,82	523.363,68
8236000610	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	20,00	DIA	237,79	4.755,80
FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MANUTENÇÃO					788.006,00
FORNECIMENTO					788.006,00
8220020010	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	500,00	M	16,76	8.380,00
8220020020	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	350,00	M	33,54	11.739,00

8220020030	TUBO PVC 15 PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	350,00	M	56,47	19.764,50
8220020040	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	180,00	M	22,19	3.994,20
8220020050	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	180,00	M	44,66	8.038,80
8220020060	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	180,00	M	73,77	13.278,60
8220020070	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 100 - AGUA	180,00	M	40,60	7.308,00
8220020080	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 150 - AGUA	72,00	M	79,16	5.699,52
8220020090	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 200 - AGUA	72,00	M	140,91	10.145,52
8220060020	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 75/DE 85	48,00	UN	45,07	2.163,36
8220060030	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 100/DE 110	48,00	UN	71,67	3.440,16
8220060040	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	4,00	UN	14,30	57,20
8220060050	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	4,00	UN	33,37	133,48
8220060060	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	4,00	UN	58,36	233,44
8220060070	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	4,00	UN	14,85	59,40
8220060080	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	4,00	UN	33,32	133,28
8220060090	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	4,00	UN	60,05	240,20
8220060100	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	4,00	UN	16,27	65,08
8220060110	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	4,00	UN	37,96	151,84
8220060120	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	4,00	UN	68,02	272,08
8220060130	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	4,00	UN	55,37	221,48
8220060140	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	4,00	UN	93,62	374,48
8220060150	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	4,00	UN	117,61	470,44
8220060160	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	4,00	UN	46,78	187,12
8220060170	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	4,00	UN	84,38	337,52
8220060180	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	4,00	UN	105,42	421,68
8220060190	CAP PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	12,00	UN	6,75	81,00
8220060200	CAP PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	12,00	UN	15,11	181,32
8220060210	CAP PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	12,00	UN	28,16	337,92
8220060220	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60	24,00	UN	8,40	201,60
8220060230	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	12,00	UN	17,79	213,48
8220060240	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110	12,00	UN	32,26	387,12
8220060250	RED PVC BB JE DN 75X50/DE 85X60MM	2,00	UN	44,20	88,40
8220060260	RED PVC BB JE DN 100X50/DE 100X60MM	2,00	UN	22,71	45,42
8220060270	RED PVC BB JE DN 100X75 DE 110X85MM	2,00	UN	26,63	53,26
8220060280	RED PVC BP JE DN 75X50/DE 85X60MM	2,00	UN	14,53	29,06
8220060290	RED PVC BP JE DN 100X50/DE 110X60MM	2,00	UN	20,55	41,10
8220060300	RED PVC BP JE DN 100X75/DE 110X85MM	2,00	UN	24,57	49,14
8220060310	RED PVC PB JE DN 75X50/DE 85X60MM	2,00	UN	14,53	29,06
8220060320	RED PVC PB JE DN 100X50/DE 110X60MM	2,00	UN	20,55	41,10
8220060330	RED PVC PB JE DN 100X75/DE 110X85MM	2,00	UN	24,57	49,14
8220060340	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	2,00	UN	22,50	45,00
8220060350	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	2,00	UN	56,39	112,78
8220060360	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	2,00	UN	104,73	209,46
8220060370	TE RED PVC BBB JE DN 75X50/DE 85X60MM	2,00	UN	46,91	93,82
8220060380	TE RED PVC BBB JE DN 100X50/DE 110X60MM	2,00	UN	84,86	169,72
8220060390	TE RED PVC BBB JE DN 100X75/DE 110X85MM	2,00	UN	92,67	185,34
8220100010	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	72,00	M	257,90	18.568,80
8220100020	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	72,00	M	331,42	23.862,24
8220100030	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 250MM	24,00	M	374,53	8.988,72
8220100040	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 300MM	24,00	M	425,21	10.205,04
8220100050	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 350MM	24,00	M	476,51	11.436,24
8220100060	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 400MM	24,00	M	514,43	12.346,32
8220100070	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 450MM	12,00	M	606,51	7.278,12
8220100080	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 500MM	12,00	M	652,61	7.831,32
8220100090	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 600MM	12,00	M	851,65	10.219,80
8220100160	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 100MM	24,00	M	226,66	5.439,84
8221207110	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 150X100M	2,00	UN	1.273,16	2.546,32
8221207140	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X100M	2,00	UN	1.749,15	3.498,30
8221207150	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X150M	2,00	UN	1.927,29	3.854,58
8222500010	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	22,00	UN	292,81	6.441,82
8222500020	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	16,00	UN	396,69	6.347,04
8222500030	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	16,00	UN	479,37	7.669,92
8222500040	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	16,00	UN	1.298,05	20.768,80
8222500050	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 200	8,00	UN	2.261,80	18.094,40
8222500060	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	4,00	UN	3.129,85	12.519,40
8222500070	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 300	4,00	UN	6.207,83	24.831,32
8222520020	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN100MM	3,00	UN	1.106,85	3.320,55
8222520030	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN150MM	3,00	UN	1.828,63	5.485,89
8222520040	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN200MM	3,00	UN	3.256,07	9.768,21
8222520050	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN250MM	1,00	UN	4.594,50	4.594,50
8222520060	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN300MM	1,00	UN	8.261,29	8.261,29
8222560040	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 200	4,00	UN	4.607,74	18.430,96
8222560060	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 300	6,00	UN	7.556,60	45.339,60
8222560080	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	7,00	UN	11.680,17	81.761,19
8222560090	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 500	2,00	UN	18.736,46	37.472,92
8222560100	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 600	1,00	UN	22.243,30	22.243,30
8222800010	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	28,00	UN	1.223,97	34.271,16
8222800020	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 80	13,00	UN	766,81	9.968,53
8222800030	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 100	13,00	UN	1.780,28	23.143,64
8228000010	CONEXOES FOFO JGS DN ATE DN 400MM-AGUA	2.000,00	KG	15,92	31.840,00
8228000020	CONEXOES FOFO JGS DN ACIMA DN 400MM-AGUA	600,00	KG	22,24	13.344,00
8228000030	CONEXOES FOFO FF DN ATE DN 400MM-AGUA	2.000,00	KG	17,78	35.560,00
8228000040	CONEXOES FOFO FF DN ACIMA DN 400MM-AGUA	600,00	KG	26,11	15.666,00
8228000050	CONEXOES FOFO JUNTA MECANICA - AGUA	1.000,00	KG	26,73	26.730,00
8234002600	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 300	10,00	M	54,33	543,30
8234002610	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 400	10,00	M	57,41	574,10
8234002620	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 500	10,00	M	75,81	758,10

8234002630	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 600	10,00	M	100,30	1.003,00
8234002640	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 700	10,00	M	140,77	1.407,70
8234002650	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 800	10,00	M	159,64	1.596,40
8234002660	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 1000	10,00	M	219,12	2.191,20
8234002670	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 200	4,00	M	28,71	114,84
8234002680	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 300	2,00	M	57,13	114,26
8234002690	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 400	35,00	M	60,71	2.124,85
8234002700	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 500	20,00	M	73,56	1.471,20
8234002710	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 600	20,00	M	96,23	1.924,60
8234002720	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 800	30,00	M	165,39	4.961,70
8234002730	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 1000	35,00	M	241,99	8.469,65
8234002740	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 1500	20,00	M	542,32	10.846,40
MELHORIAS OPERACIONAIS					7.546.782,34
SERVIÇOS TÉCNICOS					5.751,85
7020100130	EQUIPE TOPOGRAFICA OBRA POR DIA	5,00	UND	619,65	3.098,25
7020100150	MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	10,00	UN	265,36	2.653,60
SERVIÇOS PRELIMINARES					250.633,29
7030100020	TAPUME PROT CHAPA COMPENS RESINADA 12MM	20,00	M2	23,66	473,20
7030100110	ANDAIME FACHADEIRO (M2XMES)	60,00	UN	4,20	252,00
7030100120	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	60,00	M2	5,32	319,20
7030100160	CORTE DESTOC ARVORE DIAM DE 10,01 A 30CM	6,00	UN	70,48	422,88
7030100170	CORTE DESTOC ARVORE DIAM MAIOR 30,0CM	3,00	UN	312,17	936,51
7030100210	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	15.000,00	M2	0,92	13.800,00
7030100220	LIMPEZA MANUAL TERRENO VEGETACAO DENSE	6.000,00	M2	3,68	22.080,00
7030100230	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	28.500,00	M2	0,35	9.975,00
7030100240	LIMPEZA DAS ARMADURAS COM ESCOVA DE ACO	1.000,00	KG	15,79	15.790,00
7030100250	LIMPEZA DE CONCRETO C/ HIDROJATEAMENTO	6.000,00	M2	7,41	44.460,00
7030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	360,00	M	2,33	838,80
7030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	69,00	UND	9,28	640,32
7030100510	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO	6.000,00	M2	13,05	78.300,00
7030100520	DEMOICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	6,00	M3	52,21	313,26
7030100540	DEMOICAO MANUAL CONCRETO ARMADO	8,00	M3	400,80	3.206,40
7030100550	DEMOICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	6,00	M3	263,62	1.581,72
7030100560	DEMOICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	20,00	M3	278,46	5.569,20
7030100590	DEMOICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	6,00	M2	24,37	146,22
7030100630	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/ REPROV	10,00	M2	8,69	86,90
7030100650	RETIRADA DE MASSA UNICA/REBOCO/EMBOCO	1.600,00	M2	9,84	15.744,00
7030100660	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA	120,00	M	1,23	147,60
7030100670	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	300,00	M2	4,60	1.380,00
7030100680	RETIRADA DE CERCA SEM REAPROVEITAMENTO	120,00	M	2,30	276,00
7030100700	RETIR ESQUADRIA PORTA/JANELA C/ REAPRPV.	2,00	M2	25,74	51,48
7030100730	REMOCAO DE PINTURA ESTRUTURA METALICA	100,00	M2	12,07	1.207,00
7030100870	CACAMBA ESTAC. P/ CARREG.MANUAL	200,00	M3	69,76	13.952,00
7030100930	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR	120,00	M2	2,66	319,20
7030100940	LOCACAO ANDAIME METALICO TUBULAR (MXMES)	480,00	UN	12,62	6.057,60
7030100980	RETIRADA DE ARMADURAS/PECAS CORROIDAS	200,00	KG	1,81	362,00
7039000030	REMOCAO E LIMPEZA DE IMPERMEABILIZACAO	1.260,00	M2	9,48	11.944,80
MOVIMENTO DE TERRA					62.734,34
7040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1°CAT PROF ATE 3M	60,00	M3	45,96	2.757,60
7040100060	ESCAVACAO MECAN SOLO 1°CAT PROF ATE 3M	60,00	M3	9,80	588,00
7040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	10,00	M3	61,28	612,80
7040100180	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA	10,00	M3	7,66	76,60
7040100200	REATERRO MEC SEM COMPACTACAO CONTROLADA	200,00	M3	3,23	646,00
7040100220	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	120,00	M3	19,31	2.317,20
7040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	12,00	M3	58,99	707,88
7040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	200,00	M3	62,80	12.560,00
7040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	50,00	M3	75,44	3.772,00
7040100270	ATERRO COM ARGILA S/ COMPAC CONTROLADA	10,00	M3	43,85	438,50
7040100280	ATERRO COM ARGILA C/ APILOAMENTO MANUAL	66,00	M3	99,39	6.559,74
7040100290	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECANICA	20,00	M3	51,09	1.021,80
7040100300	ATERRO COM ARGILA MECANIZADO 100% PN	126,00	M3	45,32	5.710,32
7040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	1.200,00	MK	0,77	924,00
7040100420	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	120,00	M3	22,98	2.757,60
7049000010	DESTINACAO FINAL DE ENTULHO DE OBRAS	48,00	TON	53,63	2.574,24
ESCORAMENTO					9.899,10
7050100020	ESCORAMENTO VALAS COM PRANCHA METALICA	135,00	M2	34,66	4.679,10
7050100030	ESCORAMENTO CAVAS COM PRANCHA METALICA	75,00	M2	69,60	5.220,00
ESGOTAMENTO					6.830,50
7060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA AQ 10M3/H	216,00	HRS	11,55	2.494,80
7060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	1,00	UN	4.335,70	4.335,70
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					310.606,95
7070100020	LASTRO DE PO DE PEDRA	12,00	M3	78,18	938,16
7070100040	LASTRO DE BRITA "1"	10,00	M3	104,23	1.042,30
7070100090	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	5,00	M3	454,67	2.273,35
7070100120	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	45,00	M2	85,39	3.842,55
7070100140	FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	20,00	M2	120,88	2.417,60
7070100160	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLAST 12MM	18,00	M2	152,11	2.737,98
7070100190	ARMADURA CA-25	60,00	KG	10,16	609,60
7070100200	ARMADURA CA-50	60,00	KG	10,77	646,20
7070100210	ARMADURA CA-60	60,00	KG	11,35	681,00
7070100220	CONCRETO FCK 100 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	27,00	M3	454,67	12.276,09
7070100230	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	33,00	M3	520,88	17.189,04
7070100240	CONCRETO FCK 200 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	9,00	M3	527,52	4.747,68

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

7070100250	CONCRETO FCK 250 KG/CM2, MIRADO NA OBRA	27,00	M3	540,51	14.593,77
7070100270	CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	5,00	M3	448,65	2.243,25
7070100280	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	5,00	M3	460,79	2.303,95
7070100300	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	6,00	M3	489,75	2.938,50
7070100330	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 BOMBEADO	5,00	M3	391,02	1.955,10
7070100350	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	6,00	M3	417,88	2.507,28
7070100370	CONCRETO CICLOPICO	7,00	M3	417,16	2.920,12
7070200020	PREPARO DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	15,00	M3	515,77	7.736,55
7070200190	ARGAMASSA POLIMERICA	1.000,00	M2	183,64	183.640,00
7070200200	MICROCONCRETO DE REPARO	8,00	M3	5.045,86	40.366,88
FECHAMENTO					43.566,90
7090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=10CM	30,00	M2	57,42	1.722,60
7090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=20CM	30,00	M2	99,22	2.976,60
7090100080	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=9CM APARENTE	30,00	M2	55,01	1.650,30
7090100090	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM APARENTE	30,00	M2	62,11	1.863,30
7090100100	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=19CM APARENTE	30,00	M2	72,76	2.182,80
7090100110	ALVENARIA BLOCO CONCR E=14CM ESTRUTURAL	30,00	M2	72,74	2.182,20
7090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=19CM ESTRUTURAL	30,00	M2	92,85	2.785,50
7090100210	GUARDA-CORPO GALV 1.1/2" PAD A2.2 S/TEL	60,00	M	470,06	28.203,60
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					561.888,36
7100100020	REVESTIMENTO CERAMICO PB-3 TIPO "A"	72,00	M2	107,86	7.765,92
7100100030	PISO LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM	48,00	M2	113,66	5.455,68
7100100060	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	100,00	M2	86,53	8.653,00
7100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	66,00	M2	62,96	4.155,36
7100100105	PISO EM GRANITO POLIDO E=2CM	50,00	M2	320,54	16.027,00
7100100130	REBOCO COMUM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3	60,00	M2	20,66	1.239,60
7100100170	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	60,00	M2	6,19	371,40
7100100190	CHAPISCO ACABAM ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	300,00	M2	13,43	4.029,00
7100100210	EMASSAM PAREDE/TETO MASSA PVA 2 DEMAOS	1.600,00	M2	17,31	27.696,00
7100100220	EMASSAM PAREDE/TETO MASSA ACRIL 2 DEMAOS	3.500,00	M2	19,47	68.145,00
7100100230	PINTURA CAL PAREDE EXT/MBO FIO 1 DEMAOS	1.860,00	M2	2,66	4.947,60
7100100240	PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	2.250,00	M2	13,27	29.857,50
7100100290	PINTURA TEXTURA ACRILICA GROSSA	3.500,00	M2	20,04	70.140,00
7100100300	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACO 2 DEMAOS	3.500,00	M2	19,53	68.355,00
7100100310	PINTURA ESMALTE SINTET TUBUL 2 DEMAOS	800,00	M2	33,09	26.472,00
7100100320	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 2 DEMAOS	600,00	M2	20,35	12.210,00
7100100330	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 3 DEMAOS	550,00	M2	22,79	12.534,50
7100100340	PINTURA ESMALTE SINTET MADEIRA 2 DEMAOS	550,00	M2	23,03	12.666,50
7100100350	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 2 DEMAOS	300,00	M2	18,22	5.466,00
7100100360	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 3 DEMAOS	300,00	M2	22,92	6.876,00
7100100370	PINTURA EM VERNIZ ACRILICO 2 DEMAOS	500,00	M2	16,70	8.350,00
7100100380	PINTURA EPOXI PAREDES 2 DEMAOS	300,00	M2	34,35	10.305,00
7100100390	PINT ANTICORROSIVA ZARCAO FERRO 2 DEMAOS	740,00	M2	15,77	11.669,80
7100100400	PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	150,00	M2	17,35	2.602,50
7100100420	BANCADA DE APOIO GRANITO CINZA E=2,0CM	250,00	M2	479,87	119.967,50
7100100430	PRIMER EPOXI - INTERPLUS 56 ESTRUT METAL	600,00	M2	23,78	14.268,00
7100100450	SELADOR ACRILICO PAREDE/TETO	250,00	M2	6,65	1.662,50
IMPERMEABILIZAÇÃO					424.488,80
7110100020	ADIT ACELER PEGA/ENDURECIM SIKAS 3 OU SIM	160,00	KG	13,92	2.227,20
7110100030	ADESIVO BASE POLIMERO SIKAFIX OU SIMILAR	160,00	KG	16,57	2.651,20
7110100040	ARGAMASSA FLUIDA SIKAGROUT250 OU SIMILAR	10,00	M3	4.341,33	43.413,30
7110100050	SIKA TOP 108 OU SIMILAR 2 DEMAOS	160,00	M2	66,66	10.665,60
7110100070	IGOLFLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	160,00	M2	41,92	6.707,20
7110100090	IGOLFLEX BRANCO OU SIMILAR 3 DEMAOS	40,00	M2	67,96	2.718,40
7110100100	IGOL 2 OU SIMILAR 2 DEMAOS	40,00	M2	13,50	540,00
7110100120	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 2 DEMAOS	1.000,00	M2	34,75	34.750,00
7110100130	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 3 DEMAOS	200,00	M2	52,13	10.426,00
7110100140	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 1 DEMAOS	100,00	M2	19,09	1.909,00
7110100150	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 2 DEMAOS	40,00	M2	38,17	1.526,80
7110100160	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	40,00	M2	57,26	2.290,40
7110100170	SIKAGARD 62 OU SIMILAR	10,00	M2	84,15	841,50
7110100180	MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA	2.000,00	M2	54,24	108.480,00
7110100190	REJUNTE MASTIQUE 2X1 - SIKAFLEX OU SIMIL	200,00	M	38,27	7.654,00
7110100200	PINTURA EPOXI ALCATRAO 3 DEMAOS	600,00	M2	45,16	27.096,00
7110100220	ISOPOR COM E=2,5CM	4.000,00	M2	7,26	29.040,00
7110100240	JUNTA DILAT ELAST CONCR FUNGENBAND O-22	40,00	M	407,67	16.306,80
7110100250	REVEST SIKAS TOP 122 OU SIMILAR E=20MM	40,00	M2	234,30	9.372,00
7110100260	IMPERMEABILIZACAO GEOMEMBRANA PEAD E=2MM	100,00	M2	58,89	5.889,00
7110100270	JATEAMENTO COM GRANALHA SA-2 1/2	40,00	M2	26,11	1.044,40
7110100290	MANTA GEOTEXTIL POLIESTER 10KN/M	20,00	M2	6,85	137,00
7110100300	JUNTA DILAT PERFL ELAST EPMD - JEENE VV	20,00	M	75,94	1.518,80
7110100920	APLIC DE REVESTIMENTO IMPERMEAVEL RIGIDO	100,00	KG	18,28	1.828,00
7110100930	APLIC DE REVESTIMENTO IMPERMEAVEL FLEXIV	100,00	KG	27,69	2.769,00
7110100940	PRIMER EPOXI PARA SUPERFICIES SECAS	100,00	KG	93,76	9.376,00
7110100950	RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA	20,00	KG	114,61	2.292,20
7110100970	INJECAO POLIURETANO P/ TRINCAS E JUNTAS	100,00	L	694,05	69.405,00
7110100980	PINTURA BASE DE POLIURETANO DUAS DEMAOS	200,00	M2	27,29	5.458,00
7169000532	ARGILA EXPANDIDA	10,00	M3	615,60	6.156,00
ESQUADRIAS E VIDROS					89.031,74
7120100010	PORTA MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	10,00	M2	327,36	3.273,60
7120100020	PORTA MADEIRA ALMOFADA, COMPLETA	10,00	M2	352,60	3.526,00
7120100030	PORTA ALUMINIO DE ABRIR/CORRER, COMPLETA	6,00	M2	703,74	4.222,44
7120100040	JANELA/BASCUA ALUM ABRIR/CORRER, COMPL	6,00	M2	952,77	5.716,62
7120100050	VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM	100,00	M2	124,85	12.485,00
7120100060	DIVISORIA GRANITO CINZA POLIDO DUAS FACE	30,00	M2	376,72	11.301,60
7120100070	ESPELHO DE CRISTAL E=4MM	10,00	M2	541,75	5.417,50

7120100080	PORTA ALUMINIO VENEZIANA COMPLETA	10,00	M2	718,76	7.187,60
7120100090	PORTA VIDRO TEMP INCOLOR E=10MM COMPL	8,00	M2	613,36	4.906,88
7120100100	PORTA PARA DIVISORIAS COMPLETA	10,00	M2	390,56	3.905,60
7120100110	PORTA COM VIDRO P DIVISORIAS COMPLETA	30,00	M2	407,86	12.235,80
7120100120	MOLA PARA PORTA DE VIDRO	1,00	UN	1.280,60	1.280,60
7120100130	JANELA/BASCULA MAD ABRIR/CORRER COMPL	5,00	M2	918,84	4.594,20
7120100140	JANELA/BASCULA VID TEMP INC CORRER COMPL	10,00	M2	287,93	2.879,30
7129000004	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	20,00	UN	139,21	2.784,20
7129000005	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	20,00	UN	165,74	3.314,80
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					300.117,45
7210100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	150,00	M2	6,37	955,50
7210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	90,00	M2	9,94	894,60
7210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	66,00	M2	11,62	766,92
7210100060	RETIRADA PAVIMENTO PAVI-S	90,00	M2	6,96	626,40
7210100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	33,00	M2	6,96	229,68
7210100100	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTRO	66,00	M2	25,06	1.653,96
7210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO CONCRETO OU PEDRA	33,00	M	8,70	287,10
7210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	33,00	M2	28,54	941,82
7210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	60,00	M2	22,90	1.374,00
7210100150	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC PAVI-S	60,00	M2	28,65	1.719,00
7210100160	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA	60,00	M2	76,94	4.616,40
7210100190	RECOMP PAVIMENTO CIMENTADO INCL LASTRO	105,00	M2	56,29	5.910,45
7210100200	RECOMPOSICAO MEIO FIO CONCRETO OU PEDRA	60,00	M	17,75	1.065,00
7210100220	BASE EM SOLO BRITA	120,00	M3	112,58	13.509,60
7210100230	PINTURA UGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	400,00	M2	1,93	772,00
7210100255	RECOMP PAV ASFALTICO SAA GR. VIT. E UT	20,00	M3	1.333,16	26.663,20
7210100270	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=6CM	66,00	M2	57,60	3.801,60
7210100280	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	54,00	M2	59,39	3.207,06
7210100290	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=6CM	66,00	M2	57,20	3.775,20
7210100300	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=8CM	66,00	M2	61,96	4.089,36
7210100310	PAVIMENTACAO PARALELEPIPEDO	340,00	M2	87,47	29.739,80
7210100320	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15x12x30CM	54,00	M	46,23	2.496,42
7210100350	MURO TIPO "1" BLOCO/MOURAO/ARAME	60,00	M	214,98	12.898,80
7210100360	MURO TIPO "2" BLOCO/MOURAO/TELA PVC/ARAME	60,00	M	256,70	15.402,00
7210100370	MURO TIPO "3" MOURAO/ARAME	60,00	M	147,94	8.876,40
7210100380	MURO TIPO "4" BLOCO/MOURAO/TELA GALV/ARAM	60,00	M	240,99	14.459,40
7210100390	MURO TIPO "5" BLOCO DE CONCRETO APARENTE	36,00	M	691,42	24.891,12
7210100400	CERCA C/ 6 FIOS ARAME LISO/MOURAO MADEIR	240,00	M	26,67	6.400,80
7210100410	CERCA C/ 6 FIOS ARAME FARPADO/MOURAO MAD	240,00	M	28,49	6.837,60
7210100450	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	138,00	M2	150,45	20.762,10
7210100460	GRAMA ESMERALDA PLACAS, TERRA VEG. 2,0CM	18,00	M2	15,67	282,06
7210100550	SARJETA EM CONCRETO	150,00	M	38,80	5.820,00
7210100720	TAMPAO FERRO FUNDIDO DN 600MM	36,00	UN	655,07	23.582,52
7210100740	CONCERTINA CUP (DUPLA) ACO GALV D=2,76	270,00	M	36,01	9.722,70
7210100750	SINALIZACAO HORIZONT TERMOPLAST EXTRUSAO	8,00	M2	125,57	1.004,56
7210100760	ASFALTO A FRIO ENSACADO	6.600,00	KG	6,04	39.864,00
7210100800	SINALIZACAO HORIZONT TINTA BASE ACRIUCA	8,00	M2	27,29	218,32
SERVIÇOS ÁGUA					1.831.377,32
7250100010	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 S/PAV	450,00	M	50,28	22.626,00
7250100020	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 ASFALTO	1.000,00	M	99,48	99.480,00
7250100030	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 BLOCO/PAVI'S	100,00	M	92,67	9.267,00
7250100040	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 PARALELO	100,00	M	96,32	9.632,00
7250100050	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 S/PAV	200,00	M	71,30	14.260,00
7250100060	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 ASFALTO	400,00	M	120,48	48.192,00
7250100070	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 BLOCO/PAVI'S	100,00	M	113,67	11.367,00
7250100080	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 PARALELO	100,00	M	117,31	11.731,00
7250100090	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 S/PAV	200,00	M	98,93	19.786,00
7250100100	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 ASFALTO	500,00	M	148,02	74.010,00
7250100110	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 BLOCO/PAVI'S	100,00	M	141,22	14.122,00
7250100120	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 PARALELO	100,00	M	144,85	14.485,00
7250200050	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 S/PAV	40,00	M	134,89	5.395,60
7250200060	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 ASFALTO	100,00	M	192,01	19.201,00
7250200070	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 BLOCO/PAVI'S	40,00	M	180,71	7.228,40
7250200080	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 PARALELO	40,00	M	184,75	7.390,00
7250200090	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 200 S/PAV	20,00	M	214,11	4.282,20
7250300050	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 S/PAV	24,00	M	250,50	6.012,00
7250300060	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 ASFALTO	48,00	M	299,69	14.385,12
7250300070	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 BLOCO	12,00	M	292,88	3.514,56
7250300080	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 PARALELO	12,00	M	296,52	3.558,24
7250600010	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 1"	20,00	M	30,21	604,20
7250600020	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 2"	40,00	M	67,53	2.701,20
7250600030	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 3"	40,00	M	105,43	4.217,20
7250600040	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 4"	40,00	M	141,20	5.648,00
7250300090	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 S/PAV	100,00	M	339,87	33.987,00
7250300100	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 ASFALTO	600,00	M	396,99	238.194,00
7250300110	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 BLOCO	40,00	M	385,69	15.427,60
7250300120	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 PARALELO	40,00	M	389,73	15.589,20
7250300130	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 S/PAV	40,00	M	433,43	17.337,20
7250300140	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 ASFALTO	200,00	M	498,49	99.698,00
7250300150	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 BLOCO	30,00	M	482,70	14.481,00
7250300160	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 PARALELO	30,00	M	487,16	14.614,80
7250300170	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 S/PAV	30,00	M	485,64	14.569,20
7250300180	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 ASFALTO	100,00	M	550,70	55.070,00
7250300190	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 BLOCO	20,00	M	534,91	10.698,20
7250300200	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 PARALELO	20,00	M	539,37	10.787,40
7250300210	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 S/PAV	30,00	M	556,96	16.708,80

7250300220	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 ASFALTO	150,00	M	629,96	94.494,00
7250300230	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 BLOCO	20,00	M	609,67	12.193,40
7250300240	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 PARALELO	20,00	M	614,55	12.291,00
7250300250	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 S/PAV	20,00	M	619,51	12.390,20
7250300260	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 ASFALTO	20,00	M	692,51	13.850,20
7250300270	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 BLOCO	20,00	M	672,22	13.444,40
7250300280	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 PARALELO	20,00	M	677,10	13.542,00
7250300290	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 S/PAV	30,00	M	701,63	21.048,90
7250300300	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 ASFALTO	100,00	M	779,20	77.920,00
7250300310	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 BLOCO	20,00	M	754,33	15.086,60
7250300320	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 PARALELO	20,00	M	759,22	15.184,40
7259000001	LOCAL, CORTE, CAPEAMENTO REDE ATÉ DN 100	260,00	UN	136,86	35.583,60
7259000002	LOCAL, CORTE, CAPEAMENTO REDE DN 150	50,00	UN	484,45	24.222,50
7279000084	PESQUISA E DETECCAO VAZAM POR VARREDURA	1.200,00	KM	399,89	479.868,00
LIGAÇÕES PREDIAIS					3.202.991,26
7200100500	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, S/PAV	5.145,00	UN	269,55	1.386.834,75
7200100510	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ ASFALT	1.715,00	UN	620,46	1.064.088,90
7200100520	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ PARAL	1.028,00	UN	431,17	443.242,76
7200100530	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ BLOCO	745,00	UN	414,53	308.824,85
INTERLIGAÇÕES					216.862,28
7190100010	INTERLIGACAO DE REDE ATE DN 100	60,00	UN	373,13	22.387,80
7190100020	INTERLIGACAO DE REDE DN 150	20,00	UN	1.519,97	30.399,40
7190100030	INTERLIGACAO DE REDE DN 200 A DN 300	8,00	UN	7.768,73	62.149,84
7190100040	INTERLIGACAO DE REDE DN 350 A DN 500	4,00	UN	9.583,36	38.333,44
7190100050	INTERLIGACAO DE REDE DN 600 A DN 700	2,00	UN	17.160,48	34.320,96
7190100100	INTERLIGACAO DE REDE DN 150-C/ REDE CARG	4,00	UN	1.282,47	5.129,88
7190100110	INTERLIGACAO DE REDE DN 200-C/ REDE CARG	4,00	UN	1.847,46	7.389,84
7190100120	INTERLIGACAO DE REDE DN 250-C/ REDE CARG	4,00	UN	1.913,19	7.652,76
7190100130	INTERLIGACAO DE REDE DN 300-C/ REDE CARG	4,00	UN	2.274,59	9.098,36
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM					139.009,60
7180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFL/BARRA EM ACO	400,00	KG	27,17	10.868,00
7180100020	TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO	1.600,00	KG	39,74	63.584,00
7180100030	TUBOS E CONEXOES EM ACO SOLDADO	1.600,00	KG	32,75	52.400,00
7180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFL/BARRA EM ACO INOX	80,00	KG	59,41	4.752,80
7180100050	TUBOS E CONEXOES EM ACO INOX	80,00	KG	92,56	7.404,80
COBERTURA					74.247,40
7130100010	COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, C/ MADEIR	200,00	M2	112,61	22.522,00
7130100020	COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, S/ MADEIR	100,00	M2	55,82	5.582,00
7130100050	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, C/ MADEIR	20,00	M2	150,33	3.006,60
7130100060	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, S/ MADEIR	20,00	M2	110,68	2.213,60
7130100070	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, C/ MADEIR	100,00	M2	184,12	18.412,00
7130100080	COBERTURA TELHAS CANALETE 90 S MADEIRAM	100,00	M2	110,47	11.047,00
7130100090	COBERT TELHAS ALUMINIO ONDULADA E=5,0MM	20,00	M2	161,12	3.222,40
7130100110	COBERT TELHAS CERAMICA COLONIAL, C/MADEIR	20,00	M2	144,87	2.897,40
7130100140	RUFO EM ALUMINIO ESP=0,5MM LARGURA 40CM	20,00	M	84,52	1.690,40
7130100150	CALHA EM PVC L=20CM COM SUPORTE	100,00	M	36,54	3.654,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					27.705,60
7140100010	BACIA SANITARIA LOUCA CAIXA ACOPLADA	4,00	UN	535,66	2.142,64
7140100020	BACIA SANITARIA LOUCA CONVENCIONAL	2,00	UN	340,74	681,48
7140100030	BACIA SANITARIA LOUCA CONVENCIONAL PCD	2,00	UN	1.115,25	2.230,50
7140100040	MICTORIO LOUCA SIFONADO	4,00	UN	431,71	1.726,84
7140100050	LAVATORIO LOUCA COM COLUNA	4,00	UN	307,72	1.230,88
7140100070	LAVATORIO LOUCA SEM COLUNA SUSPENSO	2,00	UN	226,84	453,68
7140100080	CUBA LOUCA DE EMBUTIR	2,00	UN	185,52	371,04
7140100090	CUBA ACO INOX DE EMBUTIR	2,00	UN	383,23	766,46
7140100110	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO ELETRICO	2,00	UN	82,50	165,00
7140100130	DUCHA HIGIENICA METAL CROMADO	2,00	UN	104,69	209,38
7140100140	TORNEIRA BANCADA METAL MANUAL LAVATORIO	2,00	UN	107,36	214,72
7140100150	TORNEIRA BANCADA METAL AUTOMAT LAVATORIO	2,00	UN	222,17	444,34
7140100160	TORNEIRA BANCADA METAL MANUAL PIA COZINH	2,00	UN	157,24	314,48
7140100170	TORNEIRA PVC MANUAL USO GERAL	2,00	UN	57,93	115,86
7140100250	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM REDONDA	2,00	UN	37,04	74,08
7140100260	CAIXA DESCARGA EXTERNA PLASTICA COMPLETA	2,00	UN	157,69	315,38
7140100270	CAIXA GORDURA PRE-MOLDADA 40X40X40CM	2,00	UN	139,43	278,86
7140100280	CAIXA PASSAGEM PRE-MOLDADA 40X40X40CM	2,00	UN	138,12	276,24
7140100290	CAIXA DAGUA FIBRA VIDRO 500L COMPLETA	2,00	UN	746,37	1.492,74
7140100300	CAIXA DAGUA FIBRA VIDRO 1000L COMPLETA	6,00	UN	842,97	5.057,82
7140100310	PONTO AGUA FRIA	2,00	UN	144,99	289,98
7140100320	PONTO DRENO AR-CONDICIONADO	2,00	UN	134,82	269,64
7140100330	PONTO REGISTRO DE PRESSAO	2,00	UN	233,99	467,98
7140100340	PONTO REGISTRO DE GAVETA 3/4"	2,00	UN	238,35	476,70
7140100360	PONTO VALVULA DESCARGA MICTORIO	2,00	UN	402,98	805,96
7140100370	PONTO VALVULA DESCARGA BACIA SANITARIA	2,00	UN	445,37	890,74
7140100380	PONTO VALVULA DESCARGA BACIA SANITAR PCD	2,00	UN	935,09	1.870,18
7140100390	PONTO ESGOTO PRIMARIO	2,00	UN	111,36	222,72
7140100400	PONTO ESGOTO SECUNDARIO	2,00	UN	99,21	198,42
7140100410	PONTO VENTILACAO ESGOTO	2,00	UN	387,66	775,32
7140100440	TUBO PVC SOLD AGUA 25MM, INC CONEXOES	20,00	M	23,03	460,60
7140100460	TUBO PVC SOLD AGUA 50MM, INC CONEXOES	20,00	M	44,48	889,60
7140100500	TUBO PVC SOLD ESGOTO 100MM, INC CONEXOES	20,00	M	64,81	1.296,20
7140100520	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25 MM (1")	2,00	UN	114,57	229,14
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.749,66
7150100010	PONTO ILUMINACAO APARENTE TETO	10,00	UN	97,53	975,30
7150100020	PONTO ILUMINACAO EMBUTIDO PAREDE	10,00	UN	108,14	1.081,40
7150100030	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 1TECLA	6,00	UN	129,42	776,52

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

7150100040	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 2TECLAS	4,00	UN	151,89	607,56
7150100050	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 3TECLAS	4,00	UN	170,76	683,04
7150100060	PONTO TOMADA EMBUTIDO 2P+T 10A/250V	4,00	UN	166,14	664,56
7150100070	PONTO TOMADA EMBUTIDO 2P+T 20A/250V	2,00	UN	206,16	412,32
7150100080	PONTO TOMADA EMBUTIDO 3P+T 30A/440V	2,00	UN	274,09	548,18
7150100090	PONTO TOMADA PISO EMBUTIDO 2P+T 10A/250V	2,00	UN	151,36	302,72
7150100100	PONTO TOMADA CHUVEIRO ELETRICO EMBUTIDO	2,00	UN	278,42	556,84
7150100110	PONTO TOMADA AR CONDICIONADO EMBUTIDO	2,00	UN	206,16	412,32
7150100120	PONTO TOMADA DE TELEFONE RJ11 EMBUTIDO	2,00	UN	185,03	370,06
7150100130	PONTO ANTENA DE TV EMBUTIDO	2,00	UN	179,42	358,84
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - MELHORIAS					2.753.035,18
SERVIÇOS ÁGUA					1.975.700,26
7593000010	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "1"	36,00	UNM	23.792,23	856.520,28
7593000020	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "2"	48,00	UNM	19.178,63	920.574,24
7593000030	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "3"	24,00	UNM	5.645,43	135.490,32
7593000040	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "4"	2,00	UNM	3.853,71	7.707,42
7593000050	MELHORIA DO S.A.A. HE=50%	200,00	HRS	44,81	8.962,00
7593000060	MELHORIA DO S.A.A. HE=100%	200,00	HRS	59,74	11.948,00
7593000070	APOIO PARA MELHORIA DO S.A.A.	200,00	HRS	172,49	34.498,00
EQUIPAMENTOS					777.334,92
7236000380	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	24,00	DIA	850,10	20.402,40
7236000390	RETROESCAVADORA HÍDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	22,00	DIA	1.336,50	29.403,00
7236000400	ESCAVADEIRA HÍDR. CAPAC. MINIMA 1,3M3	22,00	DIA	2.586,68	56.906,96
7236000410	MOTONIVELADORA POTENCIA 125 A 180HP	4,00	DIA	2.612,98	10.451,92
7236000425	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO	10,00	DIA	1.216,50	12.165,00
7236000430	GUINDAUTO (CAMINHAO MUNCCK) MINIMA 10T	11,00	DIA	2.361,30	25.974,30
7236000440	GUINDAUTO-CAMINHAO MUNCCK CESTO MIN. 10T	11,00	DIA	1.933,00	21.263,00
7236000570	GRUPO GERADOR 20KVA C/ OPER E COMB	20,00	DIA	300,17	6.003,40
7236000590	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	4,00	MES	16.066,89	64.267,56
7236000600	RETROESCAVADORA HÍDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	24,00	MES	21.806,82	523.363,68
7236000610	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	30,00	DIA	237,79	7.133,70
FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MELHORIAS					1.262.761,22
FORNECIMENTO					1.262.761,22
7220020010	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	500,00	M	16,76	8.380,00
7220020020	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	50,00	M	33,53	1.676,50
7220020030	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 100/DE 110	350,00	M	56,46	19.761,00
7220020040	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	180,00	M	22,19	3.994,20
7220020050	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	180,00	M	44,66	8.038,80
7220020060	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 100/DE 110	180,00	M	73,77	13.278,60
7220020070	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 100 - AGUA	180,00	M	40,60	7.308,00
7220020080	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 150 - AGUA	220,00	M	79,15	17.413,00
7220020090	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 200 - AGUA	44,00	M	140,91	6.200,04
7220060020	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 75/DE 85	30,00	UN	45,06	1.351,80
7220060030	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 100/DE 110	30,00	UN	71,66	2.149,80
7220060040	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	16,00	UN	14,30	228,80
7220060050	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	16,00	UN	33,37	533,92
7220060060	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	16,00	UN	58,35	933,60
7220060070	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	16,00	UN	14,84	237,44
7220060080	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	16,00	UN	33,32	533,12
7220060090	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	16,00	UN	60,04	960,64
7220060100	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	16,00	UN	16,27	260,32
7220060110	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	16,00	UN	37,96	607,36
7220060120	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	16,00	UN	68,02	1.088,32
7220060130	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	16,00	UN	55,37	885,92
7220060140	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	16,00	UN	93,62	1.497,92
7220060150	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	9,00	UN	117,60	1.058,40
7220060160	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	9,00	UN	46,78	421,02
7220060170	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	9,00	UN	84,38	759,42
7220060180	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	9,00	UN	105,42	948,78
7220060190	CAP PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	60,00	UN	6,75	405,00
7220060200	CAP PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	40,00	UN	15,11	604,40
7220060210	CAP PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	20,00	UN	28,16	563,20
7220060220	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60	80,00	UN	8,40	672,00
7220060230	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	40,00	UN	17,79	711,60
7220060240	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110	40,00	UN	32,26	1.290,40
7220060250	RED PVC BB JE DN 75X50/DE 85X60MM	20,00	UN	44,20	884,00
7220060260	RED PVC BB JE DN 100X50/DE 100X60MM	9,00	UN	22,71	204,39
7220060270	RED PVC BB JE DN 100X75/DE 110X85MM	9,00	UN	26,63	239,67
7220060280	RED PVC BP JE DN 75X50/DE 85X60MM	9,00	UN	14,52	130,68
7220060290	RED PVC BP JE DN 100X50/DE 110X60MM	9,00	UN	20,55	184,95
7220060300	RED PVC BP JE DN 100X75/DE 110X85MM	9,00	UN	24,56	221,04
7220060310	RED PVC PB JE DN 75X50/DE 85X60MM	9,00	UN	14,52	130,68
7220060320	RED PVC PB JE DN 100X50/DE 110X60MM	9,00	UN	20,55	184,95
7220060330	RED PVC PB JE DN 100X75/DE 110X85MM	9,00	UN	24,56	221,04
7220060340	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	10,00	UN	22,50	225,00
7220060350	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	10,00	UN	56,39	563,90
7220060360	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	10,00	UN	104,72	1.047,20
7220060370	TE RED PVC BBB JE DN 75X50/DE 85X60MM	10,00	UN	46,91	469,10
7220060380	TE RED PVC BBB JE DN 100X50/DE 110X60MM	10,00	UN	84,85	848,50
7220060390	TE RED PVC BBB JE DN 100X75/DE 110X85MM	10,00	UN	92,67	926,70
7220100010	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	120,00	M	257,89	30.946,80

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

7220100020	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	120,00	M	331,40	39.768,00
7220100030	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 250MM	72,00	M	374,51	26.964,72
7220100040	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 300MM	72,00	M	425,19	30.613,68
7220100050	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 350MM	18,00	M	476,49	8.576,82
7220100060	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 400MM	72,00	M	514,40	37.036,80
7220100070	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 450MM	18,00	M	606,48	10.916,64
7220100080	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 500MM	48,00	M	652,58	31.323,84
7220100090	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 600MM	48,00	M	851,61	40.877,28
7220100120	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 900MM	12,00	M	1.749,67	20.996,04
7220100160	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 100MM	54,00	M	226,65	12.239,10
7220100180	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	54,00	M	351,76	18.995,04
7221207110	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 150X100M	6,00	UN	1.273,10	7.638,60
7221207140	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X100M	5,00	UN	1.749,07	8.745,35
7221207150	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X150M	3,00	UN	1.927,20	5.781,60
7222500010	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	24,00	UN	292,79	7.026,96
7222500020	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	12,00	UN	396,67	4.760,04
7222500030	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	12,00	UN	479,35	5.752,20
7222500040	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	8,00	UN	1.297,99	10.383,92
7222500050	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 200	4,00	UN	2.261,69	9.046,76
7222500060	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	4,00	UN	3.129,70	12.518,80
7222500070	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 300	4,00	UN	6.207,53	24.830,12
7222500200	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 50	4,00	UN	257,31	1.029,24
7222500210	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 75	4,00	UN	350,33	1.401,32
7222500220	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 100	2,00	UN	401,79	803,58
7222520010	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN 80MM	12,00	UN	890,37	10.684,44
7222520020	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN100MM	12,00	UN	1.106,80	13.281,60
7222520030	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN150MM	6,00	UN	1.828,54	10.971,24
7222520040	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN200MM	3,00	UN	3.255,91	9.767,73
7222520050	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN250MM	3,00	UN	4.594,28	13.782,84
7222520060	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN300MM	3,00	UN	8.260,90	24.782,70
7222520080	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN400MM	2,00	UN	8.802,59	17.605,18
7222520170	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN100MM	7,00	UN	1.082,05	7.574,35
7222520180	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN150MM	3,00	UN	1.598,00	4.794,00
7222520190	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN200MM	3,00	UN	1.890,52	5.671,56
7222520200	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN250MM	2,00	UN	3.856,17	7.712,34
7222540210	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 16 DN300MM	2,00	UN	4.586,59	9.173,18
7222560040	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 200	6,00	UN	4.607,52	27.645,12
7229000031	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 300	10,00	UN	7.556,24	75.562,40
7229000032	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	8,00	UN	11.679,61	93.436,88
7222560090	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 500	4,00	UN	18.735,57	74.942,28
7222560100	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 600	2,00	UN	22.242,25	44.484,50
7229000027	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 50	4,00	UN	2.880,71	11.522,84
7229000028	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 80	2,00	UN	1.946,99	3.893,98
7229000025	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 100	2,00	UN	2.200,59	4.401,18
7229000024	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 150	2,00	UN	3.582,74	7.165,48
7229000021	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 200	1,00	UN	5.711,85	5.711,85
7229000155	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 250	1,00	UN	10.421,97	10.421,97
7229000156	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 300	1,00	UN	17.208,18	17.208,18
7229000157	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 350	1,00	UN	26.273,36	26.273,36
7229000158	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 400	1,00	UN	33.451,52	33.451,52
7229000015	FILTRO TIPO Y DN 50MM	4,00	UN	308,03	1.232,12
7229000016	FILTRO TIPO Y DN 80MM	2,00	UN	895,69	1.791,38
7229000017	FILTRO TIPO Y DN 100MM	2,00	UN	1.088,19	2.176,38
7229000018	FILTRO TIPO Y DN 150MM	2,00	UN	1.821,34	3.642,68
7229000159	FILTRO TIPO Y DN 200MM	1,00	UN	2.559,10	2.559,10
7229000160	FILTRO TIPO Y DN 250MM	1,00	UN	3.757,95	3.757,95
7229000161	FILTRO TIPO Y DN 300MM	1,00	UN	6.628,29	6.628,29
7229000162	FILTRO TIPO Y DN 350MM	1,00	UN	16.876,19	16.876,19
7229000163	FILTRO TIPO Y DN 400MM	1,00	UN	17.613,94	17.613,94
7222800010	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	12,00	UN	1.223,91	14.686,92
7222800020	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 80	5,00	UN	766,77	3.833,85
7222800030	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 100	5,00	UN	1.780,19	8.900,95
7228000010	CONEXOS FOFO JGS DN ATE DN 400MM-AGUA	2.000,00	KG	15,92	31.840,00
7228000020	CONEXOS FOFO JGS DN ACIMA DN 400MM-AGUA	600,00	KG	22,24	13.344,00
7228000030	CONEXOS FOFO FF DN ATE DN 400MM-AGUA	1.000,00	KG	17,78	17.780,00
7228000040	CONEXOS FOFO FF DN ACIMA DN 400MM-AGUA	200,00	KG	26,11	5.222,00
7229000129	TAMPAO FERRO DUCTIL PARA HIDRANTE TD-19	10,00	UN	107,78	1.077,80
7160100390	TAMPA FIBRA VIDRO E=6MM	20,00	M2	883,33	17.666,60
PROJETOS					51.602,36
ELABORAÇÃO DE PROJETOS					51.602,36
7270100010	PROJETO HIDRAULICO UNID ESG/AGUA - A1	2,00	UN	3.825,46	7.650,92
7270100020	PROJETO HIDRAULICO ETA/ETE - A1	1,00	UN	4.909,36	4.909,36
7270100030	PROJETO HIDRAULICO RECALQUE - A1	2,00	UN	2.722,19	5.444,38
7270100040	PROJETO HIDRAULICO TRAVESSIA - A1	2,00	UN	2.808,74	5.617,48
7270100050	PROJETO HIDRAULICO ADUTORA - A1	2,00	KM	3.987,37	7.974,74
7270100060	PROJETO HIDRAULICO REDE AGUA - A1	2,00	KM	2.471,55	4.943,10
7270100070	PROJETO HIDRAULICO REDE ESGOTO - A1	1,00	KM	2.477,06	2.477,06
7270100080	PROJETO HIDRAULICO INTERC/EMIS - A1	1,00	KM	3.319,89	3.319,89
7270100110	PROJETO ESTRUTURAL - A1	2,00	UN	3.036,74	6.073,48
7270100120	PROJETO ELETRICO/AUTOMACAO/SPDA - A1	1,00	UN	3.191,95	3.191,95
MANUTENÇÃO DO S.A.A. DOS MUNICIPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICIPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA.					23.792.485,71

MANUTENÇÃO DO S.A.A. DOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA.

LOTE II - VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE)

REQUISIÇÃO DE COMPRAS:

DATA BASE: AGOSTO DE 2018

SERVIÇO/MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					1.749.748,00
CANTEIRO DE OBRAS					1.749.748,00
8019000024	BASE OPERACIONAL S.A.A. REG. METROPOLIT	24,00	UN	72.489,50	1.739.748,00
8019000009	DESPESAS REEMBOLSAVEIS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1.394.024,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1.394.024,00
8240100053	ADMLOCAL S.A.A. VITORIA/SERRA/FUNDAO	100,00	UN	13.940,24	1.394.024,00
MANUTENÇÃO GERAL					1.658.773,93
SERVIÇOS PRELIMINARES					219.054,17
8030100020	TAPUME PROT CHAPA COMPENS RESINADA 12MM	14,00	M2	23,66	331,24
8030100110	ANDAIME FACHADEIRO (M2XMES)	420,00	UN	4,20	1.764,00
8030100120	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	385,00	M2	5,32	2.048,20
8030100160	CORTE DESTOC ARVORE DIAM DE 10,01 A 30CM	21,00	UN	70,48	1.480,08
8030100170	CORTE DESTOC ARVORE DIAM MAIOR 30,0CM	7,00	UN	312,17	2.185,19
8030100210	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	42.000,00	M2	0,92	38.640,00
8030100220	LIMPEZA MANUAL TERRENO VEGETACAO DENSE	16.100,00	M2	3,68	59.248,00
8030100230	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	56.000,00	M2	0,35	19.600,00
8030100240	LIMPEZA DAS ARMADURAS COM ESCOVA DE ACO	385,00	KG	15,79	6.079,15
8030100420	PODA MEC DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	12.000,00	M2	0,22	2.640,00
8030100425	PODA DE ARVORE MANUAL/MECANICO	14,00	UN	75,15	1.052,10
8030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	840,00	M	2,33	1.957,20
8030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETTRICA	294,00	UND	9,28	2.728,32
8030100510	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO	4,00	M2	13,05	52,20
8030100520	DEMOICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	42,00	M3	52,21	2.192,82
8030100540	DEMOICAO MANUAL CONCRETO ARMADO	10,50	M3	400,80	4.208,40
8030100550	DEMOICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	14,00	M3	263,62	3.690,68
8030100560	DEMOICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CILOP	14,00	M3	278,46	3.898,44
8030100590	DEMOICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	42,00	M2	24,37	1.023,54
8030100630	RETIRADA COBERTURA TELHA FIBROCIM C/ REPROV	7,00	M2	8,69	60,83
8030100650	RETIRADA DE MASSA UNICA/REBOCO/EMBOCO	140,00	M2	9,84	1.377,60
8030100660	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA	280,00	M	1,23	344,40
8030100670	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	245,00	M2	4,60	1.127,00
8030100680	RETIRADA DE CERCA SEM REAPROVEITAMENTO	210,00	M	2,30	483,00
8030100700	RETIR ESQUADRIA PORTA/JANELA C/ REAPRPV.	1,00	M2	25,74	25,74
8030100730	REMOCAO DE PINTURA ESTRUTURA METALICA	140,00	M2	12,07	1.689,80
8030100870	CACAMBA ESTAC. P/ CARREG.MANUAL	14,00	M3	69,76	976,64
8030100930	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR	350,00	M2	2,66	931,00
8030100940	LOCACAO ANDAIME METALICO TUBULAR (MXMES)	245,00	UN	12,62	3.091,90
8030100980	RETIRADA DE ARMADURAS/PECAS CORROIDAS	70,00	KG	1,81	126,70
8038000003	LIMPEZA E LAVAGEM DE RESERVATORIO	100.000,00	M3	0,54	54.000,00
MOVIMENTO DE TERRA					323.015,57
8040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1*CAT PROF ATE 3M	600,00	M3	45,96	27.576,00
8040100060	ESCAVACAO MECAN SOLO 1*CAT PROF ATE 3M	2.100,00	M3	9,80	20.580,00
8040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	7,00	M3	61,28	428,96
8040100180	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA	7,00	M3	7,66	53,62
8040100200	REATERRO MEC SEM COMPACTACAO CONTROLADA	140,00	M3	3,23	452,20
8040100220	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	1.230,00	M3	19,31	23.751,30
8040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	1.050,00	M3	58,99	61.939,50
8040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	35,00	M3	62,80	2.198,00
8040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HÍDR	35,00	M3	75,44	2.640,40
8040100270	ATERRO COM ARGILA S/ COMPAC CONTROLADA	7,00	M3	43,85	306,95
8040100280	ATERRO COM ARGILA C/ APILOAMENTO MANUAL	390,00	M3	99,39	38.762,10
8040100290	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECANICA	35,00	M3	51,09	1.788,15
8040100300	ATERRO COM ARGILA MECANIZADO 100% PN	630,00	M3	45,32	28.551,60
8040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	17.500,00	MK	0,77	13.475,00
8040100420	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHÃO	1.700,00	M3	22,98	39.066,00
8049000010	DESTINACAO FINAL DE ENTULHO DE OBRAS	126,00	TON	53,63	6.757,38
ESCORAMENTO					26.737,20
8050100020	ESCORAMENTO VALAS COM PRANCHA METALICA	420,00	M2	34,66	14.557,20

8050100030	ESCORAMENTO CAVAS COM PRANCHA METALICA	175,00	M2	69,60	12.180,00
ESGOTAMENTO					12.367,40
8060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA AQ 10M3/H	320,00	HRS	11,55	3.696,00
8060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	2,00	UN	4.335,70	8.671,40
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					140.212,03
8070100020	LASTRO DE PO DE PEDRA	190,00	M3	78,18	14.854,20
8070100040	LASTRO DE BRITA "1"	7,00	M3	104,23	729,61
8070100090	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	3,50	M3	454,67	1.591,35
8070100120	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	77,00	M2	85,39	6.575,03
8070100140	FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	7,00	M2	120,88	846,16
8070100160	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLAST 12MM	38,00	M2	152,11	5.780,18
8070100190	ARMADURA CA-25	170,00	KG	10,16	1.727,20
8070100200	ARMADURA CA-50	420,00	KG	10,77	4.523,40
8070100210	ARMADURA CA-60	140,00	KG	11,35	1.589,00
8070100220	CONCRETO FCK 100 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	7,00	M3	454,67	3.182,69
8070100230	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	10,00	M3	520,88	5.208,80
8070100240	CONCRETO FCK 200 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	21,00	M3	527,52	11.077,92
8070100250	CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	21,00	M3	540,51	11.350,71
8070100270	CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	3,00	M3	448,65	1.345,95
8070100280	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	3,00	M3	460,79	1.382,37
8070100300	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	42,00	M3	489,75	20.569,50
8070100330	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 BOMBEADO	3,00	M3	391,02	1.173,06
8070100350	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	18,00	M3	417,88	7.521,84
8070100370	CONCRETO CICLOPICO	42,00	M3	417,16	17.520,72
8070200020	PREPARO DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	42,00	M3	515,77	21.662,34
FECHAMENTO					82.318,70
8090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=10CM	140,00	M2	57,42	8.038,80
8090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=20CM	70,00	M2	99,22	6.945,40
8090100080	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=9CM APARENTE	70,00	M2	55,01	3.850,70
8090100090	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM APARENTE	50,00	M2	62,11	3.105,50
8090100100	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=19CM APARENTE	50,00	M2	72,76	3.638,00
8090100110	ALVENARIA BLOCO CONCR E=14CM ESTRUTURAL	70,00	M2	72,74	5.091,80
8090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=19CM ESTRUTURAL	50,00	M2	92,85	4.642,50
8090100210	GUARDA-CORPO GALV 1.1/2" PAD A2.2 S/TEL	100,00	M	470,06	47.006,00
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					306.880,00
8100100020	REVESTIMENTO CERAMICO PEI-3 TIPO "A"	170,00	M2	107,86	18.336,20
8100100030	PISO LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM	1.140,00	M2	113,66	129.572,40
8100100060	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	70,00	M2	86,53	6.057,10
8100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	385,00	M2	62,96	24.239,60
8100100105	PISO EM GRANTO POLIDO E=2CM	35,00	M2	320,54	11.218,90
8100100130	REBOCO COMUM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3	210,00	M2	20,66	4.338,60
8100100170	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	210,00	M2	6,19	1.299,90
8100100230	PINTURA CAL PAREDE EXT/MBO FIO 1 DEMAOS	1.120,00	M2	2,66	2.979,20
8100100240	PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	2.450,00	M2	13,27	32.511,50
8100100310	PINTURA ESMALTE SINTET TUBUL 2 DEMAOS	595,00	M2	33,09	19.688,55
8100100320	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 2 DEMAOS	385,00	M2	20,35	7.834,75
8100100350	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 2 DEMAOS	700,00	M2	18,22	12.754,00
8100100360	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 3 DEMAOS	350,00	M2	22,92	8.022,00
8100100380	PINTURA EPOXI PAREDES 2 DEMAOS	518,00	M2	34,35	17.793,30
8100100400	PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	350,00	M2	17,35	6.072,50
8100100430	PRIMER EPOXI - INTERPLUS 56 ESTRUT METAL	175,00	M2	23,78	4.161,50
IMPERMEABILIZAÇÃO					20.711,33
8110100020	ADIT ACELER PEGA/ENDURECIM SIKAS 3 OU SIM	200,00	KG	13,92	2.784,00
8110100040	ARGAMASSA FLUIDA SIKAGROUT250 OU SIMILAR	1,00	M3	4.341,33	4.341,33
8110100120	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 2 DEMAOS	200,00	M2	34,75	6.950,00
8110100160	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	100,00	M2	57,26	5.726,00
8110100170	SIKAGARD 62 OU SIMILAR	10,00	M2	84,15	841,50
8110100290	MANTA GEOTEXTIL POLIESTER 10KN/M	10,00	M2	6,85	68,50
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					486.351,79
8210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	210,00	M2	11,62	2.440,20
8210100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	105,00	M2	6,96	730,80
8210100100	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTR	280,00	M2	25,06	7.016,80
8210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO CONCRETO OU PEDRA	175,00	M	8,70	1.522,50
8210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIEDO	175,00	M2	28,54	4.994,50
8210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	175,00	M2	22,90	4.007,50
8210100150	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC PAVI-S	175,00	M2	28,65	5.013,75
8210100160	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA	140,00	M2	76,94	10.771,60
8210100190	RECOMP PAVIMENTO CIMENTADO INCL LASTRO	280,00	M2	56,29	15.761,20
8210100200	RECOMPOSICAO MBO FIO CONCRETO OU PEDRA	175,00	M	17,75	3.106,25
8210100220	BASE EM SOLO BRITA	350,00	M3	112,58	39.403,00
8210100230	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	1.890,00	M2	1,93	3.647,70
8210100255	RECOMP PAV ASFALTICO SAA GR. VIT. E IIT	94,50	M3	1.333,16	125.983,62
8210100270	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=6CM	245,00	M2	57,60	14.112,00
8210100280	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	175,00	M2	59,39	10.393,25
8210100290	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=6CM	175,00	M2	57,20	10.010,00
8210100300	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=8CM	161,00	M2	61,96	9.975,56
8210100320	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15x12x30CM	238,00	M	46,23	11.002,74
8210100350	MURO TIPO "1" BLOCO/MOURAO/ARAME	70,00	M	214,98	15.048,60
8210100360	MURO TIPO "2" BLOCO/MOURAO/TELA PVC/ARAME	105,00	M	256,70	26.953,50
8210100370	MURO TIPO "3" MOURAO/ARAME	70,00	M	147,94	10.355,80
8210100380	MURO TIPO "4" BLOCO/MOURAO/TELA GALV/ARAM	63,00	M	240,99	15.182,37
8210100390	MURO TIPO "5" BLOCO DE CONCRETO APARENTE	42,00	M	691,42	29.039,64
8210100400	CERCA C/ 6 FIOS ARAME LISO/MOURAO MADEIR	210,00	M	26,67	5.600,70
8210100410	CERCA C/ 6 FIOS ARAME FARPADO/MOURAO MAD	210,00	M	28,49	5.982,90
8210100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	1.330,00	M2	6,33	8.418,90
8210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO	280,00	M2	9,94	2.783,20

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

8210100060	RETIRADA PAVIMENTO PAVI-S	280,00	M2	6,96	1.948,80
8210100450	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	42,00	M2	150,45	6.318,90
8210100460	GRAMA ESMERALDA PLACAS, TERRA VEG. 2,0CM	56,00	M2	15,67	877,52
8210100550	SARJETA EM CONCRETO	63,00	M	38,80	2.444,40
8210100720	TAMPAO FERRO FUNDIDO DN 600MM	5,00	UN	655,07	3.275,35
8210100740	CONCERTINA DUPLA PERFURANTE	420,00	M	36,01	15.124,20
8210100750	SINALIZACAO HORIZONT TERMOPLAST EXTRUSAO	14,00	M2	125,57	1.757,98
8210100760	ASFALTO A FRIO ENSACADO	9.100,00	KG	6,04	54.964,00
8210100800	SINALIZACAO HORIZONT TINTA BASE ACRILICA	14,00	M2	27,29	382,06
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS					48.583,15
8160100390	TAMPA FIBRA VIDRO E=6MM	55,00	M2	883,33	48.583,15
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM					45.444,50
8180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	300,00	KG	27,17	8.151,00
8180100020	TUBOS E CONEXÕES FLANGEADOS EM ACO	200,00	KG	39,74	7.948,00
8180100030	TUBOS E CONEXÕES EM ACO SOLDADO	200,00	KG	32,75	6.550,00
8180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	150,00	KG	59,41	8.911,50
8180100050	TUBOS E CONEXÕES EM ACO INOX	150,00	KG	92,56	13.884,00
SERVIÇOS DE COLETA					1.786,50
COLETA					1.786,50
8592000250	COLETA PARA ANALISE DE AGUA E ESGOTO	50,00	UN	35,73	1.786,50
MANUTENÇÃO DE ÁGUA					3.471.438,27
SERVIÇOS ÁGUA					3.471.438,27
8592000010	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM S/PAV	765,00	UN	209,00	159.885,00
8592000020	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM ASFAL	1.251,00	UN	364,90	456.489,90
8592000030	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM BLOCO	369,00	UN	278,04	102.596,76
8592000040	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM PARAL	359,00	UN	285,96	102.659,64
8592000045	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM CALCA	209,00	UN	322,89	67.484,01
8592000050	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 S/PAV	66,00	UN	184,54	12.179,64
8592000060	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 ASFAL	56,00	UN	356,03	19.937,68
8592000070	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 BLOCO	47,00	UN	260,48	12.242,56
8592000080	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 PARAL	47,00	UN	269,20	12.652,40
8592000085	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 CALCA	47,00	UN	314,70	14.790,90
8592000130	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM S/PAV	2.450,00	UN	145,86	357.357,00
8592000140	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM ASFALT	1.830,00	UN	282,26	516.535,80
8592000160	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM BLOCO	800,00	UN	201,09	160.872,00
8592000170	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM PARAL	730,00	UN	207,42	151.416,60
8592000180	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM CALCAD	1.640,00	UN	185,96	304.974,40
8592000190	ELIM VAZAMENTO NO PADRAO DE AGUA	8.120,00	UN	68,52	556.382,40
8592000205	VERIFICAÇÃO DE ABASTECIMENTO	6.055,00	UN	43,81	265.269,55
8592000210	EXTENSAO REDES DE AGUA SEM PAVIMENTACAO	382,00	M	56,33	21.518,06
8592000220	EXTENSAO REDES DE AGUA COM ASFATO	382,00	M	108,78	41.553,96
8592000230	EXTENSAO REDES DE AGUA COM BLOCO	196,00	M	79,35	15.552,60
8592000240	EXTENSAO REDES DE AGUA COM PARALELEPIDO	103,00	M	82,00	8.446,00
8592000270	MANOBRA E/OU DESCARGA DE REDE	537,00	UN	21,33	11.454,21
8592000350	MANUTENCAO DE HIDRANTE	693,00	UN	60,69	42.058,17
8592000360	PINTURA DE HIDRANTE	267,00	UN	67,09	17.913,03
8592000370	MANUTEN PREV E CORRET DISPOSIT ESPECIAIS	400,00	UN	98,04	39.216,00
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO					2.857.911,64
SERVIÇOS ÁGUA					1.937.990,12
8593000010	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "1"	24,00	UNM	23.792,23	571.013,52
8593000020	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "2"	24,00	UNM	19.178,63	460.287,12
8593000030	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "3"	24,00	UNM	5.645,43	135.490,32
8593000040	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "4"	24,00	UNM	3.853,71	92.489,04
8593000050	MANUTENCAO DO S.A.A. HE=50%	400,00	HRS	44,81	17.924,00
8593000060	MANUTENCAO DO S.A.A. HE=100%	400,00	HRS	59,74	23.896,00
8593000070	APOIO PARA MANUTENCAO DO S.A.A.	700,00	HRS	172,49	120.743,00
8593000080	SERVICOS DE VERIFICACAO DE CAMPO DIURNO	24,00	UNM	10.085,19	242.044,56
8593000085	SERVICOS DE VERIFICACAO DE CAMPO NOTURNO	24,00	UNM	11.420,94	274.102,56
EQUIPAMENTOS					919.921,52
8236000380	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	22,00	DIA	850,10	18.702,20
8236000390	RETROSCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	400,00	DIA	1.336,50	534.600,00
8236000400	ESCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MINIMA 1,3M3	1,00	DIA	2.586,68	2.586,68
8236000410	MOTONIVELADORA POTENCIA 125 A 180HP	1,00	DIA	2.612,98	2.612,98
8236000425	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO	11,00	DIA	1.216,50	13.381,50
8236000430	GUINDAUTO (CAMINHAO MUNCK) MINIMA 10T	62,00	DIA	2.361,30	146.400,60
8236000440	GUINDAUTO-CAMINHAO MUNCK CESTO MIN. 10T	1,00	DIA	1.933,00	1.933,00
8236000450	CAMINHAO PIPA CAPACIDADE MIN. 8.000L	21,00	DIA	1.127,90	23.685,90
8236000460	CAMINHAO UMPAFOSSA AUTO VACUO	11,00	DIA	1.827,70	20.104,70
8236000470	CAMINHAO C/ EQUIP COMBINADO JATO VACUO	11,00	DIA	2.855,70	31.412,70
8236000480	CAMINHAO CARGA UTIL MAX 15000KG	1,00	DIA	913,50	913,50
8236000570	GRUPO GERADOR 20KVA C/ OPER E COMB	10,00	DIA	300,17	3.001,70
8236000590	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	6,00	MES	16.066,89	96.401,34
8236000600	RETROSCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	1,00	MES	21.806,82	21.806,82
8236000610	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	10,00	DIA	237,79	2.377,90
FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MANUTENÇÃO					945.265,56
FORNECIMENTO					945.265,56
8220020010	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	550,00	M	16,76	9.218,00
8220020020	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	450,00	M	33,54	15.093,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

8220020030	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 100/DE 110	450,00	M	56,47	25.411,50
8220020040	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	350,00	M	22,19	7.766,50
8220020050	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	350,00	M	44,66	15.631,00
8220020060	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 100/DE 110	350,00	M	73,77	25.819,50
8220020070	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 100 - AGUA	180,00	M	40,60	7.308,00
8220020080	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 150 - AGUA	116,00	M	79,16	9.182,56
8220020090	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 200 - AGUA	66,00	M	140,91	9.300,06
8220060020	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 75/DE 85	54,00	UN	45,07	2.433,78
8220060030	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 100/DE 110	54,00	UN	71,67	3.870,18
8220060040	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	22,00	UN	14,30	314,60
8220060050	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	22,00	UN	33,37	734,14
8220060060	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	22,00	UN	58,36	1.283,92
8220060070	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	42,00	UN	14,85	623,70
8220060080	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	22,00	UN	33,32	733,04
8220060090	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	42,00	UN	60,05	2.522,10
8220060100	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	42,00	UN	16,27	683,34
8220060110	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	42,00	UN	37,96	1.594,32
8220060120	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	42,00	UN	68,02	2.856,84
8220060130	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	32,00	UN	55,37	1.771,84
8220060140	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	32,00	UN	93,62	2.995,84
8220060150	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	32,00	UN	117,61	3.763,52
8220060160	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	32,00	UN	46,78	1.496,96
8220060170	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	32,00	UN	84,38	2.700,16
8220060180	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	32,00	UN	105,42	3.373,44
8220060190	CAP PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	56,00	UN	6,75	378,00
8220060200	CAP PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	36,00	UN	15,11	543,96
8220060210	CAP PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	36,00	UN	28,16	1.013,76
8220060220	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60	212,00	UN	8,40	1.780,80
8220060230	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	156,00	UN	17,79	2.775,24
8220060240	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110	156,00	UN	32,26	5.032,56
8220060250	RED PVC BB JE DN 75X50/DE 85X60MM	81,00	UN	44,20	3.580,20
8220060260	RED PVC BB JE DN 100X50/DE 100X60MM	81,00	UN	22,71	1.839,51
8220060270	RED PVC BB JE DN 100X75 DE 110X85MM	81,00	UN	26,63	2.157,03
8220060280	RED PVC BP JE DN 75X50/DE 85X60MM	81,00	UN	14,53	1.176,93
8220060290	RED PVC BP JE DN 100X50/DE 110X60MM	81,00	UN	20,55	1.664,55
8220060300	RED PVC BP JE DN 100X75/DE 110X85MM	81,00	UN	24,57	1.990,17
8220060310	RED PVC PB JE DN 75X50/DE 85X60MM	81,00	UN	14,53	1.176,93
8220060320	RED PVC PB JE DN 100X50/DE 110X60MM	81,00	UN	20,55	1.664,55
8220060330	RED PVC PB JE DN 100X75/DE 110X85MM	81,00	UN	24,57	1.990,17
8220060340	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	51,00	UN	22,50	1.147,50
8220060350	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	26,00	UN	56,39	1.466,14
8220060360	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	26,00	UN	104,73	2.722,98
8220060370	TE RED PVC BBB JE DN 75X50/DE 85X60MM	21,00	UN	46,91	985,11
8220060380	TE RED PVC BBB JE DN 100X50/DE 110X60MM	21,00	UN	84,86	1.782,06
8220060390	TE RED PVC BBB JE DN 100X75/DE 110X85MM	21,00	UN	92,67	1.946,07
8220100010	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	102,00	M	257,90	26.305,80
8220100020	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	42,00	M	331,42	13.919,64
8220100030	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 250MM	42,00	M	374,53	15.730,26
8220100040	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 300MM	24,00	M	425,21	10.205,04
8220100050	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 350MM	24,00	M	476,51	11.436,24
8220100060	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 400MM	24,00	M	514,43	12.346,32
8220100070	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 450MM	12,00	M	606,51	7.278,12
8220100080	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 500MM	12,00	M	652,61	7.831,32
8220100090	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 600MM	12,00	M	851,65	10.219,80
8220100160	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 100MM	72,00	M	226,66	16.319,52
8221207110	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 150X100M	6,00	UN	1.273,16	7.638,96
8221207140	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X100M	6,00	UN	1.749,15	10.494,90
8221207150	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X150M	6,00	UN	1.927,29	11.563,74
8222500010	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	57,00	UN	292,81	16.690,17
8222500020	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	55,00	UN	396,69	21.817,95
8222500030	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	55,00	UN	479,37	26.365,35
8222500040	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	30,00	UN	1.298,05	38.941,50
8222500050	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 200	22,00	UN	2.261,80	49.759,60
8222500060	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	6,00	UN	3.129,85	18.779,10
8222500070	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 300	3,00	UN	6.207,83	18.623,49
8222520020	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN100MM	6,00	UN	1.106,85	6.641,10
8222520030	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN150MM	3,00	UN	1.828,63	5.485,89
8222520040	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN200MM	3,00	UN	3.256,07	9.768,21
8222520050	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN250MM	3,00	UN	4.594,50	13.783,50
8222520060	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN300MM	3,00	UN	8.261,29	24.783,87
8222560040	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 200	5,00	UN	4.607,74	23.038,70
8222560060	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 300	4,00	UN	7.556,60	30.226,40
8222560080	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	3,00	UN	11.680,17	35.040,51
8222560090	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 500	2,00	UN	18.736,46	37.472,92
8222560100	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 600	2,00	UN	22.243,30	44.486,60
8222800010	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	7,00	UN	1.223,97	8.567,79
8222800020	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 80	7,00	UN	766,81	5.367,67
8222800030	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 100	4,00	UN	1.780,28	7.121,12
8228000010	CONEXOES FOFO JGS DN ATE DN 400MM-AGUA	1.300,00	KG	15,92	20.696,00
8228000020	CONEXOES FOFO JGS DN ACIMA DN 400MM-AGUA	600,00	KG	22,24	13.344,00
8228000030	CONEXOES FOFO FF DN ATE DN 400MM-AGUA	1.100,00	KG	17,78	19.558,00
8228000040	CONEXOES FOFO FF DN ACIMA DN 400MM-AGUA	600,00	KG	26,11	15.666,00
8228000050	CONEXOES FOFO JUNTA MECANICA - AGUA	800,00	KG	26,73	21.384,00
8234002600	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 300	20,00	M	54,33	1.086,60
8234002610	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 400	20,00	M	57,41	1.148,20
8234002620	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 500	20,00	M	75,81	1.516,20

8234002630	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 600	20,00	M	100,30	2.006,00
8234002640	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 700	20,00	M	140,77	2.815,40
8234002650	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 800	20,00	M	159,64	3.192,80
8234002660	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 1000	20,00	M	219,12	4.382,40
8234002670	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 200	20,00	M	28,71	574,20
8234002680	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 300	20,00	M	57,13	1.142,60
8234002690	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 400	30,00	M	60,71	1.821,30
8234002700	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 500	30,00	M	73,56	2.206,80
8234002710	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 600	30,00	M	96,23	2.886,90
8234002720	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 800	30,00	M	165,39	4.961,70
8234002730	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 1000	30,00	M	241,99	7.259,70
8234002740	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 1500	30,00	M	542,32	16.269,60
MELHORIAS OPERACIONAIS					6.226.470,57
SERVIÇOS TÉCNICOS					5.751,85
7020100130	EQUIPE TOPOGRAFICA OBRA POR DIA	5,00	UND	619,65	3.098,25
7020100150	MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	10,00	UN	265,36	2.653,60
SERVIÇOS PRELIMINARES					104.918,24
7030100020	TAPUME PROT CHAPA COMPENS RESINADA 12MM	6,00	M2	23,66	141,96
7030100110	ANDAIME FACHADEIRO (M2XMES)	180,00	UN	4,20	756,00
7030100120	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	165,00	M2	5,32	877,80
7030100160	CORTE DESTOC ARVORE DIAM DE 10,01 A 30CM	9,00	UN	70,48	634,32
7030100170	CORTE DESTOC ARVORE DIAM MAIOR 30,0CM	3,00	UN	312,17	936,51
7030100210	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	18.000,00	M2	0,92	16.560,00
7030100220	LIMPEZA MANUAL TERRENO VEGETACAO DENSE	6.900,00	M2	3,68	25.392,00
7030100230	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	24.000,00	M2	0,35	8.400,00
7030100240	LIMPEZA DAS ARMADURAS COM ESCOVA DE ACO	600,00	KG	15,79	9.474,00
7030100250	LIMPEZA DE CONCRETO C/ HIDROJATEAMENTO	50,00	M2	7,41	370,50
7030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	360,00	M	2,33	838,80
7030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	126,00	UND	9,28	1.169,28
7030100510	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO	188,00	M2	13,05	2.453,40
7030100520	DEMOLICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	18,00	M3	52,21	939,78
7030100540	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO	5,00	M3	400,80	2.004,00
7030100550	DEMOLICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	6,00	M3	263,62	1.581,72
7030100560	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	20,00	M3	278,46	5.569,20
7030100590	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	18,00	M2	24,37	438,66
7030100630	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/ REPROV	3,00	M2	8,69	26,07
7030100650	RETIRADA DE MASSA UNICA/REBOCO/EMBOCO	810,00	M2	9,84	7.970,40
7030100660	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA	120,00	M	1,23	147,60
7030100670	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	105,00	M2	4,60	483,00
7030100680	RETIRADA DE CERCA SEM REAPROVEITAMENTO	90,00	M	2,30	207,00
7030100700	RETIR ESQUADRIA PORTA/JANELA C/ REAPRPV.	1,00	M2	25,74	25,74
7030100730	REMOCAO DE PINTURA ESTRUTURA METALICA	60,00	M2	12,07	724,20
7030100870	CACAMBA ESTAC. P/ CARREG.MANUAL	100,00	M3	69,76	6.976,00
7030100930	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR	150,00	M2	2,66	399,00
7030100940	LOCACAO ANDAIME METALICO TUBULAR (MXMES)	250,00	UN	12,62	3.155,00
7030100980	RETIRADA DE ARMADURAS/PECAS CORROIDAS	110,00	KG	1,81	199,10
7030000030	REMOCAO E LIMPEZA DE IMPERMEABILIZACAO	640,00	M2	9,48	6.067,20
MOVIMENTO DE TERRA					121.663,12
7040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	258,00	M3	45,96	11.857,68
7040100060	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	900,00	M3	9,80	8.820,00
7040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	3,00	M3	61,28	183,84
7040100180	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA	3,00	M3	7,66	22,98
7040100200	REATERRO MEC SEM COMPACTACAO CONTROLADA	60,00	M3	3,23	193,80
7040100220	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	530,00	M3	19,31	10.234,30
7040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	450,00	M3	58,99	26.545,50
7040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	15,00	M3	62,80	942,00
7040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	15,00	M3	75,44	1.131,60
7040100270	ATERRO COM ARGILA S/ COMPAC CONTROLADA	3,00	M3	43,85	131,55
7040100280	ATERRO COM ARGILA C/ APILOAMENTO MANUAL	170,00	M3	99,39	16.896,30
7040100290	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECANICA	15,00	M3	51,09	766,35
7040100300	ATERRO COM ARGILA MECANIZADO 100% PN	270,00	M3	45,32	12.236,40
7049000010	DESTINACAO FINAL DE ENTULHO DE OBRAS	54,00	TON	53,63	2.896,02
7040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	7.500,00	MK	0,77	5.775,00
7040100420	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	730,00	M3	22,98	16.775,40
7070100020	LASTRO DE PO DE PEDRA	80,00	M3	78,18	6.254,40
ESCORAMENTO					11.458,80
7050100020	ESCORAMENTO VALAS COM PRANCHA METALICA	180,00	M2	34,66	6.238,80
7050100030	ESCORAMENTO CAVAS COM PRANCHA METALICA	75,00	M2	69,60	5.220,00
ESGOTAMENTO					5.952,70
7060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	140,00	HRS	11,55	1.617,00
7060100030	REBAI LENÇOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	1,00	UN	4.335,70	4.335,70
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					62.232,75
7070100040	LASTRO DE BRITA "1"	3,00	M3	104,23	312,69
7070100090	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	2,00	M3	454,67	909,34
7070100120	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	33,00	M2	85,39	2.817,87
7070100140	FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	3,00	M2	120,88	362,64
7070100160	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLAST 12MM	17,00	M2	152,11	2.585,87
7070100190	ARMADURA CA-25	60,00	KG	10,16	609,60
7070100200	ARMADURA CA-50	180,00	KG	10,77	1.938,60
7070100210	ARMADURA CA-60	60,00	KG	11,35	681,00
7070100220	CONCRETO FCK 100 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	3,00	M3	454,67	1.364,01
7070100230	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	5,00	M3	520,88	2.604,40
7070100250	CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	9,00	M3	540,51	4.864,59

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

7070100240	CONCRETO FCK 200 KG/CM2, MIRADO NA OBRA	9,00	M3	527,52	4.747,68
7070100270	CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	2,00	M3	448,65	897,30
7070100280	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	2,00	M3	460,79	921,58
7070100300	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	18,00	M3	489,75	8.815,50
7070100330	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 BOMBEADO	2,00	M3	391,02	782,04
7070100350	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	8,00	M3	417,88	3.343,04
7070100370	CONCRETO CICLOPICO	18,00	M3	417,16	7.508,88
7070200020	PREPARO DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	18,00	M3	515,77	9.283,86
7070200190	ARGAMASSA POLIMERICA	10,00	M2	183,64	1.836,40
7070200200	MICROCONCRETO DE REPARO	1,00	M3	5.045,86	5.045,86
FECHAMENTO					35.961,40
7090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=10CM	60,00	M2	57,42	3.445,20
7090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=20CM	30,00	M2	99,22	2.976,60
7090100080	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=9CM APARENTE	30,00	M2	55,01	1.650,30
7090100090	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM APARENTE	20,00	M2	62,11	1.242,20
7090100100	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=19CM APARENTE	20,00	M2	72,76	1.455,20
7090100110	ALVENARIA BLOCO CONCR E=14CM ESTRUTURAL	30,00	M2	72,74	2.182,20
7090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=19CM ESTRUTURAL	20,00	M2	92,85	1.857,00
7090100210	GUARDA-CORPO GALV 1.1/2" PAD A2.2 S/TEL	45,00	M	470,06	21.152,70
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					96.866,05
7100100020	REVESTIMENTO CERAMICO PE-3 TIPO "A"	70,00	M2	107,86	7.550,20
7100100030	PISO LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM	60,00	M2	113,66	6.819,60
7100100060	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	30,00	M2	86,53	2.595,90
7100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	165,00	M2	62,96	10.388,40
7100100105	PISO EM GRANITO POLIDO E=2CM	15,00	M2	320,54	4.808,10
7100100130	REBOCO COMUM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3	90,00	M2	20,66	1.859,40
7100100170	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	90,00	M2	6,19	557,10
7100100190	CHAPISCO ACABAM ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	100,00	M2	13,43	1.343,00
7100100210	EMASSAM PAREDE/TETO MASSA PVA 2 DEMAOS	100,00	M2	17,31	1.731,00
7100100220	EMASSAM PAREDE/TETO MASSA ACRIL 2 DEMAOS	100,00	M2	19,47	1.947,00
7100100230	PINTURA CAL PAREDE EXT/MBO FIO 1 DEMAOS	480,00	M2	2,66	1.276,80
7100100240	PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	1.050,00	M2	13,27	13.933,50
7100100290	PINTURA TEXTURA ACRILICA GROSSA	50,00	M2	20,04	1.002,00
7100100300	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACO 2 DEMAOS	50,00	M2	19,53	976,50
7100100310	PINTURA ESMALTE SINTET TUBUL 2 DEMAOS	255,00	M2	33,09	8.437,95
7100100320	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 2 DEMAOS	165,00	M2	20,35	3.357,75
7100100330	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 3 DEMAOS	50,00	M2	22,79	1.139,50
7100100340	PINTURA ESMALTE SINTET MADEIRA 2 DEMAOS	50,00	M2	23,03	1.151,50
7100100350	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 2 DEMAOS	300,00	M2	18,22	5.466,00
7100100360	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 3 DEMAOS	150,00	M2	22,92	3.438,00
7100100370	PINTURA EM VERNIZ ACRILICO 2 DEMAOS	50,00	M2	16,70	835,00
7100100380	PINTURA EPOXI PAREDES 2 DEMAOS	220,00	M2	34,35	7.557,00
7100100390	PINT ANTICORROSIVA ZARCAO FERRO 2 DEMAOS	100,00	M2	15,77	1.577,00
7100100400	PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	150,00	M2	17,35	2.602,50
7100100420	BANCADA DE APOIO GRANITO CINZA E=2,0CM	5,00	M2	479,87	2.399,35
7100100430	PRIMER EPOXI - INTERPLUS 56 ESTRUT METAL	75,00	M2	23,78	1.783,50
7100100450	SELADOR ACRILICO PAREDE/TETO	50,00	M2	6,65	332,50
IMPERMEABILIZAÇÃO					355.558,33
7110100020	ADIT ACELER PEGA/ENDURECIM SIKAS 3 OU SIM	140,00	KG	13,92	1.948,80
7110100030	ADESIVO BASE POLIMERO SIKAFIX OU SIMILAR	30,00	KG	16,57	497,10
7110100040	ARGAMASSA FLUIDA SIKAGROUT250 OU SIMILAR	10,00	M3	4.341,33	43.413,30
7110100050	SIKA TOP 108 OU SIMILAR 2 DEMAOS	120,00	M2	66,66	7.999,20
7110100070	IGOLFLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	100,00	M2	41,92	4.192,00
7110100090	IGOLFLEX BRANCO OU SIMILAR 3 DEMAOS	100,00	M2	67,96	6.796,00
7110100100	IGOL 2 OU SIMILAR 2 DEMAOS	100,00	M2	13,50	1.350,00
7110100120	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 2 DEMAOS	60,00	M2	34,75	2.085,00
7110100130	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 3 DEMAOS	50,00	M2	52,13	2.606,50
7110100140	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 1 DEMAOS	100,00	M2	19,09	1.909,00
7110100150	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 2 DEMAOS	68,00	M2	38,17	2.595,56
7110100160	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	50,00	M2	57,26	2.863,00
7110100170	SIKAGARD 62 OU SIMILAR	50,00	M2	84,15	4.207,50
7110100180	MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA	1.055,00	M2	54,24	57.223,20
7110100190	REJUNTE MASTIQUE 2X1 - SIKAFLEX OU SIMIL	43,00	M	38,27	1.645,61
7110100200	PINTURA EPOXI ALCATRAO 3 DEMAOS	3,00	M2	45,16	135,48
7110100220	ISOPOR COM E=2,5CM	35,00	M2	7,26	254,10
7110100240	JUNTA DILAT ELAST CONCR FUNGENBAND O-22	5,00	M	407,67	2.038,35
7110100250	REVEST SIKAS TOP 122 OU SIMILAR E=20MM	102,00	M2	234,30	23.898,60
7110100260	IMPERMEABILIZACAO GEOMEMBRANA PEAD E=2MM	11,00	M2	58,89	647,79
7110100270	JATEAMENTO COM GRANALHA SA-2 1/2	10,00	M2	26,11	261,10
7110100290	MANTA GEOTEXTIL POLIESTER 10KN/M	130,00	M2	6,85	890,50
7110100300	JUNTA DILAT PERFIL ELAST EPMD - JEENE VV	3,00	M	75,94	227,82
7110100920	APLIC DE REVESTIMENTO IMPERMEAVEL RIGIDO	420,00	KG	18,28	7.677,60
7110100930	APLIC DE REVESTIMENTO IMPERMEAVEL FLEXIV	70,00	KG	27,69	1.938,30
7110100940	PRIMER EPOXI PARA SUPERFICIES SECAS	21,00	KG	93,76	1.968,96
7110100950	RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA	40,00	KG	114,61	4.584,40
7110100970	INJECAO POLIURETANO P/ TRINCAS E JUNTAS	70,00	L	694,05	48.583,50
7110100980	PINTURA BASE DE POLIURETANO DUAS DEMAOS	2.744,00	M2	27,29	74.883,76
7169000532	ARGILA EXPANDIDA	58,00	M3	615,60	35.704,80
7210100450	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	70,00	M2	150,45	10.531,50
ESQUADRIAS E VIDROS					20.574,08
7120100010	PORTA MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	2,00	M2	327,36	654,72
7120100020	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA, COMPLETA	2,00	M2	352,60	705,20
7120100030	PORTA ALUMINIO DE ABRIR/CORRER, COMPLETA	5,00	M2	703,74	3.518,70
7120100040	JANELA/BASCULA ALUM ABRIR/CORRER, COMPL	2,00	M2	952,77	1.905,54
7120100050	VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM	5,00	M2	124,85	624,25
7120100060	DIVISORIA GRANITO ALCATRAO DUAS FACE	4,00	M2	376,72	1.506,88

7120100070	ESPELHO DE CRISTAL E=4MM	1,00	M2	541,75	541,75
7120100080	PORTA ALUMINIO VENEZIANA COMPLETA	3,00	M2	718,76	2.156,28
7120100090	PORTA VIDRO TEMP INCOLOR E=10MM COMPL	3,00	M2	613,36	1.840,08
7120100100	PORTA PARA DIVISORIAS COMPLETA	2,00	M2	390,56	781,12
7120100110	PORTA COM VIDRO P DIVISORIAS COMPLETA	2,00	M2	407,86	815,72
7120100120	MOLA PARA PORTA DE VIDRO	1,00	UN	1.280,60	1.280,60
7120100130	JANELA/BASCULA MAD ABRIR/CORRER COMPL	2,00	M2	918,84	1.837,68
7120100140	JANELA/BASCULA VID TEMP INC CORRER COMPL	2,00	M2	287,93	575,86
7129000004	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	6,00	UN	139,21	835,26
7129000005	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	6,00	UN	165,74	994,44
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					212.072,62
7210100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	570,00	M2	6,37	3.630,90
7210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	120,00	M2	9,94	1.192,80
7210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	90,00	M2	11,62	1.045,80
7210100060	RETIRADA PAVIMENTO PAVI-S	120,00	M2	6,96	835,20
7210100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	45,00	M2	6,96	313,20
7210100100	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTR	120,00	M2	25,06	3.007,20
7210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO CONCRETO OU PEDRA	75,00	M	8,70	652,50
7210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	75,00	M2	28,54	2.140,50
7210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	75,00	M2	22,90	1.717,50
7210100150	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC PAVI-S	75,00	M2	28,65	2.148,75
7210100160	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA	60,00	M2	76,94	4.616,40
7210100190	RECOMP PAVIMENTO CIMENTADO INCL LASTRO	120,00	M2	56,29	6.754,80
7210100200	RECOMPOSICAO MBO FIO CONCRETO OU PEDRA	75,00	M	17,75	1.331,25
7210100220	BASE EM SOLO BRITA	150,00	M3	112,58	16.887,00
7210100230	PINTURA UGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	810,00	M2	1,93	1.563,30
7210100255	RECOMP PAV ASFALTICO SAA GR. VIT. E UT	40,00	M3	1.333,16	53.326,40
7210100270	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=6CM	105,00	M2	57,60	6.048,00
7210100280	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	75,00	M2	59,39	4.454,25
7210100290	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=6CM	75,00	M2	57,20	4.290,00
7210100300	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=8CM	69,00	M2	61,96	4.275,24
7210100310	PAVIMENTACAO PARALELEPIPEDO	50,00	M2	87,47	4.373,50
7210100320	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15x12x30CM	102,00	M	46,23	4.715,46
7210100350	MURO TIPO "1" BLOCO/MOURAO/ARAME	30,00	M	214,98	6.449,40
7210100360	MURO TIPO "2" BLOCO/MOURAO/TELA PVC/ARAME	45,00	M	256,70	11.551,50
7210100370	MURO TIPO "3" MOURAO/ARAME	30,00	M	147,94	4.438,20
7210100380	MURO TIPO "4" BLOCO/MOURAO/TELA GALV/ARAM	27,00	M	240,99	6.506,73
7210100390	MURO TIPO "5" BLOCO DE CONCRETO APARENTE	18,00	M	691,42	12.445,56
7210100400	CERCA C/ 6 FIOS ARAME LISO/MOURAO MADEIR	90,00	M	26,67	2.400,30
7210100410	CERCA C/ 6 FIOS ARAME FARPADO/MOURAO MAD	90,00	M	28,49	2.564,10
7210100450	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	18,00	M2	150,45	2.708,10
7210100460	GRAMA ESMERALDA PLACAS, TERRA VEG. 2,0CM	24,00	M2	15,67	376,08
7210100550	SARJETA EM CONCRETO	27,00	M	38,80	1.047,60
7210100720	TAMPAO FERRO FUNDIDO DN 600MM	2,00	UN	655,07	1.310,14
7210100740	CONCERTINA CLIP (DUPLA) ACO GALV D=2,76	180,00	M	36,01	6.481,80
7210100750	SINALIZACAO HORIZONT TERMOPLAST EXTRUSAO	6,00	M2	125,57	753,42
7210100760	ASFALTO A FRIO ENSACADO	3.900,00	KG	6,04	23.556,00
7210100800	SINALIZACAO HORIZONT TINTA BASE ACRILICA	6,00	M2	27,29	163,74
SERVIÇOS ÁGUA					1.438.098,84
7250100010	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 S/PAV	110,00	M	50,28	5.530,80
7250100020	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 ASFALTO	2.190,00	M	99,48	217.861,20
7250100030	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 BLOCO/PAVI'S	63,00	M	92,67	5.838,21
7250100040	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 PARALELO	63,00	M	96,32	6.068,16
7250100050	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 S/PAV	49,00	M	71,30	3.493,70
7250100060	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 ASFALTO	505,00	M	120,48	60.842,40
7250100070	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 BLOCO/PAVI'S	50,00	M	113,67	5.683,50
7250100080	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 PARALELO	50,00	M	117,31	5.865,50
7250100090	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 S/PAV	46,00	M	98,93	4.550,78
7250100100	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 ASFALTO	600,00	M	148,02	88.812,00
7250100110	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 BLOCO/PAVI'S	49,00	M	141,22	6.919,78
7250100120	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 PARALELO	49,00	M	144,85	7.097,65
7250200050	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 S/PAV	49,00	M	134,89	6.609,61
7250200060	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 ASFALTO	220,00	M	192,01	42.242,20
7250200070	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 BLOCO/PAVI'S	49,00	M	180,71	8.854,79
7250200080	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 PARALELO	49,00	M	184,75	9.052,75
7250200090	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 200 S/PAV	79,00	M	214,11	16.914,69
7250300050	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 S/PAV	17,00	M	250,50	4.258,50
7250300060	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 ASFALTO	17,00	M	299,69	5.094,73
7250300070	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 BLOCO	17,00	M	292,88	4.978,96
7250300080	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 PARALELO	17,00	M	296,52	5.040,84
7250600010	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 1"	50,00	M	30,21	1.510,50
7250600020	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 2"	800,00	M	67,53	54.024,00
7250600030	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 3"	400,00	M	105,43	42.172,00
7250600040	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 4"	60,00	M	141,20	8.472,00
7250300090	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 S/PAV	24,00	M	339,87	8.156,88
7250300100	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 ASFALTO	24,00	M	396,99	9.527,76
7250300110	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 BLOCO	24,00	M	385,69	9.256,56
7250300120	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 PARALELO	18,00	M	389,73	7.015,14
7250300130	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 S/PAV	12,00	M	433,43	5.201,16
7250300140	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 ASFALTO	12,00	M	498,49	5.981,88
7250300150	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 BLOCO	12,00	M	482,70	5.792,40
7250300160	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 PARALELO	12,00	M	487,16	5.845,92
7250300170	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 S/PAV	12,00	M	485,64	5.827,68
7250300180	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 ASFALTO	12,00	M	550,70	6.608,40
7250300190	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 BLOCO	12,00	M	534,91	6.418,92
7250300200	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 PARALELO	12,00	M	539,37	6.472,44

7250300210	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 S/PAV	12,00	M	556,96	6.683,52
7250300220	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 ASFALTO	12,00	M	629,96	7.559,52
7250300230	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 BLOCO	12,00	M	609,67	7.316,04
7250300240	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 PARALELO	12,00	M	614,55	7.374,60
7250300250	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 S/PAV	12,00	M	619,51	7.434,12
7250300260	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 ASFALTO	12,00	M	692,51	8.310,12
7250300270	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 BLOCO	12,00	M	672,22	8.066,64
7250300280	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 PARALELO	12,00	M	677,10	8.125,20
7250300290	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 S/PAV	12,00	M	701,63	8.419,56
7250300300	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 ASFALTO	12,00	M	779,20	9.350,40
7250300310	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 BLOCO	12,00	M	754,33	9.051,96
7250300320	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 PARALELO	12,00	M	759,22	9.110,64
7259000001	LOCAL, CORTE, CAPEAMENTO REDE ATÉ DN 100	128,00	UN	136,86	17.518,08
7259000002	LOCAL, CORTE, CAPEAMENTO REDE DN 150	29,00	UN	484,45	14.049,05
7279000084	PESQUISA E DETECCAO VAZAM POR VARREDURA	1.500,00	KM	399,89	599.835,00
LIGAÇÕES PREDIAIS					3.202.451,60
7200100500	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, S/PAV	2.830,00	UN	269,55	762.826,50
7200100510	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ ASFALT	2.450,00	UN	620,46	1.520.127,00
7200100520	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ PARAL	1.200,00	UN	431,17	517.404,00
7200100530	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ BLOCO	970,00	UN	414,53	402.094,10
INTERLIGAÇÕES					320.305,00
7190100010	INTERLIGACAO DE REDE ATE DN 100	30,00	UN	373,13	11.193,90
7190100020	INTERLIGACAO DE REDE DN 150	17,00	UN	1.519,97	25.839,49
7190100030	INTERLIGACAO DE REDE DN 200 A DN 300	8,00	UN	7.768,73	62.149,84
7190100040	INTERLIGACAO DE REDE DN 350 A DN 500	7,00	UN	9.583,36	67.083,52
7190100050	INTERLIGACAO DE REDE DN 600 A DN 700	3,00	UN	17.160,48	51.481,44
7190100100	INTERLIGACAO DE REDE DN 150-C/ REDE CARG	21,00	UN	1.282,47	26.931,87
7190100110	INTERLIGACAO DE REDE DN 200-C/ REDE CARG	16,00	UN	1.847,46	29.559,36
7190100120	INTERLIGACAO DE REDE DN 250-C/ REDE CARG	11,00	UN	1.913,19	21.045,09
7190100130	INTERLIGACAO DE REDE DN 300-C/ REDE CARG	11,00	UN	2.274,59	25.020,49
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM					159.622,50
7180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	1.300,00	KG	27,17	35.321,00
7180100020	TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO	950,00	KG	39,74	37.753,00
7180100030	TUBOS E CONEXOES EM ACO SOLDADO	1.200,00	KG	32,75	39.300,00
7180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	250,00	KG	59,41	14.852,50
7180100050	TUBOS E CONEXOES EM ACO INOX	350,00	KG	92,56	32.396,00
COBERTURA					32.390,46
7130100010	COBERT TELHAS FIBROND E=6MM, C/ MADEIR	17,00	M2	112,61	1.914,37
7130100020	COBERT TELHAS FIBROND E=6MM, S/ MADEIR	11,00	M2	55,82	614,02
7130100050	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, C/ MADEIR	95,00	M2	150,33	14.281,35
7130100060	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, S/ MADEIR	23,00	M2	110,68	2.545,64
7130100070	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, C/ MADEIR	37,00	M2	184,12	6.812,44
7130100080	COBERTURA TELHAS CANALETE 90 S MADERAM	37,00	M2	110,47	4.087,39
7130100090	COBERT TELHAS ALUMINIO ONDULADA E=5,0MM	5,00	M2	161,12	805,60
7130100110	COBERT TELHAS CERAMICA COLONIAL, C/MADEIR	5,00	M2	144,87	724,35
7130100140	RUFO EM ALUMINIO ESP=0,5MM LARGURA 40CM	5,00	M	84,52	422,60
7130100150	CALHA EM PVC L=20CM COM SUPORTE	5,00	M	36,54	182,70
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					32.265,43
7140100010	BACIA SANITARIA LOUCA CAIXA ACOPLADA	4,00	UN	535,66	2.142,64
7140100020	BACIA SANITARIA LOUCA CONVENCIONAL	3,00	UN	340,74	1.022,22
7140100030	BACIA SANITARIA LOUCA CONVENCIONAL PCD	3,00	UN	1.115,25	3.345,75
7140100040	MICTORIO LOUCA SIFONADO	4,00	UN	431,71	1.726,84
7140100050	LAVATORIO LOUCA COM COLUNA	2,00	UN	307,72	615,44
7140100070	LAVATORIO LOUCA SEM COLUNA SUSPENSO	2,00	UN	226,84	453,68
7140100080	CUBA LOUCA DE EMBUTIR	2,00	UN	185,52	371,04
7140100090	CUBA ACO INOX DE EMBUTIR	2,00	UN	383,23	766,46
7140100110	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO ELETRICO	3,00	UN	82,50	247,50
7140100130	DUCHA HIGIENICA METAL CROMADO	3,00	UN	104,69	314,07
7140100140	TORNEIRA BANCADA METAL MANUAL LAVATORIO	1,00	UN	107,36	107,36
7140100150	TORNEIRA BANCADA METAL AUTOMAT LAVATORIO	5,00	UN	222,17	1.110,85
7140100160	TORNEIRA BANCADA METAL MANUAL PIA COZINH	4,00	UN	157,24	628,96
7140100170	TORNEIRA PVC MANUAL USO GERAL	4,00	UN	57,93	231,72
7140100250	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM REDONDA	3,00	UN	37,04	111,12
7140100260	CAIXA DESCARGA EXTERNA PLASTICA COMPLETA	2,00	UN	157,69	315,38
7140100270	CAIXA GORDURA PRE-MOLDADA 40X40X40CM	2,00	UN	139,43	278,86
7140100280	CAIXA PASSAGEM PRE-MOLDADA 40X40X40CM	2,00	UN	138,12	276,24
7140100290	CAIXA DÁGUA FIBRA VIDRO 500L COMPLETA	2,00	UN	746,37	1.492,74
7140100300	CAIXA DÁGUA FIBRA VIDRO 1000L COMPLETA	2,00	UN	842,97	1.685,94
7140100310	PONTO AGUA FRIA	4,00	UN	144,99	579,96
7140100320	PONTO DRENO AR-CONDICIONADO	4,00	UN	134,82	539,28
7140100330	PONTO REGISTRO DE PRESSAO	2,00	UN	233,99	467,98
7140100340	PONTO REGISTRO DE GAVETA 3/4"	2,00	UN	238,35	476,70
7140100360	PONTO VALVULA DESCARGA MICTORIO	4,00	UN	402,98	1.611,92
7140100370	PONTO VALVULA DESCARGA BACIA SANITARIA	2,00	UN	445,37	890,74
7140100380	PONTO VALVULA DESCARGA BACIA SANITAR PCD	2,00	UN	935,09	1.870,18
7140100390	PONTO ESGOTO PRIMARIO	4,00	UN	111,36	445,44
7140100400	PONTO ESGOTO SECUNDARIO	4,00	UN	99,21	396,84
7140100410	PONTO VENTILACAO ESGOTO	2,00	UN	387,66	775,32
7140100440	TUBO PVC SOLD AGUA 25MM, INC CONEXOES	61,00	M	23,03	1.404,83
7140100460	TUBO PVC SOLD AGUA 50MM, INC CONEXOES	31,00	M	44,48	1.378,88
7140100500	TUBO PVC SOLD ESGOTO 100MM, INC CONEXOES	61,00	M	64,81	3.953,41
7140100520	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25 MM (1")	2,00	UN	114,57	229,14
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.326,80
7150100010	PONTO ILUMINACAO APARENTE TETO	6,00	UN	97,53	585,18
7150100020	PONTO ILUMINACAO EMBUTIDO PAREDE	6,00	UN	108,14	648,84

7150100030	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 1TECLA	5,00	UN	129,42	647,10
7150100040	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 2TECLAS	5,00	UN	151,89	759,45
7150100050	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 3TECLAS	3,00	UN	170,76	512,28
7150100060	PONTO TOMADA EMBUTIDO 2P+T 10A/250V	6,00	UN	166,14	996,84
7150100070	PONTO TOMADA EMBUTIDO 2P+T 20A/250V	5,00	UN	206,16	1.030,80
7150100080	PONTO TOMADA EMBUTIDO 3P+T 30A/440V	2,00	UN	274,09	548,18
7150100090	PONTO TOMADA PISO EMBUTIDO 2P+T 10A/250V	2,00	UN	151,36	302,72
7150100100	PONTO TOMADA CHUVEIRO ELETRICO EMBUTIDO	2,00	UN	278,42	556,84
7150100110	PONTO TOMADA AR CONDICIONADO EMBUTIDO	4,00	UN	206,16	824,64
7150100120	PONTO TOMADA DE TELEFONE RJ11 EMBUTIDO	3,00	UN	185,03	555,09
7150100130	PONTO ANTENA DE TV EMBUTIDO	2,00	UN	179,42	358,84
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - MELHORIAS					1.162.780,95
SERVIÇOS ÁGUA					898.333,11
7593000010	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "1"	12,00	UNM	23.792,23	285.506,76
7593000020	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "2"	24,00	UNM	19.178,63	460.287,12
7593000030	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "3"	18,00	UNM	5.645,43	101.617,74
7593000040	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "4"	4,00	UNM	3.853,71	15.414,84
7593000050	MELHORIA DO S.A.A. HE=50%	15,00	HRS	44,81	672,15
7593000060	MELHORIA DO S.A.A. HE=100%	150,00	HRS	59,74	8.961,00
7593000070	APOIO PARA MELHORIA DO S.A.A.	150,00	HRS	172,49	25.873,50
EQUIPAMENTOS					264.447,84
7236000380	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	82,00	DIA	850,10	69.708,20
7236000390	RETROSCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	35,00	DIA	1.336,50	46.777,50
7236000400	ESCOVADEIRA HIDR. CAPAC. MINIMA 1,3M3	12,00	DIA	2.586,68	31.040,16
7236000410	MOTONIVELADORA POTENCIA 125 A 180HP	2,00	DIA	2.612,98	5.225,96
7236000425	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO USO	2,00	DIA	1.216,50	2.433,00
7236000430	GUINDAUTO (CAMINHAO MUNCK) MINIMA 10T	8,00	DIA	2.361,30	18.890,40
7236000440	GUINDAUTO-CAMINHAO MUNCK CESTO MIN. 10T	2,00	DIA	1.933,00	3.866,00
7236000570	GRUPO GERADOR 20KVA C/ OPER E COMB	20,00	DIA	300,17	6.003,40
7236000590	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	2,00	MES	16.066,89	32.133,78
7236000600	RETROSCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	2,00	MES	21.806,82	43.613,64
7236000610	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	20,00	DIA	237,79	4.755,80
FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MELHORIAS					762.602,70
FORNECIMENTO					762.602,70
7220020010	TUBO PVC 15 PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	550,00	M	16,76	9.218,00
7220020020	TUBO PVC 15 PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	550,00	M	33,53	18.441,50
7220020030	TUBO PVC 15 PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	300,00	M	56,46	16.938,00
7220020040	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	300,00	M	22,19	6.657,00
7220020050	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	300,00	M	44,66	13.398,00
7220020060	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	300,00	M	73,77	22.131,00
7220020070	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 100 - AGUA	150,00	M	40,60	6.090,00
7220020080	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 150 - AGUA	150,00	M	79,15	11.872,50
7220020090	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 200 - AGUA	100,00	M	140,91	14.091,00
7220060020	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 75/DE 85	60,00	UN	45,06	2.703,60
7220060030	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 100/DE 110	60,00	UN	71,66	4.299,60
7220060040	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	50,00	UN	14,30	715,00
7220060050	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	50,00	UN	33,37	1.668,50
7220060060	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	50,00	UN	58,35	2.917,50
7220060070	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	50,00	UN	14,84	742,00
7220060080	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	50,00	UN	33,32	1.666,00
7220060090	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	110,00	UN	60,04	6.604,40
7220060100	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	90,00	UN	16,27	1.464,30
7220060110	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	90,00	UN	37,96	3.416,40
7220060120	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	90,00	UN	68,02	6.121,80
7220060130	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	70,00	UN	55,37	3.875,90
7220060140	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	60,00	UN	93,62	5.617,20
7220060150	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	55,00	UN	117,60	6.468,00
7220060160	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	35,00	UN	46,78	1.637,30
7220060170	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	35,00	UN	84,38	2.953,30
7220060180	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	35,00	UN	105,42	3.689,70
7220060190	CAP PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	20,00	UN	6,75	135,00
7220060200	CAP PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	20,00	UN	15,11	302,20
7220060210	CAP PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	20,00	UN	28,16	563,20
7220060220	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60	100,00	UN	8,40	840,00
7220060230	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	50,00	UN	17,79	889,50
7220060240	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110	50,00	UN	32,26	1.613,00
7220060250	RED PVC BB JE DN 75X50/DE 85X60MM	10,00	UN	44,20	442,00
7220060260	RED PVC BB JE DN 100X50/DE 110X60MM	10,00	UN	22,71	227,10
7220060270	RED PVC BB JE DN 100X75/DE 110X85MM	10,00	UN	26,63	266,30
7220060280	RED PVC BP JE DN 75X50/DE 85X60MM	10,00	UN	14,52	145,20
7220060290	RED PVC BP JE DN 100X50/DE 110X60MM	10,00	UN	20,55	205,50
7220060300	RED PVC BP JE DN 100X75/DE 110X85MM	10,00	UN	24,56	245,60
7220060310	RED PVC PB JE DN 75X50/DE 85X60MM	10,00	UN	14,52	145,20
7220060320	RED PVC PB JE DN 100X50/DE 110X60MM	10,00	UN	20,55	205,50
7220060330	RED PVC PB JE DN 100X75/DE 110X85MM	10,00	UN	24,56	245,60
7220060340	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	5,00	UN	22,50	112,50
7220060350	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	5,00	UN	56,39	281,95
7220060360	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	5,00	UN	104,72	523,60
7220060370	TE RED PVC BBB JE DN 75X50/DE 85X60MM	5,00	UN	46,91	234,55
7220060380	TE RED PVC BBB JE DN 100X50/DE 110X60MM	5,00	UN	84,85	424,25
7220060390	TE RED PVC BBB JE DN 100X75/DE 110X85MM	5,00	UN	92,67	463,35

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

7220100010	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	72,00	M	257,89	18.568,08
7220100020	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	42,00	M	331,40	13.918,80
7220100030	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 250MM	42,00	M	374,51	15.729,42
7220100040	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 300MM	42,00	M	425,19	17.857,98
7220100050	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 350MM	6,00	M	476,49	2.858,94
7220100060	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 400MM	6,00	M	514,40	3.086,40
7220100070	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 450MM	6,00	M	606,48	3.638,88
7220100080	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 500MM	6,00	M	652,58	3.915,48
7220100090	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 600MM	6,00	M	851,61	5.109,66
7220100120	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 900MM	6,00	M	1.749,67	10.498,02
7220100160	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 100MM	6,00	M	226,65	1.359,90
7220100180	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	6,00	M	351,76	2.110,56
7221207110	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 150X100M	3,00	UN	1.273,10	3.819,30
7221207140	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X100M	3,00	UN	1.749,07	5.247,21
7221207150	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X150M	3,00	UN	1.927,20	5.781,60
7222500010	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	8,00	UN	292,79	2.342,32
7222500020	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	5,00	UN	396,67	1.983,35
7222500030	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	5,00	UN	479,35	2.396,75
7222500040	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	5,00	UN	1.297,99	6.489,95
7222500050	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 200	2,00	UN	2.261,69	4.523,38
7222500060	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	2,00	UN	3.129,70	6.259,40
7222500070	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 300	2,00	UN	6.207,53	12.415,06
7222500200	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 50	6,00	UN	257,31	1.543,86
7222500210	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 75	6,00	UN	350,33	2.101,98
7222500220	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 100	6,00	UN	401,79	2.410,74
7222520010	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN 80MM	2,00	UN	890,37	1.780,74
7222520020	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN100MM	2,00	UN	1.106,80	2.213,60
7222520030	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN150MM	2,00	UN	1.828,54	3.657,08
7222520040	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN200MM	1,00	UN	3.255,91	3.255,91
7222520050	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN250MM	1,00	UN	4.594,28	4.594,28
7222520060	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN300MM	1,00	UN	8.260,90	8.260,90
7222520080	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN400MM	1,00	UN	8.802,59	8.802,59
7222520170	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN100MM	1,00	UN	1.082,05	1.082,05
7222520180	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN150MM	1,00	UN	1.598,00	1.598,00
7222520190	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN200MM	1,00	UN	1.890,52	1.890,52
7222520200	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN250MM	1,00	UN	3.856,17	3.856,17
7222540210	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 16 DN300MM	1,00	UN	4.586,59	4.586,59
7222560040	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 200	2,00	UN	4.607,52	9.215,04
7229000031	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 300	2,00	UN	7.556,24	15.112,48
7229000032	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	1,00	UN	11.679,61	11.679,61
7222560090	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 500	1,00	UN	18.735,57	18.735,57
7222560100	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 600	1,00	UN	22.242,25	22.242,25
7229000027	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 50	2,00	UN	2.880,71	5.761,42
7229000028	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 80	2,00	UN	1.946,99	3.893,98
7229000025	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 100	2,00	UN	2.200,59	4.401,18
7229000024	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 150	2,00	UN	3.582,74	7.165,48
7229000021	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 200	2,00	UN	5.711,85	11.423,70
7229000155	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 250	1,00	UN	10.421,97	10.421,97
7229000156	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 300	1,00	UN	17.208,18	17.208,18
7229000157	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 350	1,00	UN	26.273,36	26.273,36
7229000158	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 400	1,00	UN	33.451,52	33.451,52
7229000015	FILTRO TIPO Y DN 50MM	2,00	UN	308,03	616,06
7229000016	FILTRO TIPO Y DN 80MM	2,00	UN	895,69	1.791,38
7229000017	FILTRO TIPO Y DN 100MM	2,00	UN	1.088,19	2.176,38
7229000018	FILTRO TIPO Y DN 150MM	2,00	UN	1.821,34	3.642,68
7229000159	FILTRO TIPO Y DN 200MM	2,00	UN	2.559,10	5.118,20
7229000160	FILTRO TIPO Y DN 250MM	1,00	UN	3.757,95	3.757,95
7229000161	FILTRO TIPO Y DN 300MM	1,00	UN	6.628,29	6.628,29
7229000162	FILTRO TIPO Y DN 350MM	1,00	UN	16.876,19	16.876,19
7229000163	FILTRO TIPO Y DN 400MM	1,00	UN	17.613,94	17.613,94
7222800010	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	6,00	UN	1.223,91	7.343,46
7222800020	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 80	6,00	UN	766,77	4.600,62
7222800030	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 100	4,00	UN	1.780,19	7.120,76
7228000010	CONEXOES FOFO JGS DN ATE DN 400MM-AGUA	1.100,00	KG	15,92	17.512,00
7228000020	CONEXOES FOFO JGS DN ACIMA DN 400MM-AGUA	1.100,00	KG	22,24	24.464,00
7228000030	CONEXOES FOFO FF DN ATE DN 400MM-AGUA	850,00	KG	17,78	15.113,00
7228000040	CONEXOES FOFO FF DN ACIMA DN 400MM-AGUA	850,00	KG	26,11	22.193,50
7229000129	TAMPAO FERRO DUCTIL PARA HIDRANTE TD-19	55,00	UN	107,78	5.927,90
7160100390	TAMPA FIBRA VIDRO E=6MM	20,00	M2	883,33	17.666,60
PROJETOS					32.750,31
ELABORAÇÃO DE PROJETOS					32.750,31
7270100010	PROJETO HIDRAULICO UNID ESG/AGUA - A1	1,00	UN	3.825,46	3.825,46
7270100020	PROJETO HIDRAULICO ETA/ETE - A1	1,00	UN	4.909,36	4.909,36
7270100030	PROJETO HIDRAULICO RECALQUE - A1	1,00	UN	2.722,19	2.722,19
7270100040	PROJETO HIDRAULICO TRAVESSIA - A1	1,00	UN	2.808,74	2.808,74
7270100050	PROJETO HIDRAULICO ADUTORA - A1	1,00	KM	3.987,37	3.987,37
7270100060	PROJETO HIDRAULICO REDE AGUA - A1	1,00	KM	2.471,55	2.471,55
7270100070	PROJETO HIDRAULICO REDE ESGOTO - A1	1,00	KM	2.477,06	2.477,06
7270100080	PROJETO HIDRAULICO INTERC/EMIS - A1	1,00	KM	3.319,89	3.319,89
7270100110	PROJETO ESTRUTURAL - A1	1,00	UN	3.036,74	3.036,74
7270100120	PROJETO ELETRICO/AUTOMACAO/SPDA - A1	1,00	UN	3.191,95	3.191,95
MANUTENÇÃO DO S.A.A. DOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA.					20.261.765,93

MANUTENÇÃO DO S.A.A. DOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIUMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIUMA.


LOTE III - GUARAPARI, PIUMA E ANCHIETA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS:

DATA BASE: AGOSTO DE 2018

SERVIÇO/MATERIAL	TXT.BREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					1.389.753,16
CANTEIRO DE OBRAS					1.389.753,16
8019000024	BASE OPERACIONAL S.A.A. REG. METROPOUIT	12,00	UN	72.489,50	869.874,00
8019000025	BASE OPERACIONAL S.A.A. PIUMA E ANCHIETA	12,00	UN	42.489,93	509.879,16
8019000009	DESPESAS REEMBOLSAVEIS	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					747.459,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					747.459,00
8240100055	ADM LOCAL S.A.A. GUARAPARI/ANCHIETA/PIUM	100,00	UN	7.474,59	747.459,00
MANUTENÇÃO GERAL					909.021,03
SERVIÇOS PRELIMINARES					85.653,81
8030100020	TAPUME PROT CHAPA COMPENS RESINADA 12MM	20,00	M2	23,66	473,20
8030100110	ANDAIME FACHADEIRO (M2XMES)	100,00	UN	4,20	420,00
8030100120	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	100,00	M2	5,32	532,00
8030100160	CORTE DESTOC ARVORE DIAM DE 10,01 A 30CM	7,00	UN	70,48	493,36
8030100170	CORTE DESTOC ARVORE DIAM MAIOR 30,0CM	3,00	UN	312,17	936,51
8030100210	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	14.000,00	M2	0,92	12.880,00
8030100220	LIMPEZA MANUAL TERRENO VEGETACAO Densa	7.000,00	M2	3,68	25.760,00
8030100230	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	31.500,00	M2	0,35	11.025,00
8030100240	LIMPEZA DAS ARMADURAS COM ESCOVA DE ACO	100,00	KG	15,79	1.579,00
8030100420	PODA MEC DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	20.000,00	M2	0,22	4.400,00
8030100425	PODA DE ARVORE MANUAL/MECANICO	10,00	UN	75,15	751,50
8030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	420,00	M	2,33	978,60
8030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	77,00	UND	9,28	714,56
8030100510	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO	150,00	M2	13,05	1.957,50
8030100520	DEMOUICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	7,00	M3	52,21	365,47
8030100540	DEMOUICAO MANUAL CONCRETO ARMADO	10,00	M3	400,80	4.008,00
8030100550	DEMOUICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	7,00	M3	263,62	1.845,34
8030100560	DEMOUICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	10,00	M3	278,46	2.784,60
8030100590	DEMOUICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	7,00	M2	24,37	170,59
8030100630	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/ REPROV	10,00	M2	8,69	86,90
8030100650	RETIRADA DE MASSA UNICA/REBOCO/EMBOCO	100,00	M2	9,84	984,00
8030100660	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA	140,00	M	1,23	172,20
8030100670	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	280,00	M2	4,60	1.288,00
8030100680	RETIRADA DE CERCA SEM REAPROVEITAMENTO	84,00	M	2,30	193,20
8030100700	RETIR ESQUADRIA PORTA/JANELA C/ REAPRPV.	2,00	M2	25,74	51,48
8030100730	REMOCAO DE PINTURA ESTRUTURA METALICA	10,00	M2	12,07	120,70
8030100870	CACAMBA ESTAC. P/ CARREG.MANUAL	10,00	M3	69,76	697,60
8030100930	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR	200,00	M2	2,66	532,00

8030100940	LOCAÇÃO ANDAIME METÁLICO TUBULAR (MXMES)	100,00	UN	12,62	1.262,00
8030100980	RETIRADA DE ARMADURAS/PEÇAS CORROÍDAS	50,00	KG	1,81	90,50
8038000003	LIMPEZA E LAVAGEM DE RESERVATÓRIO	15.000,00	M3	0,54	8.100,00
MOVIMENTO DE TERRA					56.705,88
8040100010	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1ª CAT PROF ATE 3M	35,00	M3	45,96	1.608,60
8040100060	ESCAVAÇÃO MECAN SOLO 1ª CAT PROF ATE 3M	70,00	M3	9,80	686,00
8040100160	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	3,00	M3	61,28	183,84
8040100180	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO VALA	3,00	M3	7,66	22,98
8040100200	REATERRO MEC SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	60,00	M3	3,23	193,80
8040100220	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	300,00	M3	19,31	5.793,00
8040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	60,00	M3	58,99	3.539,40
8040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECÂNICA	100,00	M3	62,80	6.280,00
8040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HÍDR	40,00	M3	75,44	3.017,60
8040100270	ATERRO COM ARGILA S/ COMPAC CONTROLADA	3,00	M3	43,85	131,55
8040100280	ATERRO COM ARGILA C/ APILOAMENTO MANUAL	35,00	M3	99,39	3.478,65
8040100290	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECÂNICA	6,00	M3	51,09	306,54
8040100300	ATERRO COM ARGILA MECANIZADO 100% PN	140,00	M3	45,32	6.344,80
8049000010	DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO DE OBRAS	56,00	TON	53,63	3.003,28
8040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	1.400,00	MK	0,77	1.078,00
8040100420	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHÃO	84,00	M3	22,98	1.930,32
ESCORAMENTO					9.724,40
8050100020	ESCORAMENTO VALAS COM PRANCHA METÁLICA	140,00	M2	34,66	4.852,40
8050100030	ESCORAMENTO CAVAS COM PRANCHA METÁLICA	70,00	M2	69,60	4.872,00
ESGOTAMENTO					7.246,30
8060100020	ESGOT C/ AUX DE C/ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	252,00	HRS	11,55	2.910,60
8060100030	REBAI LENÇOL FREÁTICO C/ PONT FILTRANTES	1,00	UN	4.335,70	4.335,70
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					106.277,92
8070100020	LASTRO DE PO DE PEDRA	14,00	M3	78,18	1.094,52
8070100040	LASTRO DE BRITA "1"	10,00	M3	104,23	1.042,30
8070100090	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	5,00	M3	454,67	2.273,35
8070100120	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	70,00	M2	85,39	5.977,30
8070100140	FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	20,00	M2	120,88	2.417,60
8070100160	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLAST 12MM	17,00	M2	152,11	2.585,87
8070100190	ARMADURA CA-25	70,00	KG	10,16	711,20
8070100200	ARMADURA CA-50	560,00	KG	10,77	6.031,20
8070100210	ARMADURA CA-60	70,00	KG	11,35	794,50
8070100220	CONCRETO FCK 100 KG/CM², VÍRADO NA OBRA	50,00	M3	454,67	22.733,50
8070100230	CONCRETO FCK 150 KG/CM², VÍRADO NA OBRA	28,00	M3	520,88	14.584,64
8070100240	CONCRETO FCK 200 KG/CM², VÍRADO NA OBRA	14,00	M3	527,52	7.385,28
8070100250	CONCRETO FCK 250 KG/CM², VÍRADO NA OBRA	28,00	M3	540,51	15.134,28
8070100270	CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM²	5,00	M3	448,65	2.243,25
8070100280	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM²	5,00	M3	460,79	2.303,95
8070100300	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM²	7,00	M3	489,75	3.428,25
8070100330	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM² BOMBEADO	5,00	M3	391,02	1.955,10
8070100350	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM² BOMBEADO	7,00	M3	417,88	2.925,16
8070100370	CONCRETO CICLOPICO	7,00	M3	417,16	2.920,12
8070200020	PREPARO DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	15,00	M3	515,77	7.736,55
FECHAMENTO					27.325,05
8090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=10CM	35,00	M2	57,42	2.009,70
8090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=20CM	35,00	M2	99,22	3.472,70
8090100080	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=9CM APARENTE	35,00	M2	55,01	1.925,35
8090100090	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM APARENTE	35,00	M2	62,11	2.173,85
8090100100	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=19CM APARENTE	35,00	M2	72,76	2.546,60
8090100110	ALVENARIA BLOCO CONCR E=14CM ESTRUTURAL	35,00	M2	72,74	2.545,90
8090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=19CM ESTRUTURAL	35,00	M2	92,85	3.249,75

8090100210	GUARDA-CORPO GALV 1.1/2" PAD A2.2 S/TEL	20,00	M	470,06	9.401,20
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					215.819,35
8100100020	REVESTIMENTO CERAMICO PEI-3 TIPO "A"	84,00	M2	107,86	9.060,24
8100100030	PISO LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM	56,00	M2	113,66	6.364,96
8100100060	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	100,00	M2	86,53	8.653,00
8100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	70,00	M2	62,96	4.407,20
8100100105	PISO EM GRANITO POLIDO E=2CM	10,00	M2	320,54	3.205,40
8100100130	REBOCO COMUM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3	70,00	M2	20,66	1.446,20
8100100170	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	70,00	M2	6,19	433,30
8100100230	PINTURA CAL PAREDE EXT/MEIO FIO 1 DEMAOS	2.100,00	M2	2,66	5.586,00
8100100240	PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	1.750,00	M2	13,27	23.222,50
8100100310	PINTURA ESMALTE SINTET TUBUL 2 DEMAOS	3.000,00	M2	33,09	99.270,00
8100100320	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 2 DEMAOS	560,00	M2	20,35	11.396,00
8100100350	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 2 DEMAOS	350,00	M2	18,22	6.377,00
8100100360	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 3 DEMAOS	350,00	M2	22,92	8.022,00
8100100380	PINTURA EPOXI PAREDES 2 DEMAOS	350,00	M2	34,35	12.022,50
8100100400	PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	175,00	M2	17,35	3.036,25
8100100430	PRIMER EPOXI - INTERPLUS 56 ESTRUT METAL	560,00	M2	23,78	13.316,80
IMPERMEABILIZAÇÃO					51.012,64
8110100020	ADIT ACELER PEGA/ENDURECIM SIKA 3 OU SIM	100,00	KG	13,92	1.392,00
8110100040	ARGAMASSA FLUIDA SIKAGROUT250 OU SIMILAR	8,00	M3	4.341,33	34.730,64
8110100120	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 2 DEMAOS	100,00	M2	34,75	3.475,00
8110100160	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	50,00	M2	57,26	2.863,00
8110100170	SIKAGARD 62 OU SIMILAR	100,00	M2	84,15	8.415,00
8110100290	MANTA GEOTEXTIL POLIESTER 10KN/M	20,00	M2	6,85	137,00
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					252.092,80
8210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	100,00	M2	11,62	1.162,00
8210100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	80,00	M2	6,96	556,80
8210100100	RETIRADA PAVIM CIMENTADO LISO INCL LASTR	70,00	M2	25,06	1.754,20
8210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO CONCRETO OU PEDRA	56,00	M	8,70	487,20
8210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIEDO	56,00	M2	28,54	1.598,24
8210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	70,00	M2	22,90	1.603,00
8210100150	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC PAVI-S	70,00	M2	28,65	2.005,50
8210100160	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA	70,00	M2	76,94	5.385,80
8210100190	RECOMP PAVIMENTO CIMENTADO INCL LASTRO	105,00	M2	56,29	5.910,45
8210100200	RECOMPOSICAO MEIO FIO CONCRETO OU PEDRA	70,00	M	17,75	1.242,50
8210100220	BASE EM SOLO BRITA	200,00	M3	112,58	22.516,00
8210100230	PINTURA UGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	500,00	M2	1,93	965,00
8210100255	RECOMP PAV ASFALTICO SAA GR. VIT. E LIT	25,00	M3	1.333,16	33.329,00
8210100270	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=6CM	70,00	M2	57,60	4.032,00
8210100280	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	56,00	M2	59,39	3.325,84
8210100290	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=6CM	70,00	M2	57,20	4.004,00
8210100300	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=8CM	70,00	M2	61,96	4.337,20
8210100320	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15x12x30CM	70,00	M	46,23	3.236,10
8210100350	MURO TIPO "1" BLOCO/MOURAO/ARAME	20,00	M	214,98	4.299,60
8210100360	MURO TIPO "2" BLOCO/MOURAO/TELA PVC/ARAME	50,00	M	256,70	12.835,00
8210100370	MURO TIPO "3" MOURAO/ARAME	35,00	M	147,94	5.177,90
8210100380	MURO TIPO "4" BLOCO/MOURAO/TELA GALV/ARAM	35,00	M	240,99	8.434,65
8210100390	MURO TIPO "5" BLOCO DE CONCRETO APARENTE	28,00	M	691,42	19.359,76
8210100400	CERCA C/ 6 FIOS ARAME LISO/MOURAO MADEIR	350,00	M	26,67	9.334,50
8210100410	CERCA C/ 6 FIOS ARAME FARPADO/MOURAO MAD	350,00	M	28,49	9.971,50
8210100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	210,00	M2	6,33	1.329,30
8210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO	105,00	M2	9,94	1.043,70
8210100060	RETIRADA PAVIMENTO PAVI-S	105,00	M2	6,96	730,80
8210100450	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	21,00	M2	150,45	3.159,45

8210100460	GRAMA ESMERALDA PLACAS, TERRA VEG. 2,0CM	21,00	M2	15,67	329,07
8210100550	SARJETA EM CONCRETO	140,00	M	38,80	5.432,00
8210100720	TAMPAO FERRO FUNDIDO DN 600MM	56,00	UN	655,07	36.683,92
8210100740	CONCERTINA DUPLA PERFURANTE	280,00	M	36,01	10.082,80
8210100750	SINALIZACAO HORIZONT TERMOPLAST EXTRUSAO	7,00	M2	125,57	878,99
8210100760	ASFALTO A FRIO ENSACADO	4.200,00	KG	6,04	25.368,00
8210100800	SINALIZACAO HORIZONT TINTA BASE ACRILICA	7,00	M2	27,29	191,03
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM					26.945,40
8180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	200,00	KG	27,17	5.434,00
8180100020	TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO	300,00	KG	39,74	11.922,00
8180100030	TUBOS E CONEXOES EM ACO SOLDADO	200,00	KG	32,75	6.550,00
8180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	20,00	KG	59,41	1.188,20
8180100050	TUBOS E CONEXOES EM ACO INOX	20,00	KG	92,56	1.851,20
SERVIÇOS DE COLETA					89.325,00
COLETA					89.325,00
8592000250	COLETA PARA ANALISE DE AGUA E ESGOTO	2.500,00	UN	35,73	89.325,00
MANUTENÇÃO DE ÁGUA					971.153,07
SERVIÇOS ÁGUA					971.153,07
8592000010	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM S/PAV	180,00	UN	209,00	37.620,00
8592000020	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM ASFAL	225,00	UN	364,90	82.102,50
8592000030	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM BLOCO	85,00	UN	278,04	23.633,40
8592000040	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM PARAL	40,00	UN	285,96	11.438,40
8592000045	ELIM VAZAM REDES AGUA DN ATE 100MM CALCA	40,00	UN	322,89	12.915,60
8592000050	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 S/PAV	3,00	UN	184,54	553,62
8592000060	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 ASFAL	6,00	UN	356,03	2.136,18
8592000070	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 BLOCO	3,00	UN	260,48	781,44
8592000080	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 PARAL	3,00	UN	269,20	807,60
8592000085	ELIM VAZAM REDES AGUA DN 150 A 250 CALCA	2,00	UN	314,70	629,40
8592000130	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM S/PAV	750,00	UN	145,86	109.395,00
8592000140	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM ASFALT	776,00	UN	282,26	219.033,76
8592000160	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM BLOCO	85,00	UN	201,09	17.092,65
8592000170	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM PARAL	80,00	UN	207,42	16.593,60
8592000180	ELIM VAZAM RAMAL AGUA DN ATE 40MM CALCAD	425,00	UN	185,96	79.033,00
8592000190	ELIM VAZAMENTO NO PADRAO DE AGUA	2.556,00	UN	68,52	175.137,12
8592000205	VERIFICAÇÃO DE ABASTECIMENTO	1.500,00	UN	43,81	65.715,00
8592000210	EXTENSAO REDES DE AGUA SEM PAVIMENTACAO	400,00	M	56,33	22.532,00
8592000220	EXTENSAO REDES DE AGUA COM ASFATO	200,00	M	108,78	21.756,00
8592000230	EXTENSAO REDES DE AGUA COM BLOCO	100,00	M	79,35	7.935,00
8592000240	EXTENSAO REDES DE AGUA COM PARALELEPIDO	200,00	M	82,00	16.400,00
8592000270	MANOBRA E/OU DESCARGA DE REDE	700,00	UN	21,33	14.931,00
8592000350	MANUTENCAO DE HIDRANTE	120,00	UN	60,69	7.282,80
8592000360	PINTURA DE HIDRANTE	120,00	UN	67,09	8.050,80
8592000370	MANUTEN PREV E CORRET DISPOSIT ESPECIAIS	180,00	UN	98,04	17.647,20
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO					1.211.346,53
SERVIÇOS ÁGUA					964.722,44
8593000010	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "1"	12,00	UNM	23.792,23	285.506,76
8593000020	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "2"	12,00	UNM	19.178,63	230.143,56
8593000030	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "3"	12,00	UNM	5.645,43	67.745,16
8593000040	MANUTENCAO DO S.A.A. TIPO "4"	12,00	UNM	3.853,71	46.244,52
8593000050	MANUTENCAO DO S.A.A. HE=50%	200,00	HRS	44,81	8.962,00
8593000060	MANUTENCAO DO S.A.A. HE=100%	100,00	HRS	59,74	5.974,00
8593000070	APOIO PARA MANUTENCAO DO S.A.A.	150,00	HRS	172,49	25.873,50
8593000080	SERVICOS DE VERIFICACAO DE CAMPO DIURNO	2,00	UNM	10.085,19	20.170,38

8593000085	SERVICOS DE VERIFICACAO DE CAMPO NOTURNO	24,00	UNM	11.420,94	274.102,56
EQUIPAMENTOS					246.624,09
8236000380	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	6,00	DIA	850,10	5.100,60
8236000390	RETROESCAVADORA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	18,00	DIA	1.336,50	24.057,00
8236000400	ESCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MINIMA 1,3M3	2,00	DIA	2.586,68	5.173,36
8236000410	MOTONIVELADORA POTENCIA 125 A 180HP	1,00	DIA	2.612,98	2.612,98
8236000425	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO USO	2,00	DIA	1.216,50	2.433,00
8236000430	GUINDAUTO (CAMINHAO MUNCK) MINIMA 10T	1,00	DIA	2.361,30	2.361,30
8236000440	GUINDAUTO-CAMINHAO MUNCK CESTO MIN. 10T	1,00	DIA	1.933,00	1.933,00
8236000450	CAMINHAO PIPA CAPACIDADE MIN. 8.000L	4,00	DIA	1.127,90	4.511,60
8236000460	CAMINHAO LIMPA FOSSA AUTO VACUO	5,00	DIA	1.827,70	9.138,50
8236000470	CAMINHAO C/ EQUIP COMBINADO JATO VACUO	5,00	DIA	2.855,70	14.278,50
8236000480	CAMINHAO CARGA UTIL MAX 15000KG	6,00	DIA	913,50	5.481,00
8236000570	GRUPO GERADOR 20KVA C/ OPER E COMB	10,00	DIA	300,17	3.001,70
8236000590	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	2,00	MES	16.066,89	32.133,78
8236000600	RETROESCAVADORA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	6,00	MES	21.806,82	130.840,92
8236000610	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	15,00	DIA	237,79	3.566,85
FORNECIMENTO DE MATERIAIS					365.637,66
FORNECIMENTO					365.637,66
822020010	TUBO PVC 15 PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	200,00	M	16,76	3.352,00
822020020	TUBO PVC 15 PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	150,00	M	33,54	5.031,00
822020030	TUBO PVC 15 PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	150,00	M	56,47	8.470,50
822020040	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	80,00	M	22,19	1.775,20
822020050	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	80,00	M	44,66	3.572,80
822020060	TUBO PVC 20 PB JE NBR5647 DN 100/DE 110	80,00	M	73,77	5.901,60
822020070	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 100 - AGUA	80,00	M	40,60	3.248,00
822020080	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 150 - AGUA	36,00	M	79,16	2.849,76
822020090	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JE DN 200 - AGUA	36,00	M	140,91	5.072,76
822060020	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 75/DE 85	24,00	UN	45,07	1.081,68
822060030	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 100/DE 110	24,00	UN	71,67	1.720,08
822060040	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	2,00	UN	14,30	28,60
822060050	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	2,00	UN	33,37	66,74
822060060	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	2,00	UN	58,36	116,72
822060070	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	2,00	UN	14,85	29,70
822060080	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	2,00	UN	33,32	66,64
822060090	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	2,00	UN	60,05	120,10
822060100	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	2,00	UN	16,27	32,54
822060110	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	2,00	UN	37,96	75,92
822060120	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	2,00	UN	68,02	136,04
822060130	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	2,00	UN	55,37	110,74
822060140	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	2,00	UN	93,62	187,24
822060150	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	2,00	UN	117,61	235,22
822060160	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	2,00	UN	46,78	93,56
822060170	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	2,00	UN	84,38	168,76
822060180	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	2,00	UN	105,42	210,84
822060190	CAP PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	6,00	UN	6,75	40,50
822060200	CAP PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	6,00	UN	15,11	90,66
822060210	CAP PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	6,00	UN	28,16	168,96
822060220	LUA CORRER PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60	12,00	UN	8,40	100,80
822060230	LUA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	6,00	UN	17,79	106,74
822060240	LUA CORRER PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110	6,00	UN	32,26	193,56
822060250	RED PVC BB JE DN 75X50/DE 85X60MM	1,00	UN	44,20	44,20
822060260	RED PVC BB JE DN 100X50/DE 100X60MM	1,00	UN	22,71	22,71
822060270	RED PVC BB JE DN 100x75 DE 110x85MM	1,00	UN	26,63	26,63

8220060280	RED PVC BP JE DN 75X50/DE 85X60MM	1,00	UN	14,53	14,53
8220060290	RED PVC BP JE DN 100X50/DE 110X60MM	1,00	UN	20,55	20,55
8220060300	RED PVC BP JE DN 100X75/DE 110X85MM	1,00	UN	24,57	24,57
8220060310	RED PVC PB JE DN 75X50/DE 85X60MM	1,00	UN	14,53	14,53
8220060320	RED PVC PB JE DN 100X50/DE 110X60MM	1,00	UN	20,55	20,55
8220060330	RED PVC PB JE DN 100X75/DE 110X85MM	1,00	UN	24,57	24,57
8220060340	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	1,00	UN	22,50	22,50
8220060350	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	1,00	UN	56,39	56,39
8220060360	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	1,00	UN	104,73	104,73
8220060370	TE RED PVC BBB JE DN 75X50/DE 85X60MM	1,00	UN	46,91	46,91
8220060380	TE RED PVC BBB JE DN 100X50/DE 110X60MM	1,00	UN	84,86	84,86
8220060390	TE RED PVC BBB JE DN 100X75/DE 110X85MM	1,00	UN	92,67	92,67
8220100010	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	36,00	M	257,90	9.284,40
8220100020	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	36,00	M	331,42	11.931,12
8220100030	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 250MM	12,00	M	374,53	4.494,36
8220100040	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 300MM	12,00	M	425,21	5.102,52
8220100050	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 350MM	12,00	M	476,51	5.718,12
8220100060	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 400MM	12,00	M	514,43	6.173,16
8220100070	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 450MM	6,00	M	606,51	3.639,06
8220100080	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 500MM	6,00	M	652,61	3.915,66
8220100090	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 600MM	6,00	M	851,65	5.109,90
8220100160	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 100MM	12,00	M	226,66	2.719,92
8221207110	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 150X100M	1,00	UN	1.273,16	1.273,16
8221207140	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X100M	1,00	UN	1.749,15	1.749,15
8221207150	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X150M	1,00	UN	1.927,29	1.927,29
8222500010	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	10,00	UN	292,81	2.928,10
8222500020	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	5,00	UN	396,69	1.983,45
8222500030	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	5,00	UN	479,37	2.396,85
8222500040	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	5,00	UN	1.298,05	6.490,25
8222500050	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 200	3,00	UN	2.261,80	6.785,40
8222500060	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	3,00	UN	3.129,85	9.389,55
8222500070	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 300	2,00	UN	6.207,83	12.415,66
8222520020	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN100MM	1,00	UN	1.106,85	1.106,85
8222520030	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN150MM	1,00	UN	1.828,63	1.828,63
8222520040	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN200MM	1,00	UN	3.256,07	3.256,07
8222520050	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN250MM	1,00	UN	4.594,50	4.594,50
8222520060	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN300MM	1,00	UN	8.261,29	8.261,29
8222560040	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 200	2,00	UN	4.607,74	9.215,48
8222560060	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 300	2,00	UN	7.556,60	15.113,20
8222560080	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	2,00	UN	11.680,17	23.360,34
8222560090	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 500	1,00	UN	18.736,46	18.736,46
8222560100	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 600	1,00	UN	22.243,30	22.243,30
8222800010	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	12,00	UN	1.223,97	14.687,64
8222800020	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 80	6,00	UN	766,81	4.600,86
8222800030	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 100	6,00	UN	1.780,28	10.681,68
8228000010	CONEXOES FOFO JGS DN ATE DN 400MM-AGUA	500,00	KG	15,92	7.960,00
8228000020	CONEXOES FOFO JGS DN ACIMA DN 400MM-AGUA	200,00	KG	22,24	4.448,00
8228000030	CONEXOES FOFO FF DN ATE DN 400MM-AGUA	500,00	KG	17,78	8.890,00
8228000040	CONEXOES FOFO FF DN ACIMA DN 400MM-AGUA	300,00	KG	26,11	7.833,00
8228000050	CONEXOES FOFO JUNTA MECANICA - AGUA	500,00	KG	26,73	13.365,00
8160100390	TAMPA FIBRA VIDRO E=6MM	20,00	M2	883,33	17.666,60
8234002600	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 300	5,00	M	54,33	271,65
8234002610	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 400	5,00	M	57,41	287,05
8234002620	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 500	5,00	M	75,81	379,05
8234002630	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 600	5,00	M	100,30	501,50

8234002640	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 700	5,00	M	140,77	703,85
8234002650	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 800	5,00	M	159,64	798,20
8234002660	TUBO CONCR ARM CA1 PB NBR-8890 DN 1000	5,00	M	219,12	1.095,60
8234002670	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 200	2,00	M	28,71	57,42
8234002680	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 300	1,00	M	57,13	57,13
8234002690	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 400	12,00	M	60,71	728,52
8234002700	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 500	10,00	M	73,56	735,60
8234002710	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 600	10,00	M	96,23	962,30
8234002720	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 800	10,00	M	165,39	1.653,90
8234002730	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 1000	15,00	M	241,99	3.629,85
8234002740	TUBO CONCR ARM CA2 PB NBR-8890 DN 1500	10,00	M	542,32	5.423,20
SERVIÇOS COMERCIAIS					1.264.251,49
SERVIÇOS					1.264.251,49
8349000058	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	36,00	UNM	5.118,12	184.252,32
8349000059	APOIO ADM E OPERACIONAL - HORA EXTRA 50%	100,00	HRS	40,62	4.062,00
8498000010	SUPRESSAO DE INTERLIGACAO CLANDESTINA	97,00	UN	180,45	17.503,65
8498000020	PESQUISA E RETIRADA DE IRREGUL NO PADRAO	167,00	UN	83,10	13.877,70
8498000030	PESQUISA E RETIRADA IRREGUL NO RAMAL/RED	112,00	UN	147,16	16.481,92
8498000040	PESQUISA COM RETORNO DE INSTALAÇÕES NORM	280,00	UN	70,20	19.656,00
8498000050	CORTE NO RAMAL PREDIAL DN ≤ ¾" COM OBSTR	425,00	UN	101,01	42.929,25
8498000060	CORTE NO PADRAO COM DN ≤ ¾" NO TUBETE	10,00	UN	34,54	345,40
8498000063	CORTE NO RAMAL C/ DN ≥ 1"	50,00	UN	200,89	10.044,50
8498000070	RELIGACAO RAMAL PREDIAL DN ≤ ¾" C/ OBSTR	754,00	UN	64,98	48.994,92
8498000073	RELIGACAO RAMAL PREDIAL DN ≥ 1"	10,00	UN	132,78	1.327,80
8498000080	RELIGACAO NO PADRAO DN ≤ ¾" NO TUBETE	100,00	UN	23,04	2.304,00
8498000090	VISTORIAS	21.600,00	UN	21,14	456.624,00
8498000100	ENTREGA DE DOCUMENTOS AO CLIENTE	1.800,00	UN	15,67	28.206,00
8498000110	LEITURAS	6.177,00	UN	11,25	69.491,25
8498000120	VISTORIA VERIFICACAO SITUACAO DE ESGOTO	2.365,00	UN	24,02	56.807,30
8498000130	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LACRE	6.857,00	UN	9,28	63.632,96
8498000140	SUBST E/OU INST DE HIDROMETRO DN ¾"	4.873,00	UN	22,68	110.519,64
8498000170	SUBST E/OU INST DE HIDROMETRO DN 1"	11,00	UN	40,62	446,82
8498000180	SUBST E/OU INST DE HIDROMETRO DN 2" A 4"	4,00	UN	119,25	477,00
8498000190	REPARO DE PADRAO ¾"	130,00	UN	65,25	8.482,50
8498000200	ADEQ PADRAO 0,60 X 0,40M P/ HIDROM DN 2"	1,00	UN	883,10	883,10
8498000210	RET/REC DE CALCADA C/ PAV. ESPECIAL	428,00	UN	98,14	42.003,92
8498000220	RET/REC DE CALCADA C/ PAV. CIMENTADO	695,00	UN	66,02	45.883,90
7200500100	PADRAO 1A-CAIXA TERM HIDROM ¾" - CV	12,00	UN	247,03	2.964,36
7200500110	PADRAO 1B-CAIXA TERM HIDROM ¾" - CV	6,00	UN	331,18	1.987,08
7200500120	PADRAO 1C-CAVALETE PVC HIDROM ¾" - CV	12,00	UN	208,81	2.505,72
7200500130	PADRAO 1D-CAIXA ENTERRADA HIDROM ¾" - CV	2,00	UN	659,51	1.319,02
7200500140	PADRAO 2-CAIXA ENTERRADA HIDROM 1" - CV	1,00	UN	741,40	741,40
7200500150	PADRAO 3-CAIXA ENTERRADA HIDROM 1.1/2" - CV	1,00	UN	862,50	862,50
7200500160	PADRAO 4-CAIXA ENTERRADA HIDROM 2" - CV	1,00	UN	1.482,36	1.482,36
7200500170	PADRAO 5-CAIXA ENTERRADA HIDROM 3" - CV	1,00	UN	7.151,20	7.151,20
MELHORIAS OPERACIONAIS					2.511.382,92
SERVIÇOS TÉCNICOS					3.892,90
7020100130	EQUIPE TOPOGRAFICA OBRAPOR DIA	2,00	UND	619,65	1.239,30
7020100150	MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	10,00	UN	265,36	2.653,60
SERVIÇOS PRELIMINARES					69.554,13
7030100020	TAPUME PROT CHAPA COMPENS RESINADA 12MM	20,00	M2	23,66	473,20
7030100110	ANDAIME FACHADEIRO (M2XMES)	30,00	UN	4,20	126,00
7030100120	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME FACHADEIRO	30,00	M2	5,32	159,60

7030100160	CORTE DESTOC ARVORE DIAM DE 10,01 A 30CM	3,00	UN	70,48	211,44
7030100170	CORTE DESTOC ARVORE DIAM MAIOR 30,0CM	1,00	UN	312,17	312,17
7030100210	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	6.000,00	M2	0,92	5.520,00
7030100220	LIMPEZA MANUAL TERRENO VEGETACAO DENSE	3.000,00	M2	3,68	11.040,00
7030100230	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	13.500,00	M2	0,35	4.725,00
7030100240	LIMPEZA DAS ARMADURAS COM ESCOVA DE ACO	200,00	KG	15,79	3.158,00
7030100250	LIMPEZA DE CONCRETO C/ HIDROJATEAMENTO	1.200,00	M2	7,41	8.892,00
7030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	180,00	M	2,33	419,40
7030100490	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETTRICA	33,00	UND	9,28	306,24
7030100510	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO	400,00	M2	13,05	5.220,00
7030100520	DEMOUICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	3,00	M3	52,21	156,63
7030100540	DEMOUICAO MANUAL CONCRETO ARMADO	5,00	M3	400,80	2.004,00
7030100550	DEMOUICAO MECANICA CONCRETO ARMADO	3,00	M3	263,62	790,86
7030100560	DEMOUICAO MANUAL CONCRETO SIMPLES/CICLOP	10,00	M3	278,46	2.784,60
7030100590	DEMOUICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	3,00	M2	24,37	73,11
7030100630	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/ REPROV	10,00	M2	8,69	86,90
7030100650	RETIRADA DE MASSA UNICA/REBOCO/EMBOCO	800,00	M2	9,84	7.872,00
7030100660	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA	60,00	M	1,23	73,80
7030100670	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	120,00	M2	4,60	552,00
7030100680	RETIRADA DE CERCA SEM REAPROVEITAMENTO	36,00	M	2,30	82,80
7030100700	RETIR ESQUADRIA PORTA/JANELA C/ REAPRPV.	2,00	M2	25,74	51,48
7030100730	REMOCAO DE PINTURA ESTRUTURA METALICA	50,00	M2	12,07	603,50
7030100870	CACAMBA ESTAC. P/ CARREG.MANUAL	80,00	M3	69,76	5.580,80
7030100930	MONTAGEM/DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR	480,00	M2	2,66	1.276,80
7030100940	LOCACAO ANDAIME METALICO TUBULAR (MXMES)	240,00	UN	12,62	3.028,80
7030100980	RETIRADA DE ARMADURAS/PECAS CORROIDAS	100,00	KG	1,81	181,00
7039000030	REMOCAO E LIMPEZA DE IMPERMEABILIZACAO	400,00	M2	9,48	3.792,00
MOVIMENTO DE TERRA					23.938,73
7040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	15,00	M3	45,96	689,40
7040100060	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	30,00	M3	9,80	294,00
7040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	10,00	M3	61,28	612,80
7040100180	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA	10,00	M3	7,66	76,60
7040100200	REATERRO MEC SEM COMPACTACAO CONTROLADA	200,00	M3	3,23	646,00
7040100220	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	60,00	M3	19,31	1.158,60
7040100240	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	50,00	M3	58,99	2.949,50
7040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPAC MECANICA	80,00	M3	62,80	5.024,00
7040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	50,00	M3	75,44	3.772,00
7040100270	ATERRO COM ARGILA S/ COMPAC CONTROLADA	10,00	M3	43,85	438,50
7040100280	ATERRO COM ARGILA C/ APILOAMENTO MANUAL	15,00	M3	99,39	1.490,85
7040100290	ATERRO COM ARGILA C/ COMPAC MECANICA	20,00	M3	51,09	1.021,80
7040100300	ATERRO COM ARGILA MECANIZADO 100% PN	60,00	M3	45,32	2.719,20
7049000010	DESTINACAO FINAL DE ENTULHO DE OBRAS	24,00	TON	53,63	1.287,12
7040100380	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	600,00	MK	0,77	462,00
7040100420	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	36,00	M3	22,98	827,28
7070100020	LASTRO DE PO DE PEDRA	6,00	M3	78,18	469,08
ESCORAMENTO					4.167,60
7050100020	ESCORAMENTO VALAS COM PRANCHA METALICA	60,00	M2	34,66	2.079,60
7050100030	ESCORAMENTO CAVAS COM PRANCHA METALICA	30,00	M2	69,60	2.088,00
ESGOTAMENTO					5.583,10
7060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	108,00	HRS	11,55	1.247,40
7060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	1,00	UN	4.335,70	4.335,70
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					98.741,10
7070100040	LASTRO DE BRITA "1"	10,00	M3	104,23	1.042,30
7070100090	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	5,00	M3	454,67	2.273,35
7070100120	FORMA PLANA DE MADEIRA - PILAR/VIGA/PARE	30,00	M2	85,39	2.561,70

7070100140	FORMA PLANA CHAPA 12MM-VIGA/PILAR/PAREDE	20,00	M2	120,88	2.417,60
7070100160	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA PLAST 12MM	7,00	M2	152,11	1.064,77
7070100190	ARMADURA CA-25	30,00	KG	10,16	304,80
7070100200	ARMADURA CA-50	240,00	KG	10,77	2.584,80
7070100210	ARMADURA CA-60	30,00	KG	11,35	340,50
7070100220	CONCRETO FCK 100 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	24,00	M3	454,67	10.912,08
7070100230	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	12,00	M3	520,88	6.250,56
7070100250	CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	12,00	M3	540,51	6.486,12
7070100240	CONCRETO FCK 200 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	6,00	M3	527,52	3.165,12
7070100270	CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	3,00	M3	448,65	1.345,95
7070100280	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	3,00	M3	460,79	1.382,37
7070100300	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	3,00	M3	489,75	1.469,25
7070100330	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 BOMBEADO	3,00	M3	391,02	1.173,06
7070100350	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 BOMBEADO	3,00	M3	417,88	1.253,64
7070100370	CONCRETO CICLOPICO	3,00	M3	417,16	1.251,48
7070200020	PREPARO DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	9,00	M3	515,77	4.641,93
7070200190	ARGAMASSA POLIMERICA	200,00	M2	183,64	36.728,00
7070200200	MICROCONCRETO DE REPARO	2,00	M3	5.045,86	10.091,72
FECHAMENTO					21.783,45
7090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=10CM	15,00	M2	57,42	861,30
7090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=20CM	15,00	M2	99,22	1.488,30
7090100080	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=9CM APARENTE	15,00	M2	55,01	825,15
7090100090	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=14CM APARENTE	15,00	M2	62,11	931,65
7090100100	ALVENARIA BLOCO CONCRETO E=19CM APARENTE	15,00	M2	72,76	1.091,40
7090100110	ALVENARIA BLOCO CONCR E=14CM ESTRUTURAL	15,00	M2	72,74	1.091,10
7090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=19CM ESTRUTURAL	15,00	M2	92,85	1.392,75
7090100210	GUARDA-CORPO GALV 1.1/2" PAD A2.2 S/TEL	30,00	M	470,06	14.101,80
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					97.323,57
7100100020	REVESTIMENTO CERAMICO PEI-3 TIPO "A"	36,00	M2	107,86	3.882,96
7100100030	PISO LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM	24,00	M2	113,66	2.727,84
7100100060	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	40,00	M2	86,53	3.461,20
7100100070	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	30,00	M2	62,96	1.888,80
7100100105	PISO EM GRANITO POLIDO E=2CM	10,00	M2	320,54	3.205,40
7100100130	REBOCO COMUM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3	30,00	M2	20,66	619,80
7100100170	CHAPISCO INT/EXT ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	30,00	M2	6,19	185,70
7100100190	CHAPISCO ACABAM ARGAM CIMENTO/AREIA 1:3	200,00	M2	13,43	2.686,00
7100100210	EMASSAM PAREDE/TETO MASSA PVA 2 DEMAOS	400,00	M2	17,31	6.924,00
7100100220	EMASSAM PAREDE/TETO MASSA ACRIL 2 DEMAOS	200,00	M2	19,47	3.894,00
7100100230	PINTURA CAL PAREDE EXT/MEIO FIO 1 DEMAOS	900,00	M2	2,66	2.394,00
7100100240	PINTURA PVA LATEX PAREDE/TETO 2 DEMAOS	750,00	M2	13,27	9.952,50
7100100290	PINTURA TEXTURA ACRILICA GROSSA	200,00	M2	20,04	4.008,00
7100100300	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACO 2 DEMAOS	400,00	M2	19,53	7.812,00
7100100310	PINTURA ESMALTE SINTET TUBUL 2 DEMAOS	200,00	M2	33,09	6.618,00
7100100320	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 2 DEMAOS	240,00	M2	20,35	4.884,00
7100100330	PINT ESMALTE SINT PAREDE/TETO 3 DEMAOS	200,00	M2	22,79	4.558,00
7100100340	PINTURA ESMALTE SINTET MADEIRA 2 DEMAOS	40,00	M2	23,03	921,20
7100100350	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 2 DEMAOS	150,00	M2	18,22	2.733,00
7100100360	PINTURA ACRILICA PAREDE/TETO 3 DEMAOS	150,00	M2	22,92	3.438,00
7100100370	PINTURA EM VERNIZ ACRILICO 2 DEMAOS	100,00	M2	16,70	1.670,00
7100100380	PINTURA EPOXI PAREDES 2 DEMAOS	150,00	M2	34,35	5.152,50
7100100390	PINT ANTICORROSIVA ZARCAO FERRO 2 DEMAOS	200,00	M2	15,77	3.154,00
7100100400	PINTURA ACRILICA PARA PISO 2 DEMAOS	75,00	M2	17,35	1.301,25
7100100420	BANCADA DE APOIO GRANITO CINZA E=2,0CM	6,00	M2	479,87	2.879,22
7100100430	PRIMER EPOXI - INTERPLUS 56 ESTRUT METAL	240,00	M2	23,78	5.707,20
7100100450	SELADOR ACRILICO PAREDE/TETO	100,00	M2	6,65	665,00

IMPERMEABILIZAÇÃO					286.276,01	
711010020	ADIT ACELER PEGA/ENDURECIM SIKAS 3 OU SIM	100,00	KG	13,92	1.392,00	
711010030	ADESIVO BASE POLIMEROS SIKAFIX OU SIMILAR	40,00	KG	16,57	662,80	
711010040	ARGAMASSA FLUIDA SIKAGROUT250 OU SIMILAR	2,00	M3	4.341,33	8.682,66	
711010050	SIKA TOP 108 OU SIMILAR 2 DEMAOS	200,00	M2	66,66	13.332,00	
711010070	IGOLFLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	250,00	M2	41,92	10.480,00	
711010090	IGOLFLEX BRANCO OU SIMILAR 3 DEMAOS	250,00	M2	67,96	16.990,00	
7110100100	IGOL 2 OU SIMILAR 2 DEMAOS	40,00	M2	13,50	540,00	
7110100120	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 2 DEMAOS	200,00	M2	34,75	6.950,00	
7110100130	SIKA TOP 107 OU SIMILAR 3 DEMAOS	160,00	M2	52,13	8.340,80	
7110100140	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 1 DEMAOS	100,00	M2	19,09	1.909,00	
7110100150	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 2 DEMAOS	40,00	M2	38,17	1.526,80	
7110100160	SIKA TOP FLEX OU SIMILAR 3 DEMAOS	40,00	M2	57,26	2.290,40	
7110100170	SIKAGARD 62 OU SIMILAR	10,00	M2	84,15	841,50	
7110100180	MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA	150,00	M2	54,24	8.136,00	
7110100190	REJUNTE MASTIQUE 2X1 - SIKAFLEX OU SIMIL	40,00	M	38,27	1.530,80	
7110100200	PINTURA EPOXI ALCATRAO 3 DEMAOS	200,00	M2	45,16	9.032,00	
7110100220	ISOPOR COM E=2,5CM	300,00	M2	7,26	2.178,00	
7110100240	JUNTA DILAT ELAST CONCR FUNGENBAND O-22	20,00	M	407,67	8.153,40	
7110100250	REVEST SIKAS TOP 122 OU SIMILAR E=20MM	40,00	M2	234,30	9.372,00	
7110100260	IMPERMEABILIZACAO GEOMEMBRANA PEAD E=2MM	200,00	M2	58,89	11.778,00	
7110100270	JATEAMENTO COM GRANALHA SA-2 1/2	80,00	M2	26,11	2.088,80	
7110100290	MANTA GEOTEXTIL POLIESTER 10KN/M	400,00	M2	6,85	2.740,00	
7110100300	JUNTA DILAT PERFIL ELAST EPDM - JEENE VV	20,00	M	75,94	1.518,80	
7110100920	APLIC DE REVESTIMENTO IMPERMEAVEL RIGIDO	2.000,00	KG	18,28	36.560,00	
7110100930	APLIC DE REVESTIMENTO IMPERMEAVEL FLEXIV	1.000,00	KG	27,69	27.690,00	
7110100940	PRIMER EPOXI PARA SUPERFICIES SECAS	40,00	KG	93,76	3.750,40	
7110100950	RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA	400,00	KG	114,61	45.844,00	
7110100970	INJECAO POLIURETANO P/ TRINCAS E JUNTAS	25,00	L	694,05	17.351,25	
7110100980	PINTURA BASE DE POLIURETANO DUAS DEMAOS	100,00	M2	27,29	2.729,00	
7169000532	ARGILA EXPANDIDA	16,00	M3	615,60	9.849,60	
7210100450	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	80,00	M2	150,45	12.036,00	
ESQUADRIAS E VIDROS					25.082,39	
7120100010	PORTA MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	2,00	M2	327,36	654,72	
7120100020	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA, COMPLETA	2,00	M2	352,60	705,20	
7120100030	PORTA ALUMINIO DE ABRIR/CORRER, COMPLETA	2,00	M2	703,74	1.407,48	
7120100040	JANELA/BASCULA ALUM ABRIR/CORRER, COMPL	1,00	M2	952,77	952,77	
7120100050	VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM	30,00	M2	124,85	3.745,50	
7120100060	DIVISORIA GRANITO CINZA POLIDO DUAS FACE	3,00	M2	376,72	1.130,16	
7120100070	ESPELHO DE CRISTAL E=4MM	2,00	M2	541,75	1.083,50	
7120100080	PORTA ALUMINIO VENEZIANA COMPLETA	4,00	M2	718,76	2.875,04	
7120100090	PORTA VIDRO TEMP INCOLOR E=10MM COMPL	2,00	M2	613,36	1.226,72	
7120100100	PORTA PARA DIVISORIAS COMPLETA	8,00	M2	390,56	3.124,48	
7120100110	PORTA COM VIDRO P DIVISORIAS COMPLETA	8,00	M2	407,86	3.262,88	
7120100120	MOLA PARA PORTA DE VIDRO	1,00	UN	1.280,60	1.280,60	
7120100130	JANELA/BASCULA MAD ABRIR/CORRER COMPL	2,00	M2	918,84	1.837,68	
7120100140	JANELA/BASCULA VID TEMP INC CORRER COMPL	2,00	M2	287,93	575,86	
7129000004	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	4,00	UN	139,21	556,84	
7129000005	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	4,00	UN	165,74	662,96	
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					108.090,70	
7210100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	90,00	M2	6,37	573,30	
7210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	45,00	M2	9,94	447,30	
7210100050	RETIRADA PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS	66,00	M2	11,62	766,92	
7210100060	RETIRADA PAVIMENTO PAVI-S	45,00	M2	6,96	313,20	
7210100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	33,00	M2	6,96	229,68	

7210100100	RETIRADA PAVIMENTO CIMENTADO LISO INCL LASTR	30,00	M2	25,06	751,80
7210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO CONCRETO OU PEDRA	24,00	M	8,70	208,80
7210100130	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDO	24,00	M2	28,54	684,96
7210100140	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC SEXTAV	30,00	M2	22,90	687,00
7210100150	RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC PAVI-S	30,00	M2	28,65	859,50
7210100160	RECOMPOSICAO PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA	30,00	M2	76,94	2.308,20
7210100190	RECOMP PAVIMENTO CIMENTADO INCL LASTRO	45,00	M2	56,29	2.533,05
7210100200	RECOMPOSICAO MEIO FIO CONCRETO OU PEDRA	30,00	M	17,75	532,50
7210100220	BASE EM SOLO BRITA	54,00	M3	112,58	6.079,32
7210100230	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	160,00	M2	1,93	308,80
7210100255	RECOMP PAV ASFALTICO SAA GR. VIT. E UT	8,00	M3	1.333,16	10.665,28
7210100270	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=6CM	30,00	M2	57,60	1.728,00
7210100280	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR SEXTAVADO E=8CM	24,00	M2	59,39	1.425,36
7210100290	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=6CM	30,00	M2	57,20	1.716,00
7210100300	PAVIMENTACAO BLOCO CONCR PAVI-S E=8CM	30,00	M2	61,96	1.858,80
7210100310	PAVIMENTACAO PARALELEPIPEDO	40,00	M2	87,47	3.498,80
7210100320	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15x12x30CM	30,00	M	46,23	1.386,90
7210100350	MURO TIPO "1" BLOCO/MOURAO/ARAME	15,00	M	214,98	3.224,70
7210100360	MURO TIPO "2" BLOCO/MOURAO/TELA PVC/ARAME	30,00	M	256,70	7.701,00
7210100370	MURO TIPO "3" MOURAO/ARAME	15,00	M	147,94	2.219,10
7210100380	MURO TIPO "4" BLOCO/MOURAO/TELA GALV/ARAM	15,00	M	240,99	3.614,85
7210100390	MURO TIPO "5" BLOCO DE CONCRETO APARENTE	12,00	M	691,42	8.297,04
7210100400	CERCA C/ 6 FIOS ARAME LISO/MOURAO MADEIR	150,00	M	26,67	4.000,50
7210100410	CERCA C/ 6 FIOS ARAME FARPADO/MOURAO MAD	150,00	M	28,49	4.273,50
7210100450	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	9,00	M2	150,45	1.354,05
7210100460	GRAMA ESMERALDA PLACAS, TERRA VEG. 2,0CM	9,00	M2	15,67	141,03
7210100550	SARJETA EM CONCRETO	60,00	M	38,80	2.328,00
7210100720	TAMPAO FERRO FUNDIDO DN 600MM	24,00	UN	655,07	15.721,68
7210100740	CONCERTINA CUP (DUPLA) ACO GALV D=2,76	120,00	M	36,01	4.321,20
7210100750	SINALIZACAO HORIZONT TERMOPLAST EXTRUSAO	3,00	M2	125,57	376,71
7210100760	ASFALTO A FRIO ENSACADO	1.800,00	KG	6,04	10.872,00
7210100800	SINALIZACAO HORIZONT TINTA BASE ACRILICA	3,00	M2	27,29	81,87
SERVIÇOS ÁGUA					652.972,50
7250100010	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 S/PAV	200,00	M	50,28	10.056,00
7250100020	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 ASFALTO	400,00	M	99,48	39.792,00
7250100030	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 BLOCO/PAVI'S	50,00	M	92,67	4.633,50
7250100040	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 50 PARALELO	50,00	M	96,32	4.816,00
7250100050	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 S/PAV	100,00	M	71,30	7.130,00
7250100060	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 ASFALTO	200,00	M	120,48	24.096,00
7250100070	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 BLOCO/PAVI'S	50,00	M	113,67	5.683,50
7250100080	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 75 PARALELO	50,00	M	117,31	5.865,50
7250100090	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 S/PAV	100,00	M	98,93	9.893,00
7250100100	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 ASFALTO	200,00	M	148,02	29.604,00
7250100110	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 BLOCO/PAM'S	50,00	M	141,22	7.061,00
7250100120	REDE AGUA PVC PBA 15 DN 100 PARALELO	50,00	M	144,85	7.242,50
7250200050	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 S/PAV	20,00	M	134,89	2.697,80
7250200060	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 ASFALTO	50,00	M	192,01	9.600,50
7250200070	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 BLOCO/PAVI'S	20,00	M	180,71	3.614,20
7250200080	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 150 PARALELO	20,00	M	184,75	3.695,00
7250200090	REDE AGUA PVC DEFOFO DN 200 S/PAV	10,00	M	214,11	2.141,10
7250300050	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 S/PAV	12,00	M	250,50	3.006,00
7250300060	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 ASFALTO	24,00	M	299,69	7.192,56
7250300070	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 BLOCO	6,00	M	292,88	1.757,28
7250300080	REDE AGUA FOFO K-7 DN 100 PARALELO	6,00	M	296,52	1.779,12
7250600010	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 1"	10,00	M	30,21	302,10

7250600020	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 2"	20,00	M	67,53	1.350,60
7250600030	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 3"	20,00	M	105,43	2.108,60
7250600040	REDE DE AGUA AEREA FERRO GALVANIZADO 4"	20,00	M	141,20	2.824,00
7250300090	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 S/PAV	50,00	M	339,87	16.993,50
7250300100	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 ASFALTO	250,00	M	396,99	99.247,50
7250300110	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 BLOCO	20,00	M	385,69	7.713,80
7250300120	REDE AGUA FOFO K-7 DN 150 PARALELO	20,00	M	389,73	7.794,60
7250300130	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 S/PAV	20,00	M	433,43	8.668,60
7250300140	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 ASFALTO	60,00	M	498,49	29.909,40
7250300150	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 BLOCO	15,00	M	482,70	7.240,50
7250300160	REDE AGUA FOFO K-7 DN 200 PARALELO	15,00	M	487,16	7.307,40
7250300170	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 S/PAV	15,00	M	485,64	7.284,60
7250300180	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 ASFALTO	50,00	M	550,70	27.535,00
7250300190	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 BLOCO	10,00	M	534,91	5.349,10
7250300200	REDE AGUA FOFO K-7 DN 250 PARALELO	10,00	M	539,37	5.393,70
7250300210	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 S/PAV	15,00	M	556,96	8.354,40
7250300220	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 ASFALTO	50,00	M	629,96	31.498,00
7250300230	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 BLOCO	6,00	M	609,67	3.658,02
7250300240	REDE AGUA FOFO K-7 DN 300 PARALELO	6,00	M	614,55	3.687,30
7250300250	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 S/PAV	6,00	M	619,51	3.717,06
7250300260	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 ASFALTO	6,00	M	692,51	4.155,06
7250300270	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 BLOCO	6,00	M	672,22	4.033,32
7250300280	REDE AGUA FOFO K-7 DN 350 PARALELO	6,00	M	677,10	4.062,60
7250300290	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 S/PAV	6,00	M	701,63	4.209,78
7250300300	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 ASFALTO	10,00	M	779,20	7.792,00
7250300310	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 BLOCO	40,00	M	754,33	30.173,20
7250300320	REDE AGUA FOFO K-7 DN 400 PARALELO	10,00	M	759,22	7.592,20
7259000001	LOCAL, CORTE, CAPEAMENTO REDE ATÉ DN 100	50,00	UN	136,86	6.843,00
7259000002	LOCAL, CORTE, CAPEAMENTO REDE DN 150	10,00	UN	484,45	4.844,50
7279000084	PESQUISA E DETECCAO VAZAM POR VARREDURA	250,00	KM	399,89	99.972,50
LIGAÇÕES PREDIAIS					941.913,35
7200100500	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, S/PAV	850,00	UN	269,55	229.117,50
7200100510	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ ASFALT	900,00	UN	620,46	558.414,00
7200100520	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ PARAL	185,00	UN	431,17	79.766,45
7200100530	SUBST RAMAL AGUA DN 20, C/ TE, C/ BLOCO	180,00	UN	414,53	74.615,40
INTERLIGAÇÕES					64.661,46
7190100010	INTERLIGACAO DE REDE ATE DN 100	20,00	UN	373,13	7.462,60
7190100020	INTERLIGACAO DE REDE DN 150	5,00	UN	1.519,97	7.599,85
7190100030	INTERLIGACAO DE REDE DN 200 A DN 300	2,00	UN	7.768,73	15.537,46
7190100040	INTERLIGACAO DE REDE DN 350 A DN 500	1,00	UN	9.583,36	9.583,36
7190100050	INTERLIGACAO DE REDE DN 600 A DN 700	1,00	UN	17.160,48	17.160,48
7190100100	INTERLIGACAO DE REDE DN 150-C/ REDE CARG	1,00	UN	1.282,47	1.282,47
7190100110	INTERLIGACAO DE REDE DN 200-C/ REDE CARG	1,00	UN	1.847,46	1.847,46
7190100120	INTERLIGACAO DE REDE DN 250-C/ REDE CARG	1,00	UN	1.913,19	1.913,19
7190100130	INTERLIGACAO DE REDE DN 300-C/ REDE CARG	1,00	UN	2.274,59	2.274,59
INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS					8.833,30
7160100390	TAMPA FIBRA VIDRO E=6MM	10,00	M2	883,33	8.833,30
FUNDIÇÃO E SOLDAGEM					47.435,40
7180100010	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO	300,00	KG	27,17	8.151,00
7180100020	TUBOS E CONEXOES FLANGEADOS EM ACO	500,00	KG	39,74	19.870,00
7180100030	TUBOS E CONEXOES EM ACO SOLDADO	500,00	KG	32,75	16.375,00
7180100040	PECAS EM CHAPAS/PERFIL/BARRA EM ACO INOX	20,00	KG	59,41	1.188,20
7180100050	TUBOS E CONEXOES EM ACO INOX	20,00	KG	92,56	1.851,20
COBERTURA					28.137,90
7130100010	COBERT TELHAS FIBROND E=6MM, C/ MADEIR	60,00	M2	112,61	6.756,60

7130100020	COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, S/ MADEIR	20,00	M2	55,82	1.116,40
7130100050	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, C/ MADEIR	20,00	M2	150,33	3.006,60
7130100060	COBERTURA TELHAS CANALETE 49, S/ MADEIR	10,00	M2	110,68	1.106,80
7130100070	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, C/ MADEIR	40,00	M2	184,12	7.364,80
7130100080	COBERTURA TELHAS CANALETE 90 S MADEIRAM	20,00	M2	110,47	2.209,40
7130100090	COBERT TELHAS ALUMINIO ONDULADA E=5,0MM	10,00	M2	161,12	1.611,20
7130100110	COBERT TELHAS CERAMICA COLONIAL, C/MADEI	10,00	M2	144,87	1.448,70
7130100140	RUFO EM ALUMINIO ESP=0,5MM LARGURA 40CM	20,00	M	84,52	1.690,40
7130100150	CALHA EM PVC L=20CM COM SUPORTE	50,00	M	36,54	1.827,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					15.125,13
7140100010	BACIA SANITARIA LOUCA CAIXA ACOPLADA	2,00	UN	535,66	1.071,32
7140100020	BACIA SANITARIA LOUCA CONVENCIONAL	2,00	UN	340,74	681,48
7140100030	BACIA SANITARIA LOUCA CONVENCIONAL PCD	1,00	UN	1.115,25	1.115,25
7140100040	MICTORIO LOUCA SIFONADO	2,00	UN	431,71	863,42
7140100050	LAVATORIO LOUCA COM COLUNA	1,00	UN	307,72	307,72
7140100070	LAVATORIO LOUCA SEM COLUNA SUSPENSO	1,00	UN	226,84	226,84
7140100080	CUBA LOUCA DE EMBUTIR	1,00	UN	185,52	185,52
7140100090	CUBA ACO INOX DE EMBUTIR	1,00	UN	383,23	383,23
7140100110	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO ELETRICO	3,00	UN	82,50	247,50
7140100130	DUCHA HIGIENICA METAL CROMADO	2,00	UN	104,69	209,38
7140100140	TORNEIRA BANCADA METAL MANUAL LAVATORIO	2,00	UN	107,36	214,72
7140100150	TORNEIRA BANCADA METAL AUTOMAT LAVATORIO	2,00	UN	222,17	444,34
7140100160	TORNEIRA BANCADA METAL MANUAL PIA COZINH	2,00	UN	157,24	314,48
7140100170	TORNEIRA PVC MANUAL USO GERAL	2,00	UN	57,93	115,86
7140100250	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM REDONDA	1,00	UN	37,04	37,04
7140100260	CAIXA DESCARGA EXTERNA PLASTICA COMPLETA	1,00	UN	157,69	157,69
7140100270	CAIXA GORDURA PRE-MOLDADA 40X40X40CM	1,00	UN	139,43	139,43
7140100280	CAIXA PASSAGEM PRE-MOLDADA 40X40X40CM	1,00	UN	138,12	138,12
7140100290	CAIXA DAGUA FIBRA VIDRO 500L COMPLETA	1,00	UN	746,37	746,37
7140100300	CAIXA DAGUA FIBRA VIDRO 1000L COMPLETA	1,00	UN	842,97	842,97
7140100310	PONTO AGUA FRIA	5,00	UN	144,99	724,95
7140100320	PONTO DRENO AR-CONDICIONADO	1,00	UN	134,82	134,82
7140100330	PONTO REGISTRO DE PRESSAO	2,00	UN	233,99	467,98
7140100340	PONTO REGISTRO DE GAVETA 3/4"	2,00	UN	238,35	476,70
7140100360	PONTO VALVULA DESCARGA MICTORIO	1,00	UN	402,98	402,98
7140100370	PONTO VALVULA DESCARGA BACIA SANITARIA	1,00	UN	445,37	445,37
7140100380	PONTO VALVULA DESCARGA BACIA SANITAR PCD	1,00	UN	935,09	935,09
7140100390	PONTO ESGOTO PRIMARIO	1,00	UN	111,36	111,36
7140100400	PONTO ESGOTO SECUNDARIO	1,00	UN	99,21	99,21
7140100410	PONTO VENTILACAO ESGOTO	1,00	UN	387,66	387,66
7140100440	TUBO PVC SOLD AGUA 25MM, INC CONEXOES	18,00	M	23,03	414,54
7140100460	TUBO PVC SOLD AGUA 50MM, INC CONEXOES	18,00	M	44,48	800,64
7140100500	TUBO PVC SOLD ESGOTO 100MM, INC CONEXOES	18,00	M	64,81	1.166,58
7140100520	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25 MM (1")	1,00	UN	114,57	114,57
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.870,20
7150100010	PONTO ILUMINACAO APARENTE TETO	5,00	UN	97,53	487,65
7150100020	PONTO ILUMINACAO EMBUTIDO PAREDE	5,00	UN	108,14	540,70
7150100030	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 1TECLA	5,00	UN	129,42	647,10
7150100040	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 2TECLAS	5,00	UN	151,89	759,45
7150100050	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES EMBUT 3TECLAS	5,00	UN	170,76	853,80
7150100060	PONTO TOMADA EMBUTIDO 2P+T 10A/250V	3,00	UN	166,14	498,42
7150100070	PONTO TOMADA EMBUTIDO 2P+T 20A/250V	3,00	UN	206,16	618,48
7150100080	PONTO TOMADA EMBUTIDO 3P+T 30A/440V	3,00	UN	274,09	822,27
7150100090	PONTO TOMADA PISO EMBUTID 2P+T 10A/250V	3,00	UN	151,36	454,08
7150100100	PONTO TOMADA CHUVEIRO ELETRICO EMBUTIDO	3,00	UN	278,42	835,26

7150100110	PONTO TOMADA AR CONDICIONADO EMBUTIDO	3,00	UN	206,16	618,48
7150100120	PONTO TOMADA DE TELEFONE RJ11 EMBUTIDO	3,00	UN	185,03	555,09
7150100130	PONTO ANTENA DE TV EMBUTIDO	1,00	UN	179,42	179,42
SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO - MELHORIAS					816.359,96
SERVIÇOS ÁGUA					614.953,19
7593000010	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "1"	12,00	UNM	23.792,23	285.506,76
7593000020	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "2"	12,00	UNM	19.178,63	230.143,56
7593000030	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "3"	12,00	UNM	5.645,43	67.745,16
7593000040	MELHORIA DO S.A.A. TIPO "4"	1,00	UNM	3.853,71	3.853,71
7593000050	MELHORIA DO S.A.A. HE=50%	100,00	HRS	44,81	4.481,00
7593000060	MELHORIA DO S.A.A. HE=100%	100,00	HRS	59,74	5.974,00
7593000070	APOIO PARA MELHORIA DO S.A.A.	100,00	HRS	172,49	17.249,00
EQUIPAMENTOS					201.406,77
7236000380	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	4,00	DIA	850,10	3.400,40
7236000390	RETROSCAVADORA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	12,00	DIA	1.336,50	16.038,00
7236000400	ESCAVADEIRA HIDR. CAPAC. MINIMA 1,3M3	5,00	DIA	2.586,68	12.933,40
7236000410	MOTONIVELADORA POTENCIA 125 A 180HP	2,00	DIA	2.612,98	5.225,96
7236000425	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO USO	4,00	DIA	1.216,50	4.866,00
7236000430	GUINDAUTO (CAMINHAO MUNCK) MINIMA 10T	2,00	DIA	2.361,30	4.722,60
7236000440	GUINDAUTO-CAMINHAO MUNCK CESTO MIN. 10T	1,00	DIA	1.933,00	1.933,00
7236000570	GRUPO GERADOR 20KVA C/ OPER E COMB	10,00	DIA	300,17	3.001,70
7236000590	CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3	1,00	MES	16.066,89	16.066,89
7236000600	RETROSCAVADORA HIDR. CAPAC. MIN. 1,0M3	6,00	MES	21.806,82	130.840,92
7236000610	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	10,00	DIA	237,79	2.377,90
FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MELHORIAS					445.629,67
FORNECIMENTO					445.629,67
7220020010	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	150,00	M	16,76	2.514,00
7220020020	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	150,00	M	33,53	5.029,50
7220020030	TUBO PVC 15 PB JEI NBR5647 DN 100/DE 110	100,00	M	56,46	5.646,00
7220020040	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 50/DE 60	80,00	M	22,19	1.775,20
7220020050	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 75/DE 85	80,00	M	44,66	3.572,80
7220020060	TUBO PVC 20 PB JEI NBR5647 DN 100/DE 110	80,00	M	73,77	5.901,60
7220020070	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 100 - AGUA	80,00	M	40,60	3.248,00
7220020080	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 150 - AGUA	100,00	M	79,15	7.915,00
7220020090	TUBO PVC DEFOFO 1MPA JEI DN 200 - AGUA	20,00	M	140,91	2.818,20
7220060020	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 75/DE 85	10,00	UN	45,06	450,60
7220060030	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 100/DE 110	10,00	UN	71,66	716,60
7220060040	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	6,00	UN	14,30	85,80
7220060050	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	6,00	UN	33,37	200,22
7220060060	CURVA 22 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	6,00	UN	58,35	350,10
7220060070	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	6,00	UN	14,84	89,04
7220060080	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	6,00	UN	33,32	199,92
7220060090	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	6,00	UN	60,04	360,24
7220060100	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	6,00	UN	16,27	97,62
7220060110	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	6,00	UN	37,96	227,76
7220060120	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN100/DE110	6,00	UN	68,02	408,12
7220060130	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	6,00	UN	55,37	332,22
7220060140	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	6,00	UN	93,62	561,72
7220060150	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	4,00	UN	117,60	470,40
7220060160	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	4,00	UN	46,78	187,12
7220060170	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	4,00	UN	84,38	337,52
7220060180	EXTREM PVC PF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	4,00	UN	105,42	421,68
7220060190	CAP PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	30,00	UN	6,75	202,50

7220060200	CAP PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	20,00	UN	15,11	302,20
7220060210	CAP PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	10,00	UN	28,16	281,60
7220060220	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60	40,00	UN	8,40	336,00
7220060230	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85	20,00	UN	17,79	355,80
7220060240	LUVA CORRER PVC JE NBR5647 DN 100/DE 110	20,00	UN	32,26	645,20
7220060250	RED PVC BB JE DN 75X50/DE 85X60MM	10,00	UN	44,20	442,00
7220060260	RED PVC BB JE DN 100X50/DE 100X60MM	4,00	UN	22,71	90,84
7220060270	RED PVC BB JE DN 100x75 DE 110x85MM	4,00	UN	26,63	106,52
7220060280	RED PVC BP JE DN 75X50/DE 85X60MM	4,00	UN	14,52	58,08
7220060290	RED PVC BP JE DN 100X50/DE 110X60MM	4,00	UN	20,55	82,20
7220060300	RED PVC BP JE DN 100X75/DE 110X85MM	4,00	UN	24,56	98,24
7220060310	RED PVC PB JE DN 75X50/DE 85X60MM	4,00	UN	14,52	58,08
7220060320	RED PVC PB JE DN 100X50/DE 110X60MM	4,00	UN	20,55	82,20
7220060330	RED PVC PB JE DN 100X75/DE 110X85MM	4,00	UN	24,56	98,24
7220060340	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	5,00	UN	22,50	112,50
7220060350	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	5,00	UN	56,39	281,95
7220060360	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	5,00	UN	104,72	523,60
7220060370	TE RED PVC BBB JE DN 75X50/DE 85X60MM	5,00	UN	46,91	234,55
7220060380	TE RED PVC BBB JE DN 100X50/DE 110X60MM	5,00	UN	84,85	424,25
7220060390	TE RED PVC BBB JE DN 100X75/DE 110X85MM	5,00	UN	92,67	463,35
7220100010	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 150MM	30,00	M	257,89	7.736,70
7220100020	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	30,00	M	331,40	9.942,00
7220100030	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 250MM	30,00	M	374,51	11.235,30
7220100040	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 300MM	30,00	M	425,19	12.755,70
7220100050	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 350MM	6,00	M	476,49	2.858,94
7220100060	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 400MM	12,00	M	514,40	6.172,80
7220100070	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 450MM	6,00	M	606,48	3.638,88
7220100080	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 500MM	6,00	M	652,58	3.915,48
7220100090	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 600MM	6,00	M	851,61	5.109,66
7220100120	TUBO FOFO K7 AGUA PB JE NBR7675 DN 900MM	6,00	M	1.749,67	10.498,02
7220100160	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 100MM	6,00	M	226,65	1.359,90
7220100180	TUBO FOFO K9 AGUA PB JE NBR7675 DN 200MM	6,00	M	351,76	2.110,56
7221207110	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 150X100M	2,00	UN	1.273,10	2.546,20
7221207140	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X100M	2,00	UN	1.749,07	3.498,14
7221207150	TE TRIPAR. FOFO SAIDA FLANGE DN 200X150M	2,00	UN	1.927,20	3.854,40
7222500010	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 50	10,00	UN	292,79	2.927,90
7222500020	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 80	6,00	UN	396,67	2.380,02
7222500030	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 100	6,00	UN	479,35	2.876,10
7222500040	VALV GAV CT FOFO EMB FF10/16 CAB DN 150	4,00	UN	1.297,99	5.191,96
7222500050	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 200	2,00	UN	2.261,69	4.523,38
7222500060	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 250	2,00	UN	3.129,70	6.259,40
7222500070	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 CAB DN 300	2,00	UN	6.207,53	12.415,06
7222500200	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 50	2,00	UN	257,31	514,62
7222500210	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 75	2,00	UN	350,33	700,66
7222500220	VALV GAV CT FOFO EMB BB MAN AGUA DN 100	1,00	UN	401,79	401,79
7222520010	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN 80MM	1,00	UN	890,37	890,37
7222520020	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN100MM	1,00	UN	1.106,80	1.106,80
7222520030	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN150MM	1,00	UN	1.828,54	1.828,54
7222520040	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN200MM	1,00	UN	3.255,91	3.255,91
7222520050	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN250MM	1,00	UN	4.594,28	4.594,28
7222520060	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10 DN300MM	1,00	UN	8.260,90	8.260,90
7222520080	VALV RET FOFO SIMP PORT FF10/16 DN400MM	1,00	UN	8.802,59	8.802,59
7222520170	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN100MM	1,00	UN	1.082,05	1.082,05
7222520180	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN150MM	1,00	UN	1.598,00	1.598,00
7222520190	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN200MM	1,00	UN	1.890,52	1.890,52

7222520200	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 10 DN250MM	1,00	UN	3.856,17	3.856,17
7222540210	VALV RET FECH RAP ISO 2531 PN 16 DN300MM	1,00	UN	4.586,59	4.586,59
7222560040	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 200	4,00	UN	4.607,52	18.430,08
7229000031	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 300	4,00	UN	7.556,24	30.224,96
7229000032	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 400	2,00	UN	11.679,61	23.359,22
7222560090	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 500	1,00	UN	18.735,57	18.735,57
7222560100	VALV BORB BI ISO FF10 MAN AGUA DN 600	1,00	UN	22.242,25	22.242,25
7229000027	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 50	2,00	UN	2.880,71	5.761,42
7229000028	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 80	1,00	UN	1.946,99	1.946,99
7229000025	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 100	1,00	UN	2.200,59	2.200,59
7229000024	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 150	1,00	UN	3.582,74	3.582,74
7229000021	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 200	1,00	UN	5.711,85	5.711,85
7229000155	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 250	1,00	UN	10.421,97	10.421,97
7229000156	VALV REDUTORA PRESSAO FOFO FF-10 DN 300	1,00	UN	17.208,18	17.208,18
7229000015	FILTRO TIPO Y DN 50MM	2,00	UN	308,03	616,06
7229000016	FILTRO TIPO Y DN 80MM	1,00	UN	895,69	895,69
7229000017	FILTRO TIPO Y DN 100MM	1,00	UN	1.088,19	1.088,19
7229000018	FILTRO TIPO Y DN 150MM	1,00	UN	1.821,34	1.821,34
7229000159	FILTRO TIPO Y DN 200MM	1,00	UN	2.559,10	2.559,10
7229000160	FILTRO TIPO Y DN 250MM	1,00	UN	3.757,95	3.757,95
7229000161	FILTRO TIPO Y DN 300MM	1,00	UN	6.628,29	6.628,29
7222800010	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 50	8,00	UN	1.223,91	9.791,28
7222800020	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 80	3,00	UN	766,77	2.300,31
7222800030	VENT TRIP FOFO AGU ISO PN-10/16 DN 100	3,00	UN	1.780,19	5.340,57
7228000010	CONEXOES FOFO JGS DN ATE DN 400MM-AGUA	1.000,00	KG	15,92	15.920,00
7228000020	CONEXOES FOFO JGS DN ACIMA DN 400MM-AGUA	300,00	KG	22,24	6.672,00
7228000030	CONEXOES FOFO FF DN ATE DN 400MM-AGUA	500,00	KG	17,78	8.890,00
7228000040	CONEXOES FOFO FF DN ACIMA DN 400MM-AGUA	100,00	KG	26,11	2.611,00
7229000129	TAMPAO FERRO DUCTIL PARA HIDRANTE TD-19	5,00	UN	107,78	538,90
PROJETOS					32.750,31
ELABORAÇÃO DE PROJETOS					32.750,31
7270100010	PROJETO HIDRAULICO UNID ESG/AGUA - A1	1,00	UN	3.825,46	3.825,46
7270100020	PROJETO HIDRAULICO ETA/ETE - A1	1,00	UN	4.909,36	4.909,36
7270100030	PROJETO HIDRAULICO RECALQUE - A1	1,00	UN	2.722,19	2.722,19
7270100040	PROJETO HIDRAULICO TRAVESSIA - A1	1,00	UN	2.808,74	2.808,74
7270100050	PROJETO HIDRAULICO ADUTORA - A1	1,00	KM	3.987,37	3.987,37
7270100060	PROJETO HIDRAULICO REDE AGUA - A1	1,00	KM	2.471,55	2.471,55
7270100070	PROJETO HIDRAULICO REDE ESGOTO - A1	1,00	KM	2.477,06	2.477,06
7270100080	PROJETO HIDRAULICO INTERC/EMIS - A1	1,00	KM	3.319,89	3.319,89
7270100110	PROJETO ESTRUTURAL - A1	1,00	UN	3.036,74	3.036,74
7270100120	PROJETO ELETRICO/AUTOMACAO/SPDA - A1	1,00	UN	3.191,95	3.191,95
LOTE III - GUARAPARI, PIUMA E ANCHIETA					10.664.744,80

NOTAS:

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Nosso Percentual de desconto será de: _____% (_____ por cento) e incidirá sobre os preços listados na planilha acima.

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE I - Vila Velha, Cariacica e Viana															
OBJETO:															
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO															
VALOR:		R\$ 23.792.485,71										DATA BASE:		ago/2018	
		MESES													
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
% FÍSICO	MENSAL	6,00%	7,00%	9,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	7,00%		
	ACUMULADO	6,00%	13,00%	22,00%	32,00%	41,00%	50,00%	59,00%	68,00%	77,00%	85,00%	93,00%	100,00%		
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	1.427,55	1.665,47	2.141,32	2.379,25	2.141,32	2.141,32	2.141,32	2.141,32	2.141,32	1.903,40	1.903,40	1.665,47		
	ACUMULADO	1.427,55	3.093,02	5.234,35	7.613,60	9.754,92	11.896,24	14.037,57	16.178,89	18.320,21	20.223,61	22.127,01	23.792,49		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE II - Vitória, Serra e Fundão (Praia Grande)															
OBJETO:															
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS ÀMANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO															
VALOR:		R\$ 20.261.765,93										DATA BASE:		ago/2018	
		MESES													
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
% FÍSICO	MENSAL	6,00%	7,00%	9,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	7,00%		
	ACUMULADO	6,00%	13,00%	22,00%	32,00%	41,00%	50,00%	59,00%	68,00%	77,00%	85,00%	93,00%	100,00%		
VALORES	MENSAL	1.215,71	1.418,32	1.823,56	2.026,18	1.823,56	1.823,56	1.823,56	1.823,56	1.823,56	1.620,94	1.620,94	1.418,32		
R\$ x 1.000	ACUMULADO	1.215,71	2.634,03	4.457,59	6.483,77	8.307,32	10.130,88	11.954,44	13.778,00	15.601,56	17.222,50	18.843,44	20.261,77		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE III - Guarapari, Piúma e Anchieta													
OBJETO:													
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO													
VALOR: R\$ 10.664.744,80										DATA BASE: ago/2018			
		MESES											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
% FÍSICO	MENSAL	6,00%	7,00%	9,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	7,00%
	ACUMULADO	6,00%	13,00%	22,00%	32,00%	41,00%	50,00%	59,00%	68,00%	77,00%	85,00%	93,00%	100,00%
VALORES R\$ x 1.000	MENSAL	639,88	746,53	959,83	1.066,47	959,83	959,83	959,83	959,83	959,83	853,18	853,18	746,53
	ACUMULADO	639,88	1.386,42	2.346,24	3.412,72	4.372,55	5.332,37	6.292,20	7.252,03	8.211,85	9.065,03	9.918,21	10.664,74

Constituem-se exigências relacionadas ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO o detalhado abaixo:

1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e no decorrer do contrato às demandas solicitadas pelos cliente e pela CESAN.
2. Poderá ser solicitado pela CESAN o cronograma de etapas ou serviços específicos a serem executados conforme solicitado pela fiscalização.
3. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido no **item 10 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do ANEXO VI**, devendo sempre se adequar para atendimento do **prazo esperado** para cada tipo de serviços, visando evitar extrapolar esse prazo ainda que fique dentro do prazo máximo estipulado.

A CESAN poderá, respeitadas outras condições contratuais, de acordo com o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços

ANEXO VI – PRECISÕES TÉCNICAS GERAIS – PROJETO BÁSICO

OBSERVAÇÃO.:

ESTE DOCUMENTO ESTÁ ANEXADO E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VIII – CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO

CONCEITOS GERAIS:

- **REMUNERAÇÃO BASE - RB:** o valor da remuneração base será definido pelo somatório dos serviços unitários executados no período de cada medição, sendo excluídos desse somatório os valores referentes às bases operacionais e administração local.
- **SERVIÇOS UNITÁRIOS:** são serviços unitários executados por demandas decorrentes de solicitações de clientes ou da Cesan.
- **REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - RV:** O valor da remuneração variável será obtido pela multiplicação do valor da remuneração base pelo IDG.
- **IDG – Índice de Desempenho Global:** será obtido pela média ponderada da soma dos indicadores de desempenho contratual.
- **ISAP – Indicador de solicitações de serviços atendidos no prazo:** mede o desempenho da contratada quanto ao atendimento dos prazos esperados definidos para o contrato, conforme tabela no **item 10 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do ANEXO VI**.
- **ISAPM – Indicador de solicitações de serviços atendidos nos prazos máximos:** mede o desempenho da contratada quanto ao atendimento dos prazos máximos estipulados para o contrato, conforme tabela no **item 10 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do ANEXO VI**.
- **ICSF - Indicador de conformidade das solicitações de serviços específicos fiscalizados:** mede a conformidade geral dos serviços específicos fiscalizados por amostragem.
- **ICRPA – Indicador de conformidade dos serviços fiscalizados de recomposição de pavimentos asfálticos por amostragem.**
- **IPSP – Indicador de percepção externa dos serviços prestados:** mede a percepção externa quanto a não conformidades dos serviços prestados por meio do acionamento da Cesan pelos canais de comunicação como 115, Pontos de Atendimento Presenciais, Ouvidorias, Agências de Regulação e Controle Municipais, Estaduais e Federais, fale conosco, imprensa e demais canais colocados a disposição ou utilizados pelos clientes e usuários.
- **IDSC – Indicador de Desempenho da Execução dos Serviços Comerciais:** mede o desempenho do grupo de serviços comerciais.
- **SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS FISCALIZADOS POR AMOSTRAGEM:** solicitações de serviços fiscalizados a critério da Cesan, para compor o ICSF e ICRPA, por amostras proporcionais ao quantitativo desses serviços executados pelo contrato no mês, em amostras não inferiores a 10% (dez por cento) dos quantitativos executados, podendo fazer parte das amostras itens executados no mês da medição ou meses anteriores.
- **CONFORMIDADE:** irá medir a qualidade das solicitações de serviços executados avaliando se estão em conformidade com as Prescrições Técnicas, Normas da Cesan, Normas Brasileiras e Legislação vigente na área de atuação do contrato.
- **SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS:** poderão compor a amostra itens de solicitação de serviços por demandas de clientes ou da Cesan para eliminação de vazamento, verificação de abastecimento, coleta para análise de água e esgoto, manobra e/ou descarga de rede, manutenção e pintura de hidrantes, manutenção de dispositivos especiais, construção de rede de água, interligações, localização, corte e capeamento de redes, substituição de ramais,

manutenção civil de unidades operacionais, e os serviços decorrentes desses como aterro e pavimentação, exceto pavimentação asfáltica.

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DOS INDICADORES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS

Os indicadores serão apurados individualmente para cada município, considerando todos os serviços de manutenção e melhorias constantes da planilha de preços, exceto os do grupo de serviços comerciais que serão avaliados por indicador específico.

ISAP – Indicador de solicitações de serviços atendidos no prazo

Todas as solicitações de serviços, e suas etapas sequenciais, para os serviços constantes da Tabela no **item 10 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do ANEXO VI**, exceto os do grupo de serviços comerciais, serão avaliadas quanto ao atendimento dos prazos esperados definidos para o contrato.

A solicitação de serviço só será considerada como atendida no prazo esperado se todas as etapas que a compõem forem atendidas dentro do prazo.

Cálculo:

$$ISAP = (QSAP/QSE) \times 100$$

Onde,

QSAP: quantidade de solicitações de serviços atendidas no prazo esperado

QSE: quantidade de solicitações de serviços executados no período da medição

Avaliação:

ISAP	AVALIAÇÃO ISAP
>= 95%	1
>= 90%	0,95
>= 85%	0,90
>= 80%	0,85
>= 70%	0,80
< 70%	0,75

ISAPM – Indicador de solicitações de serviços atendidos nos prazos máximos

Todas as solicitações de serviços, e suas etapas sequenciais, para os serviços constantes da Tabela no **item 10 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do ANEXO VI**, exceto os do grupo de serviços comerciais, serão avaliadas quanto ao atendimento dos prazos máximos estipulados definidos para o contrato.

A solicitação de serviço só será considerada como atendida no prazo máximo estipulado se todas as etapas que a compõem forem atendidas dentro do prazo.

Cálculo:

$$ISAPM = (QSAPM/QSE) \times 100$$

Onde,

QSAPM: quantidade de solicitações de serviços atendidas no prazo máximo

QSE: quantidade de solicitações de serviços executados no período da medição

Avaliação:

ISAPM	AVALIAÇÃO ISAPM
= 100%	1
>= 95%	0,95
>= 85%	0,90
>= 80%	0,85
>= 75%	0,80
< 75%	0,75

ICSF - Indicador de conformidade das solicitações de serviços específicos fiscalizados

Todo período de medição a Cesan irá definir uma amostra, proporcional a quantidade de serviços específicos executados, não inferiores a 10% (dez por cento) do quantitativo de serviços executados.

Cada solicitação de serviços será considerada um item da amostra, independente da quantidade de sequenciais que forem executadas e a fiscalização poderá ocorrer em todas as etapas sequenciais, concomitante ou não a execução dos serviços.

As solicitações de serviços quando forem avaliadas concomitantes a execução serão avaliadas quanto a conformidade de todas as atividades e procedimentos, inclusive segurança, sinalização, ancoragem e demais requisitos das Prescrições Técnicas, Normas da Cesan, Normas Brasileiras e Legislação vigente na área de atuação do contrato.

Solicitações de serviços executadas em pavimentos tipo asfalto só irão compor a amostra do ICSF se a não conformidade não estiver relacionada a pavimentação asfáltica.

Poderão ser fiscalizadas solicitações de serviços executadas no período da medição ou em medições anteriores, devendo a contratada garantir a qualidade e ausência de falhas nos serviços executados durante todo a vigência do contrato e seus aditivos, além do período de garantia.

Os serviços que forem avaliados como não conformes deverão ter o motivo da não conformidade informado pela Cesan.

Esse indicador não é aplicável para o grupo de serviços comerciais.

Cálculo:

$$ICSF = (QSC/QSA) \times 100$$

Onde,

QSC: quantidade de solicitações de serviços avaliadas como conforme

QSA: quantidade de solicitações de serviços da amostra

Avaliação

ICSF	AVALIAÇÃO ICSF
>= 90%	1
>= 80%	0,95

>= 70%	0,90
>= 60%	0,85
>= 50%	0,80
< 50%	0,75

ICRPA – Indicador de conformidade dos serviços fiscalizados de recomposição de pavimentos asfálticos por amostragem

Todo período de medição a Cesan irá definir uma amostra, proporcional a quantidade de serviços executados em pavimentos tipo asfalto, não inferiores a 10% (dez por cento) do quantitativo de serviços executados.

Será considerada na amostra apenas a etapa de pavimentação asfáltica e a fiscalização poderá ocorrer concomitante ou não a execução dos serviços.

As solicitações de serviços quando forem avaliadas concomitantes a execução serão avaliadas quanto a conformidade de todas as atividades e procedimentos, inclusive segurança, sinalização e demais requisitos das Prescrições Técnicas, Normas da Cesan, Normas Brasileiras e Legislação vigente na área de atuação do contrato.

Solicitações de serviços executadas em pavimentos tipo asfalto só irão compor a amostra do ICRPA se a não conformidade estiver relacionada a pavimentação asfáltica.

Poderão ser fiscalizadas solicitações de serviços executadas no período da medição ou em medições anteriores, devendo a contratada garantir a qualidade e ausência de falhas nos serviços executados durante toda a vigência do contrato e seus aditivos, além do período de garantia.

Os serviços que forem avaliados como não conformes deverão ter o motivo da não conformidade informado pela Cesan.

Cálculo:

$$ICRPA = (QSC/QSA) \times 100$$

Onde,

QSCRPA: quantidade de solicitações de serviços avaliadas como conforme quanto a recomposição da pavimentação asfáltica

QSA: quantidade de solicitações de serviços da amostra

Avaliação:

ICRPA	AVALIAÇÃO ICRPA
>= 95%	1
>= 85%	0,95
>= 75%	0,90
>= 65%	0,85
>= 60%	0,80
< 60%	0,75

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO INDICADOR GERAL DE PERCEPÇÃO EXTERNA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

IPSP – Indicador de percepção externa dos serviços prestados

Esse indicador irá avaliar as demandas recebidas pela Cesan pelos canais de comunicação como 115, Pontos de Atendimento Presenciais, Ouvidorias, Agências de Regulação e Controle Municipais, Estaduais e Federais, fale conosco, imprensa e demais canais colocados a disposição ou utilizados pelos clientes e usuários.

Toda demanda recebida será avaliada e será considerada como negativa se tiver havido descumprimento de qualquer requisito contratual ou Prescrições Técnicas, Normas da Cesan, Normas Brasileiras e Legislação vigente na área de atuação do contrato, relacionados a qualidade e tempo de atendimento de cada demanda. Para essa avaliação o tempo de atendimento a ser avaliado é o tempo máximo estipulado na Tabela no **item 10 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do ANEXO VI**, inclusive para o grupo de serviços comerciais.

Cáculo:

$$IPSP = QDRN$$

Onde,

QDRN: quantidade de demandas recebidas avaliadas como negativas

Avaliação:

IPSP	AVALIAÇÃO IPSP
=0	1
>= 1	0,95
>= 2	0,90
>= 4	0,85
>= 6	0,80
>=10	0,75

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS**IDSC - Indicador de Desempenho da Execução dos Serviços Comerciais**

Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA NOS SERVIÇOS COMERCIAIS** será calculado o **Indicador de Desempenho da Execução dos Serviços Comerciais (IDSC)** para cada período de medição.

Esse indicador será apurado apenas para o Lote 3 (Guarapari, Piúma e Anchieta).

Cálculo

O cálculo do IDSC se dará pelo uso da seguinte fórmula:

$$IDSC = (\Sigma SEX - (\Sigma ER + \Sigma AT)) / \Sigma SD$$

Onde,

ΣSEX = Somatório dos serviços executados no período;

ΣER = Somatório dos erros multiplicado pelo índice indicativo dos pesos de cada;

ΣAT = Somatório dos atrasos na devolução após a execução dos serviços e na execução dos serviços entregues, ambos em número de dias corridos, inteiros ou fração, em atraso para cada serviço;

ΣSD = Somatório dos serviços disponibilizados no período.

Sendo,

$$\Sigma \text{ER} = \text{ER}_1 \times \text{PESO}_1 + \text{ER}_2 \times \text{PESO}_2 + \text{ER}_3 \times \text{PESO}_3 + \text{ER}_n \times \text{PESO}_n$$

Para efeito de cálculo do IDSC, serão considerados “serviços disponibilizados”:

- Todos os **SERVIÇOS** encaminhados para **CONTRATADA** através de solicitações de serviços por lote ou unitários, cuja data limite do prazo de execução esteja inserida no período de análise;
- Todos os **SERVIÇOS** devidamente retornados no Sistema Comercial dentro do período de análise, ainda que estes tenham sido enviados à **CONTRATADA** em períodos anteriores;

Para apuração dos erros dos serviços comerciais, serão calculados conforme pesos estabelecidos na tabela a seguir para multiplicação em ΣER :

ÍNDICE INDICATIVO DE PESOS		
Item	Descrição	Peso
1	Informação de instalação normal em pesquisa de irregularidade, para o cliente em que for confirmada a existência de irregularidade ou ligação clandestina.	10
2	Instalação de hidrômetro invertido	10
3	Serviço executado em matrícula diferente da informada para execução	10
4	Padrão construído e não interligado ao ramal predial ou ao ramal do cliente	10
5	Padrão construído em desacordo com a Norma COM.008.003.2015	10
6	Ausência ou inconformidade do registro fotográfico	10
7	Preenchimento incorreto do TOI	7
8	Recomposição do pavimento em desacordo com as prescrições técnicas	7
9	Hidrômetro e/ou padrão instalado sem lacre ou desnivelado	7
10	Falta de atualização ou atualização incorreta no Sistema Comercial	7
11	Informação de serviço executado para os casos de não execução	5
12	Utilização de material em desacordo com o especificado	5
13	Vazamento não corrigido no prazo	5
14	Instalação de hidrômetro na capacidade diferente da informada na ordem de serviço ou no modelo diferente do descrito nas prescrições técnica	3
15	OSH com retorno não aceitável para hidrômetros com $\text{DN} \geq 1$	3
16	Substituição indevida de hidrômetro	3
17	Não retirada de torneira ou te no padrão depois do hidrômetro	2
18	Não entrega do folheto com informação dos hidrômetros retirado e instalado	2
19	Não limpeza da caixa enterrada	1
20	Notificação de inconformidade não corrigida no prazo	1

Avaliação:

IDSC	AVALIAÇÃO IDSC
= 100%	1
>= 90%	0,95
>= 85%	0,90
>= 80%	0,85
>= 70%	0,80
< 70%	0,75

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO GLOBAL – IDG

A apuração do IDG será individualizada para cada município de acordo com a avaliação dos resultados dos indicadores também individualizados para cada município.

O IDG será apurado mensalmente, correspondente ao período da medição e será utilizado para cálculo do valor da medição de cada município.

Nas três primeiras medições o IDG será apurado apenas para avaliação da evolução da mobilização e adequação da Contratada aos requisitos contratuais, porém para o cálculo do valor da medição será considerado igual a 1 (um).

CÁLCULO DO IDG**Cálculo do IDG para o Lote 1 e 2**

Para o cálculo do IDG serão considerados os pesos atribuídos a cada indicador, conforme tabela a seguir.

INDICADOR	PESO
ISAP	1
ISAPM	3
ICSF	1
ICRPA	3
IPSP	2
TOTAL	10

Para o cálculo do IDG também será considerada a avaliação obtida por cada indicador e os seus respectivos pesos.

$$IDG = [ISAP + (ISAPM \times 3) + ICSF + (ICRPA \times 3) + (IPSP \times 2)] / 10$$

As margens estabelecidas nos critérios para a avaliação final de cada indicador, definidas para o atingimento do índice de 100%, já contemplam as eventualidades admitidas que porventura

ocorrerem, levando ao não atendimento de determinado índice pontual. Portanto não serão expurgados os serviços que compõem o cálculo dos indicadores, independentemente de qualquer justificativa.

Cálculo do IDG para o Lote 3

Para o cálculo do IDG serão considerados os pesos atribuídos a cada indicador, conforme tabela a seguir.

INDICADOR	PESO
ISAP	1
ISAPM	3
ICSF	1
ICRPA	3
IPSP	2
IDSC	1
TOTAL	11

Para o cálculo do IDG também será considerada a avaliação obtida por cada indicador e os seus respectivos pesos.

$$IDG = [ISAP + (ISAPM \times 3) + ICSF + (ICRPA \times 3) + (IPSP \times 2) + IDSC] / 11$$

As margens estabelecidas nos critérios para a avaliação final de cada indicador, definidas para o atingimento do índice de 100%, já contemplam as eventualidades admitidas que porventura ocorrerem, levando ao não atendimento de determinado índice pontual. Portanto não serão expurgados os serviços que compõem o cálculo dos indicadores, independentemente de qualquer justificativa.

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO VALOR FINAL DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL – RV

O RV será apurada individualizado para cada município de acordo com o IDG apurado para cada município e também separados para cada grupo de serviços.

O mesmo IDG apurado para o município será utilizado para o cálculo da RV da medição do grupo de serviços comerciais e da medição do grupo de serviços de manutenção e melhorias de cada município.

$$RV = RB \times IDG$$

Sendo,

Para o Grupo de Serviços Comerciais:

RB = somatório dos serviços unitários do grupo comerciais executados no período de cada medição

Para o Grupo de Serviços de Manutenção e Melhorias:

RB = somatório dos serviços unitários do grupo manutenção e melhorias executados no período de cada medição

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MEDIÇÃO - VM

Para cada município serão calculadas e processadas duas medições separadamente, sendo uma com o grupo de serviços comerciais e uma com o grupo de serviços de manutenção e melhorias.

Para o cálculo e processamento das medições por município será realizado o rateio dos custos das Bases Operacionais e da Administração Local, conforme valor total da remuneração base de cada grupo.

O Rateio será proporcional ao valor da Remuneração Base de cada grupo de serviços.

Cálculo da medição para Serviços Comerciais

VM = Valor da ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO MÊS Rateado + Valor da BASE OPERACIONAL NO MÊS Rateado + RV de Serviços Comerciais

Cálculo da medição para Serviços de Manutenção e Melhorias

VM = Valor da ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO MÊS Rateado + Valor da BASE OPERACIONAL NO MÊS Rateado + RV de Serviços de Manutenção e Melhorias

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A garantia de todos os serviços prestados é de 5 (cinco) anos, sendo esse o prazo utilizado para análise dos indicadores, conforme critério de cada um.
- b) Sempre que solicitado pela Cesan a Contratada terá 2 (dois) dias úteis para apresentar a análise, por meio de relatório com as informações solicitadas pela Cesan, da ocorrência que gerou a percepção externa dos serviços prestados avaliadas como negativa no IPSP.
- c) Todas as solicitações de serviços para os serviços constantes na tabela no **item 10 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do ANEXO VI** serão avaliadas nos indicadores ISAP e ISAPM.
- d) Todas as solicitações de serviços avaliadas na amostragem do indicador ICSF também poderão fazer parte da amostra do ICRPA.
- e) Independente do resultado do IDG apurado a Contratada será responsável por ressarcir a Cesan e Terceiros por casos de eventuais danos causados durante a execução dos serviços. Os custos reais ou estimados, quando suportados pela Cesan, poderão ser imediatamente reduzidos do valor da medição, por meio de retenção provisória, até que se conclua a análise do caso e a retenção definitiva.
- f) Para todos os indicadores uma solicitação de serviço ou um item da amostra considera todas as suas sequenciais, independente da quantidade de etapas realizadas. No entanto a mesma deve atender os requisitos de prazo e qualidade em todas as suas etapas.
- g) Uma mesma solicitação de serviço pode ser avaliada em mais de um indicador.

ANEXO IX – AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**CONCEITOS GERAIS:**

- REMUNERAÇÃO BASE MUNICIPAL – RB_M : somatório da remuneração base no período do grupo de serviços comerciais com a remuneração base do grupo de serviços de manutenção e melhoria.
- IDG_m – Índice de Desempenho Global Municipal
- IDG – Índice de Desempenho Global Contratual
- ISAP – Indicador de solicitações de serviços atendidos no prazo
- ISAPM – Indicador de solicitações de serviços atendidos nos prazos máximos: mede o desempenho da contratada quanto ao atendimento dos prazos máximos estipulados para o contrato
- ICSF - Indicador de conformidade das solicitações de serviços específicos fiscalizados
- ICRPA – Indicador de conformidade dos serviços fiscalizados de recomposição de pavimentos asfálticos por amostragem
- IPSP – Indicador de percepção externa dos serviços prestados
- IDSC – Indicador de Desempenho da Execução dos Serviços Comerciais

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

Os parâmetros utilizados para avaliação da contratada são: os indicados de desempenho definidos no ANEXO VIII – CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO e os respectivos Índices de Desempenho Global Municipal (IDG_m).

Serão utilizados também os valores das remunerações básicas totais de cada município.

Para cada contrato será apurado o Índice de Desempenho Global Contratual.

IDG – ÍNDICE DE DESEMPENHO GLOBAL CONTRATUAL

O índice será composto pelo desempenho obtido em cada município que compõe o contrato de forma ponderada aos valores totais das suas remunerações básicas.

Cálculo:

$$IDG = IDG_{M1} \times RB_{M1} + IDG_{M2} \times RB_{M2} + IDG_{MN} \times RB_{MN} / \sum RB$$

Onde,

$IDG_{M1,M2,MN}$: índice de desempenho global municipal do contrato

$RB_{M1,M2,MN}$: remuneração base municipal do contrato

ΣRB : somatório das remunerações base municipais do contrato

Conceito obtido na Avaliação:

SUFICIENTE	INSUFICIENTE
IDG $\geq 0,85$ e Avaliações de todos os indicadores de todos os municípios do contrato definidos no ANEXO VIII – CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO forem maior que 0,8	IDG $< 85\%$ ou Avaliações de qualquer um dos indicadores de todos os municípios do contrato definidos no ANEXO VIII – CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO for menor que 0,8

Procedimento:

Toda medição será realizada a avaliação da contratada para cada contrato, como suficiente ou insuficiente, de acordo com o conceito obtido conforme item 2.1.2.

Se ao longo do contrato a contratada obter 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) avaliações alternadas com conceito INSUFICIENTE será realizado desconto no valor da medição.

Caberá as Gerências fiscalizadoras dos contratos calcular e aplicar o desconto.

Cálculo Do Desconto:

O valor do desconto a ser aplicado será de 1% (um por cento) sobre o valor total das notas fiscais (preço inicial e reajuste, quando houver) correspondente aos períodos em que a Contratada obteve o conceito INSUFICIENTE.

Sempre que ocorrer o desconto se inicia uma nova contagem de conceitos INSUFICIENTES.

A contagem será iniciada apenas a partir da quarta medição.

O desconto ocorrerá independente do pagamento por desempenho e das demais sanções previstas no Edital / Contrato.

ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/>

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/>.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN

NORMA INTERNA ENG/LG/051/01/09 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA UNIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR

ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**
- **MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN**
- **MODELO DE PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS CONTRATADOS**

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)**CARTA DE FIANÇA Nº _____****VALOR: R\$ _____****AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.****BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital de LICITAÇÃO – CESAN Nº 011/2018**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no ITEM 1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A CESAN**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DO **LICITANTE**), CNPJ nº sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 4251-R/2018 E LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 011/2018 – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 4251-R/2018 e LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL de Nº 879 de 26/12/2017**, que regulamenta o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo (Progresso/ES) e disciplina a absorção da mão de obra de detentos e egressos do sistema prisional, nas contratações de obras e serviços, no âmbito do Poder Executivo Estadual; e **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal essa mão de obra advinda do sistema prisional**, e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável – nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____, na qualidade de _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 011/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).
GERÊNCIA DE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não** ter participado da **visita técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 011/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2. DOCUMENTOS ANEXOS**2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de

Tomadores/Obras – RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3 ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____ DO REPRESENTANTE LEGAL DA
NOME/CARGO E ASSINATURA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 011/2018.**

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE** ou do **Consórcio**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE** / **Consórcio**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo ☐ **LICITANTE** / ☐ **Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ **LICITANTE** / ☐ **Consórcio**)

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.
.....de.....de

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, preferencialmente)

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS E PADRÕES E SEUS DISPOSITIVOS E MELHORIAS OPERACIONAIS EM ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS E UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN, INCLUSIVE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR DEMANDA E DESEMPENHO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, VITÓRIA, SERRA E FUNDÃO (PRAIA GRANDE), GUARAPARI, PIÚMA E ANCHIETA E SERVIÇOS COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA NESTE ESTADO.

A empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, tel, através de seu representante legal, o(a) Sr(a), CPF nº, CI nº, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, **que por ocasião do início da execução dos serviços disponibilizará os equipamentos relacionados no subitem 12.2.3 do item 12 – DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**, constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados, e **que apresentará** em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da emissão da Ordem de Início de Serviços, caso não seja proprietária dos equipamentos, **Termo de Compromisso do Proprietário** dos mesmos comprometendo-se em fornecê-los durante o prazo de execução do contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN**IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

NOME		
EMPRESA		
MATRICULA / Nº FUNCIONAL	CPF	
CARGO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE DE CONTATO
ACESSO AOS SERVIÇOS () _____ () _____ Remote Desktop para a estação: _____		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN E DAS PENALIDADES CABÍVEIS PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

COMPROMETO-ME A:

- 1) ACESSAR OS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN SOMENTE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO E NÃO DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMA DE ACESSO;
- 2) NÃO REVELAR FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL FATO OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;
- 3) MANTER O NECESSÁRIO CUIDADO QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA, IMPRESSOS OU GRAVADOS EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE EVITAR QUE ELES VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- 4) NÃO ME AUSENTAR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM BLOQUEAR OU ENCERRAR A SESSÃO EM USO DO SISTEMA OU RECURSO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO INDEVIDO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS; E
- 5) RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DO CONHECIMENTO DA MINHA SENHA OU A UTILIZAÇÃO DOS PRIVILÉGIOS A QUE TENHO ACESSO.

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO
SUPERIOR RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA
DO USUÁRIO

AUTORIZAÇÃO (para uso da CESAN)

AUTORIZO O ACESSO DO USUÁRIO VIA VPN (Rede Privada Virtual).

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE DA ÁREA SOLICITANTE

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

DECLARO QUE A OPERAÇÃO SOLICITADA FOI EFETUADA.

LOGIN CRIADO: _____ SENHA: _____

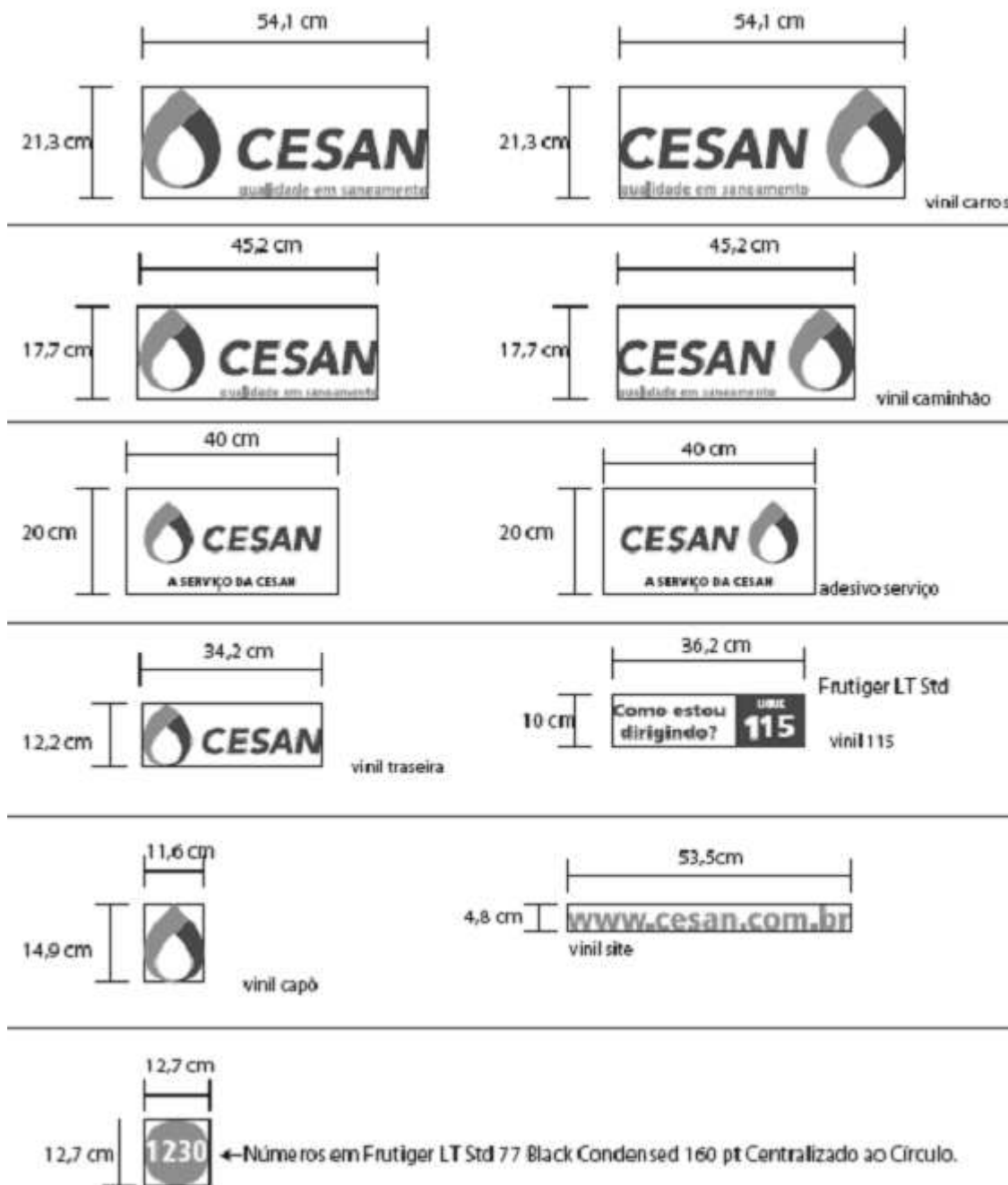
EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA R-DSI

MODELO DE PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS CONTRATADOS

Dimensões dos Adesivos de Identificação

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais



CORES PADRÕES



Azul-Mineral CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suviniil: Y157 Coral: 2060F

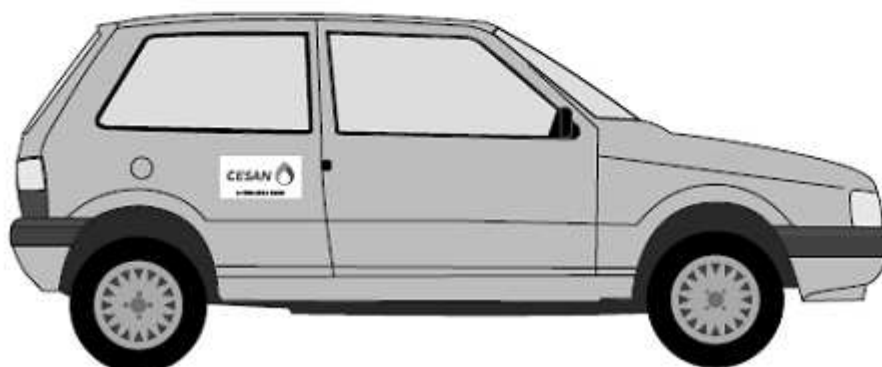
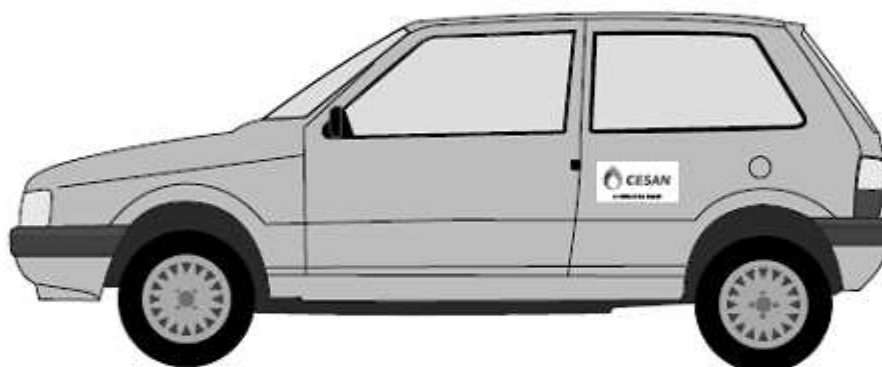
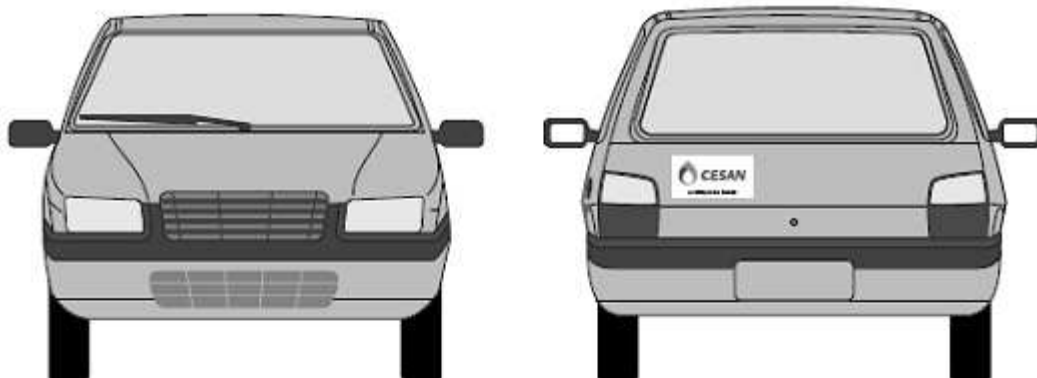
Cian CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suviniil: X157 Coral: 2052F

Preto 10%

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suviniil: S157 Coral: 1270P

IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS



ANEXO XII – OUTROS DOCUMENTOS

- **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS**
- **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO**
- **ATENDIMENTO A SINISTROS - COM.005.01.2016**
- **UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO - COM.008.03.2015**

OBSERVAÇÃO.:

OS ARQUIVOS ACIMA ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.